



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER**

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795

Rua Segundo Anibal Balbinot, 189

CEP: 89.900-000 - São Miguel do Oeste - SC

Processo Administrativo: **56/2023**

Data do Processo: **08/11/2023**

**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO  
POR MUNICÍPIO CONSORCIADO**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

ARMAZENAMENTO: 240GB [SSD] + 01TB [HDD], GRAFICO: 02GB [GDDR5], SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 10 PRO), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

1.1. TIPO DE PRODUTO: COMPUTADOR PRONTO PARA FUNCIONAMENTO. (MONITOR NÃO INCLUSO).

1.2. SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 10 PRO (64-BIT), DEVIDAMENTE LICENCIADO NA FORMA PERPÉTUA E NO IDIOMA PORTUGUÊS.

2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO PROCESSADOR

2.1. CONJUNTO DE INSTRUÇÕES: 64-BIT.

2.2. UNIDADES DE PROCESSAMENTO CENTRAL INDEPENDENTES: 04 NÚCLEOS FÍSICOS.

2.3. LINHAS DE EXECUÇÃO: 08 THREADS.

2.4. MEMÓRIA DE CACHE COMPARTILHADA: 06 MB.

2.5. A MEMÓRIA DE CACHE COMPARTILHADA REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE AO CACHE DESTINADO PARA ATENDIMENTO A TODOS OS NÚCLEOS DA CPU.

2.6. A MEMÓRIA DE CACHE COMPARTILHADA SERÁ DESCONSIDERADA CASO SEJA OFERTADO PROCESSADOR COM NÚCLEOS FÍSICOS OU THREADS EM QUANTIDADE SUPERIOR A DA EXIGÊNCIA.

2.7. FREQUÊNCIA DE MEMÓRIA RAM SUPOSTADA: 2666MHZ.

2.8. FREQUÊNCIA BASEADA EM PROCESSADOR: 3,60 GHZ NOMINAL.

2.9. A FREQUÊNCIA BASEADA EM PROCESSADOR CONSIDERA SOMENTE A FREQUÊNCIA OPERACIONAL NOMINAL, OU SEJA, DESCONSIDERA O CLOCK AUMENTADO RELACIONADO ÀS ACELERAÇÕES DE DESEMPENHO POSSÍVEIS EM PICOS DE CARGA.

2.10. A FREQUÊNCIA BASEADA EM PROCESSADOR SERÁ DESCONSIDERADA CASO SEJA OFERTADO PROCESSADOR COM NÚCLEOS FÍSICOS EM QUANTIDADE SUPERIOR A DA EXIGÊNCIA.

3. ESPECIFICAÇÕES DA PLACA MÃE

3.1. POSSUIR ARQUITETURA DE MEMÓRIA DUAL CHANNEL.

3.2. POSSUIR 02 SOCKETS DIMM.

3.3. POSSUIR CONECTOR M.2 COM SUPORTE A MODO PCI-E 3.0.

3.4. POSSUIR CONECTORES DE ÁUDIO.

3.5. POSSUIR 04 CONECTORES SATA 6GB/S.

3.6. POSSUIR NO PAINEL TRASEIRO 02 PORTAS USB 3.2 GEN1 (OU USB 3.1 GEN1 OU USB 3.0).

3.7. POSSUIR 01 PORTA GIGABIT ETHERNET. 3.8.

POSSUIR 01 SLOT PCI-E X16 3.0 (RODANDO EM X16).

3.9. POSSUIR 02 SLOTS PCI-E X1 3.0.

3.10. FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO EQUIVALENTE OU SUPERIOR À FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO EXIGIDA PARA A MEMÓRIA RAM.

4. ESPECIFICAÇÕES DA MEMÓRIA RAM

4.1. FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO EQUIVALENTE OU SUPERIOR À CAPACIDADE MÁXIMA SUPOSTADA PELA CPU OFERTADA.

4.2. CAPACIDADE: 08GB (01 X 08GB).

5. ESPECIFICAÇÕES DA PLACA GRÁFICA DEDICADA

5.1. PADRÃO DE COMUNICAÇÃO: PCI-E 3.0.

5.2. MEMÓRIA: 02 GB GDDR5.

5.3. INTERFACE DE MEMÓRIA: 128-BIT.

5.4. DISSIPACÃO DE CALOR REALIZADA POR MEIO DE COOLER PRÓPRIO.

5.5. PORTAS DE VÍDEO UTILIZÁVEIS: NO MÍNIMO HDMI + OUTRA PORTA DE VÍDEO.

6. ESPECIFICAÇÕES DO ARMAZENAMENTO M.2

6.1. TIPO: ARMAZENAMENTO DE ESTADO SÓLIDO.

6.2. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 240GB (01 X 240GB).

6.3. FATOR DE FORMA: M.2.

6.4. INTERFACE DE COMUNICAÇÃO: SATA 6GB/S.

7. ESPECIFICAÇÕES DO ARMAZENAMENTO HDD

7.1. TIPO: DISCO RÍGIDO.

7.2. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 01TB (01 X 01TB).

7.3. FATOR DE FORMA: 3.5".

7.4. INTERFACE DE COMUNICAÇÃO: SATA DE 6GB/S.

7.5. CACHE: 64 MB.

7.6. VELOCIDADE ROTACIONAL: 7200 RPM.

7.7. NÃO SERÃO ACEITOS DISCOS PROJETADOS PARA CIRCUITOS DE VIDEOMONITORAMENTO.

8. ESPECIFICAÇÕES DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO

8.1. TIPO: FONTE ATX.

8.2. POTÊNCIA: 450 WATTS.

8.3. BIVOLT AUTOMÁTICO.

8.4. CONECTORES SATA: QUANTIDADE EQUIVALENTE ÀS PORTAS DA PLACA MÃE.

8.5. POSSUIR CABOS EXIGIDOS PELA PLACA MÃE.

8.6. POSSUIR CABOS EXIGIDOS PELA PLACA DE VÍDEO.

9. ESPECIFICAÇÕES DO GABINETE

- 9.1. FORMATO: GABINETE ATX VERTICAL.
- 9.2. COR PREDOMINANTE: PRETO.
- 9.3. POSSUI NO MÍNIMO 03 SLOTS DE EXPANSÃO NA PARTE TRASEIRA.
- 9.4. SUPORTAR PLACAS COM ESPELHO DE PERFIL ALTO.
- 9.5. POSSUIR CONEXÕES DE ÁUDIO NA PARTE FRONTAL.
- 9.6. POSSUIR CONEXÃO USB 3.0 NA PARTE FRONTAL.
- 9.7. BOTÃO DE LIGA/DESLIGA.
- 9.8. BOTÃO DE RESET.
- 9.9. POSSUIR INDICADORES DE FUNCIONAMENTO DO COMPUTADOR.

10. ACESSÓRIOS INCLUÍDOS

- 12.1. TECLADO: COR PRETA, CONEXÃO USB, PADRÃO ABNT2 E CABO DE 1,5M DE COMPRIMENTO.
- 10.2. MOUSE: COR PRETA, TIPO ÓPTICO, CONEXÃO USB, RESOLUÇÃO DE 1000 DPI E CABO DE 1,5M DE COMPRIMENTO.
- 10.3. CABO DE FORÇA TRIPOLAR NO PADRÃO NBR14136.
- 10.4. ACOMPANHAR MOUSEPAD.

11. COMPATIBILIDADE, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 11.1. O CONJUNTO DEVE SER COMPATÍVEL ENTRE SEUS DIVERSOS COMPONENTES DE HARDWARES E SOFTWARES.
- 11.2. DEVE SER ENTREGUE COM SISTEMA OPERACIONAL E DEMAIS DRIVERS DE DISPOSITIVOS INSTALADOS.
- 11.3. O SISTEMA OPERACIONAL DEVE SER INSTALADO NO ARMAZENAMENTO DE ESTADO SÓLIDO.
- 11.4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA "ON SITE" DE NO MÍNIMO 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	10,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	2,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	4,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	20,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	15,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	50,000
MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO	8,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	10,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	41,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	16,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	15,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	8,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	18,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

ARMAZENAMENTO: 500GB [SSD-NVME]; GRÁFICO: 02GB [GDDR5], SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 10 PRO, SUÍTE OFFICE: MICROSOFT OFFICE HOME AND BUSINESS 2019), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- 1.1. TIPO DE PRODUTO: COMPUTADOR PRONTO PARA FUNCIONAMENTO. (MONITOR NÃO INCLUSO).
- 1.2. SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 10 PRO (64-BIT), DEVIDAMENTE LICENCIADO NA FORMA PERPÉTUA E NO IDIOMA PORTUGUÊS.
- 1.3. SUÍTE OFFICE: MICROSOFT OFFICE HOME AND BUSINESS 2019 (64-BIT), DEVIDAMENTE LICENCIADO NA FORMA PERPÉTUA E NO IDIOMA PORTUGUÊS.

2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO PROCESSADOR

- 2.1. CONJUNTO DE INSTRUÇÕES: 64-BIT.
- 2.2. UNIDADES DE PROCESSAMENTO CENTRAL INDEPENDENTES: 04 NÚCLEOS FÍSICOS.
- 2.3. LINHAS DE EXECUÇÃO: 08 THREADS.
- 2.4. MEMÓRIA DE CACHE COMPARTILHADA: 06 MB.
- 2.5. A MEMÓRIA DE CACHE COMPARTILHADA REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE AO CACHE DESTINADO PARA ATENDIMENTO A TODOS OS NÚCLEOS DA CPU.
- 2.6. A MEMÓRIA DE CACHE COMPARTILHADA SERÁ DESCONSIDERADA CASO SEJA OFERTADO PROCESSADOR COM NÚCLEOS FÍSICOS OU THREADS EM QUANTIDADE SUPERIOR A DA EXIGÊNCIA.
- 2.7. FREQUÊNCIA DE MEMÓRIA RAM SUPOSTADA: 2666MHZ.
- 2.8. FREQUÊNCIA BASEADA EM PROCESSADOR: 3,60 GHZ NOMINAL.
- 2.9. A FREQUÊNCIA BASEADA EM PROCESSADOR CONSIDERA SOMENTE A FREQUÊNCIA OPERACIONAL NOMINAL, OU SEJA, DESCONSIDERA O CLOCK AUMENTADO RELACIONADO ÀS ACELERAÇÕES DE DESEMPENHO POSSÍVEIS EM PICOS DE CARGA.
- 2.10. A FREQUÊNCIA BASEADA EM PROCESSADOR SERÁ DESCONSIDERADA CASO SEJA OFERTADO PROCESSADOR COM NÚCLEOS FÍSICOS EM QUANTIDADE SUPERIOR A DA EXIGÊNCIA.

3. ESPECIFICAÇÕES DA PLACA MÃE

- 3.1. POSSUIR ARQUITETURA DE MEMÓRIA DUAL CHANNEL.
- 3.2. POSSUIR 04 SOCKETS DIMM.
- 3.3. POSSUIR SUPORTE A RAID PARA ARMAZENAMENTO.
- 3.4. POSSUIR CONECTOR M.2 COM SUPORTE A MODO PCI-E 3.0.
- 3.5. POSSUIR CONECTORES DE ÁUDIO.
- 3.6. POSSUIR 04 CONECTORES SATA 6GB/S.
- 3.7. POSSUIR NO PAINEL TRASEIRO 02 PORTAS USB 3.2 GEN2 (OU USB 3.1 GEN2) E 02 PORTAS USB 3.1 GEN1 (OU USB 3.0).
- 3.8. POSSUIR 01 PORTA GIGABIT ETHERNET.
- 3.9. POSSUIR 01 SLOT PCI-E X16 3.0 (RODANDO EM X16).
- 3.10. POSSUIR 01 SLOT PCI-E X16 3.0 (RODANDO EM X4).
- 3.11. POSSUIR 04 SLOTS PCI-E X1 3.0.
- 3.12. FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO EQUIVALENTE OU SUPERIOR À FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO EXIGIDA PARA A MEMÓRIA RAM.

4. ESPECIFICAÇÕES DA MEMÓRIA RAM

- 4.1. FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO EQUIVALENTE OU SUPERIOR À CAPACIDADE MÁXIMA SUPOSTADA PELA CPU OFERTADA.
- 4.2. CAPACIDADE: 08GB (01 X 08GB).

5. ESPECIFICAÇÕES DA PLACA GRÁFICA DEDICADA

- 5.1. PADRÃO DE COMUNICAÇÃO: PCI-E 3.0.
- 5.2. MEMÓRIA: 02 GB GDDR5.
- 5.3. INTERFACÊ DE MEMÓRIA: 128-BIT.
- 5.4. DISSIPACÃO DE CALOR REALIZADA POR MEIO DE COOLER PRÓPRIO.
- 5.5. PORTAS DE VÍDEO UTILIZÁVEIS: NO MÍNIMO HDMI + OUTRA PORTA DE VÍDEO.

6. ESPECIFICAÇÕES DO ARMAZENAMENTO M.2 NVME

- 6.1. TIPO: ARMAZENAMENTO DE ESTADO SÓLIDO NA ESPECIFICAÇÃO NVME.
- 6.2. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 500GB (01 X 500GB).
- 6.3. FATOR DE FORMA: M.2.
- 6.4. INTERFACE DE COMUNICAÇÃO: PCI-E 3.0.

7. ESPECIFICAÇÕES DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO

- 7.1. TIPO: FONTE ATX.
- 7.2. POTÊNCIA: 450 WATTS.
- 7.3. BIVOLT AUTOMÁTICO.
- 7.4. POSSUI SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA 80 PLUS BRONZE.
- 7.5. POSSUI CHAVE LIGA/DESLIGA.
- 7.6. CONECTORES SATA: QUANTIDADE EQUIVALENTE ÀS PORTAS DA PLACA MÃE.
- 7.7. POSSUI CABOS EXIGIDOS PELA PLACA MÃE.
- 7.8. POSSUI CABOS EXIGIDOS PELA PLACA DE VÍDEO.

8. ESPECIFICAÇÕES DO GABINETE

- 8.1. FORMATO: GABINETE ATX VERTICAL.
- 8.2. COR: PRETO.

- 8.3. POSSUI NO MÍNIMO 04 SLOTS DE EXPANSÃO NA PARTE TRASEIRA.
- 8.4. SUPORTAR PLACAS COM ESPELHO DE PERFIL ALTO.
- 8.5. POSSUIR CONEXÕES DE ÁUDIO NA PARTE FRONTAL.
- 8.6. POSSUIR CONEXÃO USB 3.0 NA PARTE FRONTAL.
- 8.7. BOTÃO DE LIGA/DESLIGA.
- 8.8. BOTÃO DE RESET.
- 8.9. POSSUIR INDICADORES DE FUNCIONAMENTO DO COMPUTADOR.
- 8.10. CHASSI CONFECCIONADO EM AÇO.

9. ACESSÓRIOS INCLUÍDOS

- 9.1. TECLADO: COR PRETA, CONEXÃO USB, PADRÃO ABNT2 E CABO DE 1,5M DE COMPRIMENTO.
- 9.2. MOUSE: COR PRETA, TIPO ÓPTICO, CONEXÃO USB, RESOLUÇÃO DE 1000 DPI E CABO DE 1,5M DE COMPRIMENTO.
- 9.3. CABO DE FORÇA TRIPOLAR NO PADRÃO NBR14136.
- 9.4. ACOMPANHAR MOUSEPAD.

10. COMPATIBILIDADE, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 10.1. O CONJUNTO É COMPATÍVEL ENTRE SEUS DIVERSOS COMPONENTES DE HARDWARES E SOFTWARES.
- 10.2. DEVE SER ENTREGUE COM SISTEMA OPERACIONAL E DEMAIS DRIVERS DE DISPOSITIVOS INSTALADOS.
- 10.3. O SISTEMA OPERACIONAL DEVE SER INSTALADO NO ARMAZENAMENTO DE ESTADO SÓLIDO.
- 10.4. DEVE SER ENTREGUE COM A SUÍTE OFFICE INSTALADA E LICENCIADA.
- 10.5. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA "ON SITE" DE NO MÍNIMO 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	5,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	10,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	6,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	1,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	4,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	20,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	6,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	8,000
MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO	5,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	13,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	20,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA	25,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	6,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	15,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	5,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	5,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

ARMAZENAMENTO: 512GB [SSD-NVME] + 01TB [HDD]; GRÁFICO: 02GB [GDDR5], SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 10 PRO, SUÍTE OFFICE: MICROSOFT OFFICE HOME AND BUSINESS 2019), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- 1.1. TIPO DE PRODUTO: COMPUTADOR PRONTO PARA FUNCIONAMENTO (MONITOR NÃO INCLUSO).
- 1.2. SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 10 PRO (64-BIT), DEVIDAMENTE LICENCIADO NA FORMA PERPÉTUA E NO IDIOMA PORTUGUÊS.
- 1.3. SUÍTE OFFICE: MICROSOFT OFFICE HOME AND BUSINESS 2019 (64-BIT), DEVIDAMENTE LICENCIADO NA FORMA PERPÉTUA E NO IDIOMA PORTUGUÊS.

2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO PROCESSADOR

- 2.1. CONJUNTO DE INSTRUÇÕES: 64-BIT.
- 2.2. UNIDADES DE PROCESSAMENTO CENTRAL INDEPENDENTES: 06 NÚCLEOS FÍSICOS.
- 2.3. LINHAS DE EXECUÇÃO: 12 THREADS.
- 2.4. MEMÓRIA DE CACHE COMPARTILHADA: 12 MB.
- 2.5. A MEMÓRIA DE CACHE COMPARTILHADA REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE AO CACHE DESTINADO PARA ATENDIMENTO A TODOS OS NÚCLEOS DA CPU.
- 2.6. A MEMÓRIA DE CACHE COMPARTILHADA SERÁ DESCONSIDERADA CASO SEJA OFERTADO PROCESSADOR COM NÚCLEOS FÍSICOS OU THREADS EM QUANTIDADE SUPERIOR A DA EXIGÊNCIA.
- 2.7. FREQUÊNCIA DE MEMÓRIA RAM SUPORTADA: 2666MHZ.
- 2.8. FREQUÊNCIA BASEADA EM PROCESSADOR: 2,90 GHZ NOMINAL.
- 2.9. A FREQUÊNCIA BASEADA EM PROCESSADOR CONSIDERA SOMENTE A FREQUÊNCIA OPERACIONAL NOMINAL, OU SEJA, DESCONSIDERA O CLOCK AUMENTADO RELACIONADO ÀS ACELERAÇÕES DE DESEMPENHO POSSÍVEIS EM PICOS DE CARGA.
- 2.10. A FREQUÊNCIA BASEADA EM PROCESSADOR SERÁ DESCONSIDERADA CASO SEJA OFERTADO PROCESSADOR COM NÚCLEOS FÍSICOS EM QUANTIDADE SUPERIOR A DA EXIGÊNCIA.

3. ESPECIFICAÇÕES DA PLACA MÃE

- 3.1. POSSUIR ARQUITETURA DE MEMÓRIA DUAL CHANNEL.
- 3.2. POSSUIR 04 SOCKETS DIMM.
- 3.3. POSSUIR SUPORTE A RAID PARA ARMAZENAMENTO.
- 3.4. POSSUIR CONECTOR M.2 COM SUPORTE A MODO PCI-E 3.0.
- 3.5. POSSUIR CONECTORES DE ÁUDIO.
- 3.6. POSSUIR 04 CONECTORES SATA 6GB/S.
- 3.7. POSSUIR NO PAINEL TRASEIRO 04 PORTAS USB 3.2 GEN1 (OU USB 3.1 GEN1 OU USB 3.0).
- 3.8. POSSUIR 01 PORTA GIGABIT ETHERNET.
- 3.9. POSSUIR 01 SLOT PCI-E X16 3.0 (RODANDO EM X16).
- 3.10. POSSUIR 01 SLOT PCI-E X16 3.0 (RODANDO EM X4).
- 3.11. POSSUIR 04 SLOTS PCI-E X1 3.0.
- 3.12. FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO EQUIVALENTE OU SUPERIOR À FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO EXIGIDA PARA A MEMÓRIA RAM.

4. ESPECIFICAÇÕES DA MEMÓRIA RAM

- 4.1. FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO EQUIVALENTE OU SUPERIOR À CAPACIDADE MÁXIMA SUPORTADA PELA CPU OFERTADA.
- 4.2. CAPACIDADE: 16GB (02 X 08GB).

5. ESPECIFICAÇÕES DA PLACA GRÁFICA DEDICADA

- 5.1. PADRÃO DE COMUNICAÇÃO: PCI-E 3.0.
- 5.2. MEMÓRIA: 02 GB GDDR5.
- 5.3. INTERFACÊ DE MEMÓRIA: 128-BIT.
- 5.4. DISSIPACÃO DE CALOR REALIZADA POR MEIO DE COOLER PRÓPRIO.
- 5.5. PORTAS DE VÍDEO UTILIZÁVEIS: NO MÍNIMO HDMI + OUTRA PORTA DE VÍDEO.

6. ESPECIFICAÇÕES DO ARMAZENAMENTO M.2 NVME

- 6.1. TIPO: ARMAZENAMENTO DE ESTADO SÓLIDO NA ESPECIFICAÇÃO NVME.
- 6.2. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 512GB (01 X 512GB).
- 6.3. FATOR DE FORMA: M.2.
- 6.4. INTERFACE DE COMUNICAÇÃO: PCI-E 3.0.

7. ESPECIFICAÇÕES DO ARMAZENAMENTO HDD

- 7.1. TIPO: DISCO RÍGIDO.
- 7.2. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 01TB (01 X 01TB).
- 7.3. FATOR DE FORMA: 3.5".
- 7.4. INTERFACE DE COMUNICAÇÃO: SATA DE 6GB/S.
- 7.5. CACHE: 64 MB.
- 7.6. VELOCIDADE ROTACIONAL: 7200 RPM.
- 7.7. NÃO SERÃO ACEITOS DISCOS PROJETADOS PARA CIRCUITOS DE VIDEOMONITORAMENTO.

8. ESPECIFICAÇÕES DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO

- 8.1. TIPO: FONTE ATX.
- 8.2. POTÊNCIA: 450 WATTS.
- 8.3. BIVOLT AUTOMÁTICO.

- 8.4. POSSUI SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA 80 PLUS BRONZE.
- 8.5. POSSUI CHAVE LIGA/DESLIGA.
- 8.6. CONECTORES SATA: QUANTIDADE EQUIVALENTE ÀS PORTAS DA PLACA MÃE.
- 8.7. POSSUI CABOS EXIGIDOS PELA PLACA MÃE.
- 8.8. POSSUI CABOS EXIGIDOS PELA PLACA DE VÍDEO.

- 9. ESPECIFICAÇÕES DO GABINETE
- 9.1. FORMATO: GABINETE ATX VERTICAL.
- 9.2. COR: PRETO.
- 9.3. POSSUIR NO MÍNIMO 04 SLOTS DE EXPANSÃO NA PARTE TRASEIRA.
- 9.4. SUPORTAR PLACAS COM ESPELHO DE PERFIL ALTO.
- 9.5. POSSUIR CONEXÕES DE ÁUDIO NA PARTE FRONTAL.
- 9.6. POSSUIR CONEXÃO USB 3.0 NA PARTE FRONTAL.
- 9.7. BOTÃO DE LIGA/DESLIGA.
- 9.8. BOTÃO DE RESET.
- 9.9. POSSUIR INDICADORES DE FUNCIONAMENTO DO COMPUTADOR.
- 9.10. CHASSI CONFECCIONADO EM AÇO.

- 10. ACESSÓRIOS INCLUÍDOS
- 10.1. TECLADO: COR PRETA, CONEXÃO USB, PADRÃO ABNT2 E CABO DE 1,5M DE COMPRIMENTO.
- 10.2. MOUSE: COR PRETA, TIPO ÓPTICO, CONEXÃO USB, RESOLUÇÃO DE 1000 DPI E CABO DE 1,5M DE COMPRIMENTO.
- 10.3. CABO DE FORÇA TRÍPOLAR NO PADRÃO NBR14136.
- 10.4. ACOMPANHAR MOUSEPAD.

- 11. COMPATIBILIDADE, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
- 11.1. O CONJUNTO É COMPATÍVEL ENTRE SEUS DIVERSOS COMPONENTES DE HARDWARES E SOFTWARES.
- 11.2. DEVE SER ENTREGUE COM SISTEMA OPERACIONAL E DEMAIS DRIVERS DE DISPOSITIVOS INSTALADOS.
- 11.3. O SISTEMA OPERACIONAL DEVE SER INSTALADO NO ARMAZENAMENTO DE ESTADO SÓLIDO.
- 11.4. DEVE SER ENTREGUE COM A SUÍTE OFFICE INSTALADA E LICENCIADA.
- 11.5. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA "ON SITE" DE NO MÍNIMO 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	5,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	4,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	6,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	4,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	4,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	5,000
MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO	5,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	4,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	15,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA	15,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	15,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	1,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	30,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	8,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	30,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

COMPUTADOR (CPU: 10 NÚCLEOS, 20 THREADS; MEMÓRIA: 16GB; ARMAZENAMENTO: 250GB [SSD-NVME] + 02TB [HDD]; GRÁFICO: 06GB [GDDR5], SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 10 PRO, SUÍTE OFFICE: MICROSOFT OFFICE HOME AND BUSINESS 2019), COM AS SEGUINTEs CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

### 1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- 1.1. TIPO DE PRODUTO: COMPUTADOR PRONTO PARA FUNCIONAMENTO. (MONITOR NÃO INCLUSO).
- 1.2. SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 10 PRO (64-BIT), DEVIDAMENTE LICENCIADO NA FORMA PERPÉTUA E NO IDIOMA PORTUGUÊS.
- 1.3. SUÍTE OFFICE: MICROSOFT OFFICE HOME AND BUSINESS 2019 (64-BIT), DEVIDAMENTE LICENCIADO NA FORMA PERPÉTUA E NO IDIOMA PORTUGUÊS.

### 2. ESPECIFICAÇÕES DO PROCESSADOR

- 2.1. CONJUNTO DE INSTRUÇÕES: 64-BIT.
- 2.2. UNIDADES DE PROCESSAMENTO CENTRAL INDEPENDENTES: 10 NÚCLEOS FÍSICOS.
- 2.3. LINHAS DE EXECUÇÃO: 20 THREADS.
- 2.4. MEMÓRIA DE CACHE COMPARTILHADA: 20 MB.
- 2.5. A MEMÓRIA DE CACHE COMPARTILHADA REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE AO CACHE DESTINADO PARA ATENDIMENTO A TODOS OS NÚCLEOS DA CPU.
- 2.6. A MEMÓRIA DE CACHE COMPARTILHADA SERÁ DESCONSIDERADA CASO SEJA OFERTADO PROCESSADOR COM NÚCLEOS FÍSICOS OU THREADS EM QUANTIDADE SUPERIOR A DA EXIGÊNCIA.
- 2.7. FREQUÊNCIA DE MEMÓRIA RAM SUPORTADA: 2933MHZ.
- 2.8. FREQUÊNCIA BASEADA EM PROCESSADOR: 2,80 GHZ NOMINAL.
- 2.9. A FREQUÊNCIA BASEADA EM PROCESSADOR CONSIDERA SOMENTE A FREQUÊNCIA OPERACIONAL NOMINAL, OU SEJA, DESCONSIDERA O CLOCK AUMENTADO RELACIONADO ÀS ACELERAÇÕES DE DESEMPENHO POSSÍVEIS EM PICOS DE CARGA.
- 2.10. A FREQUÊNCIA BASEADA EM PROCESSADOR SERÁ DESCONSIDERADA CASO SEJA OFERTADO PROCESSADOR COM NÚCLEOS FÍSICOS EM QUANTIDADE SUPERIOR A DA EXIGÊNCIA.

### 3. ESPECIFICAÇÕES DA PLACA MÃE

- 3.1. POSSUIR ARQUITETURA DE MEMÓRIA DUAL CHANNEL.
- 3.2. POSSUIR 04 SOCKETS DIMM.
- 3.3. POSSUIR SUPORTE A RAID PARA ARMAZENAMENTO.
- 3.4. POSSUIR CONECTOR M.2 COM SUPORTE A MODO PCI-E 3.0.
- 3.5. POSSUIR CONECTORES DE ÁUDIO.
- 3.6. POSSUIR 06 CONECTORES SATA 6GB/S.
- 3.7. POSSUIR NO PAINEL TRASEIRO 04 PORTAS USB 3.2 GEN1 (OU USB 3.1 GEN1 OU USB 3.0).
- 3.8. POSSUIR 01 PORTA GIGABIT ETHERNET.
- 3.9. POSSUIR 01 SLOT PCI-E X16 3.0 (RODANDO EM X16).
- 3.10. POSSUIR 01 SLOT PCI-E X16 3.0 (RODANDO EM X4).
- 3.11. POSSUIR 04 SLOTS PCI-E X1 3.0.
- 3.12. FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO EQUIVALENTE OU SUPERIOR À FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO EXIGIDA PARA A MEMÓRIA RAM.

### 4. ESPECIFICAÇÕES DA MEMÓRIA RAM

- 4.1. FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO EQUIVALENTE OU SUPERIOR À CAPACIDADE MÁXIMA SUPORTADA PELA CPU OFERTADA.
- 4.2. CAPACIDADE: 16GB (02 X 08GB).

### 5. ESPECIFICAÇÕES DA PLACA GRÁFICA DEDICADA

- 5.1. PADRÃO DE COMUNICAÇÃO: PCI-E 3.0.
- 5.2. MEMÓRIA: 02 GB GDDR5.
- 5.3. INTERFACÊ DE MEMÓRIA: 192-BIT.
- 5.4. DISSIPACÃO DE CALOR REALIZADA POR MEIO DE COOLER PRÓPRIO.
- 5.5. PORTAS DE VÍDEO UTILIZÁVEIS: NO MÍNIMO HDMI + OUTRA PORTA DE VÍDEO.

### 6. ESPECIFICAÇÕES DO ARMAZENAMENTO M.2 NVME

- 6.1. TIPO: ARMAZENAMENTO DE ESTADO SÓLIDO NA ESPECIFICAÇÃO NVME.
- 6.2. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 250GB (01 X 250GB).
- 6.3. FATOR DE FORMA: M.2.
- 6.4. INTERFACE DE COMUNICAÇÃO: PCI-E 3.0.

### 7. ESPECIFICAÇÕES DO ARMAZENAMENTO HDD

- 7.1. TIPO: DISCO RÍGIDO.
- 7.2. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 02TB (01 X 02TB).
- 7.3. FATOR DE FORMA: 3.5".
- 7.4. INTERFACE DE COMUNICAÇÃO: SATA DE 6GB/S.
- 7.5. CACHE: 256 MB.
- 7.6. VELOCIDADE ROTACIONAL: 7200 RPM.
- 7.7. NÃO SERÃO ACEITOS DISCOS PROJETADOS PARA CIRCUITOS DE VIDEOMONITORAMENTO.

### 8. ESPECIFICAÇÕES DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO

- 8.1. TIPO: FONTE ATX.
- 8.2. POTÊNCIA: 550 WATTS.
- 8.3. BIVOLT AUTOMÁTICO.

- 8.4. POSSUI SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA 80 PLUS BRONZE.  
 8.5. POSSUI CHAVE LIGA/DESLIGA.  
 8.6. CONECTORES SATA: QUANTIDADE EQUIVALENTE ÀS PORTAS DA PLACA MÃE.  
 8.7. POSSUI CABOS EXIGIDOS PELA PLACA MÃE.  
 8.8. POSSUI CABOS EXIGIDOS PELA PLACA DE VÍDEO.

9. ESPECIFICAÇÕES DO GABINETE  
 9.1. FORMATO: GABINETE ATX VERTICAL.  
 9.2. COR: PRETO.  
 9.3. POSSUIR NO MÍNIMO 04 SLOTS DE EXPANSÃO NA PARTE TRASEIRA.  
 9.4. SUPORTAR PLACAS COM ESPELHO DE PERFIL ALTO.  
 9.5. POSSUIR CONEXÕES DE ÁUDIO NA PARTE FRONTAL.  
 9.6. POSSUIR CONEXÃO USB 3.0 NA PARTE FRONTAL.  
 9.7. BOTÃO DE LIGA/DESLIGA.  
 9.8. BOTÃO DE RESET.  
 9.9. POSSUIR INDICADORES DE FUNCIONAMENTO DO COMPUTADOR.  
 9.10. CHASSI CONFECCIONADO EM AÇO.

10. ACESSÓRIOS INCLUÍDOS  
 10.1. TECLADO: COR PRETA, CONEXÃO USB, PADRÃO ABNT2 E CABO DE 1,5M DE COMPRIMENTO.  
 10.2. MOUSE: COR PRETA, TIPO ÓPTICO, CONEXÃO USB, RESOLUÇÃO DE 1000 DPI E CABO DE 1,5M DE COMPRIMENTO.  
 10.3. CABO DE FORÇA TRÍPOLAR NO PADRÃO NBR14136.  
 10.4. ACOMPANHAR MOUSEPAD.

11. COMPATIBILIDADE, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA  
 11.1. O CONJUNTO É COMPATÍVEL ENTRE SEUS DIVERSOS COMPONENTES DE HARDWARES E SOFTWARES.  
 11.2. DEVE SER ENTREGUE COM SISTEMA OPERACIONAL E DEMAIS DRIVERS DE DISPOSITIVOS INSTALADOS.  
 11.3. O SISTEMA OPERACIONAL DEVE SER INSTALADO NO ARMAZENAMENTO DE ESTADO SÓLIDO.  
 11.4. DEVE SER ENTREGUE COM A SUÍTE OFFICE INSTALADA E LICENCIADA.  
 11.5. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA "ON SITE" DE NO MÍNIMO 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	5,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	1,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	4,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	2,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	5,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	12,000
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA	5,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	2,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	7,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	2,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	6,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

5 183,000 UND NOTEBOOK COM PROCESSADOR DE 02 NÚCLEOS; MEMÓRIA: 08GB; ARMAZENAMENTO: 256GB [SSD]; MICROSOFT WINDOWS 10 PRO; COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 2.303,00 421.449,00

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS
  - 1.1. COR: PRETO OU CINZA OU BRANCO.
  - 1.2. TECLADO: PORTUGUÊS-BR COM TECLADO NUMÉRICO INTEGRADO.
  - 1.3. WEBCAM: INTEGRADA.
  - 1.4. COM MOUSE SEM FIO;
  - 1.5. SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 10 (64-BIT), NO IDIOMA PORTUGUÊS-BR, INSTALADO, COM SUA RESPECTIVA LICENÇA PERMANENTE DE USO.
2. ESPECIFICAÇÕES DA TELA
  - 2.1. ÁREA DE VISUALIZAÇÃO DIAGONAL: 15,6 POLEGADAS.
  - 2.2. RESOLUÇÃO NATIVA: 1366X768.
3. ESPECIFICAÇÕES DO PROCESSADOR
  - 3.1. CONJUNTO DE INSTRUÇÕES: 64-BIT.
  - 3.2. UNIDADES DE PROCESSAMENTO CENTRAL INDEPENDENTES: 02 NÚCLEOS FÍSICOS.
  - 3.3. MEMÓRIA DE CACHE COMPARTILHADA: 04 MB.
  - 3.4. A MEMÓRIA DE CACHE COMPARTILHADA REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE AO CACHE DESTINADO PARA ATENDIMENTO A TODOS OS NÚCLEOS DA CPU.
  - 3.5. FREQUÊNCIA BASEADA EM PROCESSADOR: 1.20 GHZ NOMINAL.
  - 3.6. FREQUÊNCIA BASEADA EM PROCESSADOR CONSIDERA SOMENTE A FREQUÊNCIA OPERACIONAL NOMINAL, OU SEJA, DESCONSIDERA O CLOCK AUMENTADO RELACIONADO ÀS ACELERAÇÕES DE DESEMPENHO POSSÍVEIS EM PICOS DE CARGA.
  - 3.7. SUPORTA MEMÓRIA DDR4.
4. ESPECIFICAÇÕES DE MEMÓRIA E ARMAZENAMENTO
  - 4.1. MEMÓRIA RAM: 08GB DDR4.
  - 4.2. ARMAZENAMENTO: 256GB NVME (SSD).
5. ESPECIFICAÇÕES DE CONEXÕES E CONECTIVIDADE
  - 5.1. POSSUIR WI-FI.
  - 5.2. POSSUIR BLUETOOTH.
  - 5.3. POSSUIR ENTRADA DE REDE RJ45.
  - 5.4. POSSUIR NO MÍNIMO 1 ENTRADAS USB 2.0.
  - 5.5. POSSUIR NO MÍNIMO 1 ENTRADA USB 3.0.
  - 5.6. POSSUIR PORTA HDMI.
  - 5.7. ACOMPANHA FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT E CABO DE ENERGIA.
6. CONJUNTO PERFEITAMENTE COMPATÍVEL ENTRE SEUS DIVERSOS COMPONENTES DE HARDWARES E SOFTWARES.
7. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	10,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	4,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	3,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	15,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	3,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	6,000
MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	2,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	100,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	8,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS
  - 1.1. COR: PRETO OU CINZA OU BRANCO.
  - 1.2. TECLADO: PORTUGUÊS-BR COM TECLADO NUMÉRICO INTEGRADO.
  - 1.3. WEBCAM: INTEGRADA.
  - 1.4. COM MOUSE SEM FIO;
  - 1.5. SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 10 (64-BIT), NO IDIOMA PORTUGUÊS-BR, INSTALADO, COM SUA RESPECTIVA LICENÇA PERMANENTE DE USO.
  - 1.6. SUÍTE OFFICE: MICROSOFT OFFICE HOME AND BUSINESS 2019, NO IDIOMA PORTUGUÊS-BR, INSTALADO, COM SUA RESPECTIVA LICENÇA PERMANENTE DE USO.
2. ESPECIFICAÇÕES DA TELA
  - 2.1. ÁREA DE VISUALIZAÇÃO DIAGONAL: 15,6 POLEGADAS.
  - 2.2. RESOLUÇÃO NATIVA: 1366X768.
3. ESPECIFICAÇÕES DO PROCESSADOR
  - 3.1. CONJUNTO DE INSTRUÇÕES: 64-BIT.
  - 3.2. UNIDADES DE PROCESSAMENTO CENTRAL INDEPENDENTES: 04 NÚCLEOS FÍSICOS.
  - 3.3. MEMÓRIA DE CACHE COMPARTILHADA: 06 MB.
  - 3.4. A MEMÓRIA DE CACHE COMPARTILHADA REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE AO CACHE DESTINADO PARA ATENDIMENTO A TODOS OS NÚCLEOS DA CPU.
  - 3.5. FREQUÊNCIA BASEADA EM PROCESSADOR: 1.00 GHZ NOMINAL.
  - 3.6. FREQUÊNCIA BASEADA EM PROCESSADOR CONSIDERA SOMENTE A FREQUÊNCIA OPERACIONAL NOMINAL, OU SEJA, DESCONSIDERA O CLOCK AUMENTADO RELACIONADO ÀS ACELERAÇÕES DE DESEMPENHO POSSÍVEIS EM PICOS DE CARGA.
  - 3.7. SUPORTA MEMÓRIA DDR4.
4. ESPECIFICAÇÕES DE MEMÓRIA E ARMAZENAMENTO
  - 4.1. MEMÓRIA RAM: 08GB DDR4.
  - 4.2. ARMAZENAMENTO: 256GB NVME (SSD).
5. ESPECIFICAÇÕES DE CONEXÕES E CONECTIVIDADE
  - 5.1. POSSUIR WI-FI.
  - 5.2. POSSUIR BLUETOOTH.
  - 5.3. POSSUIR ENTRADA DE REDE RJ45.
  - 5.4. POSSUIR NO MÍNIMO 1 ENTRADAS USB 2.0.
  - 5.5. POSSUIR NO MÍNIMO 1 ENTRADA USB 3.0.
  - 5.6. POSSUIR PORTA HDMI.
  - 5.7. ACOMPANHA FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT E CABO DE ENERGIA.
6. CONJUNTO PERFEITAMENTE COMPATÍVEL ENTRE SEUS DIVERSOS COMPONENTES DE HARDWARES E SOFTWARES.
7. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	3,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	15,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	5,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	12,000
MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO	5,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	3,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	35,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	3,000
MUNICÍPIO DE MARAVILHA - CNPJ SOB Nº 82.821.190/0001-72	15,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	5,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	15,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	15,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS
  - 1.1. COR: PRETO OU CINZA OU BRANCO.
  - 1.2. TECLADO: PORTUGUÊS-BR COM TECLADO NUMÉRICO INTEGRADO.
  - 1.3. WEBCAM: INTEGRADA.
  - 1.4. COM MOUSE SEM FIO;
  - 1.5. SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 10 (64-BIT), NO IDIOMA PORTUGUÊS-BR, INSTALADO, COM SUA RESPECTIVA LICENÇA PERMANENTE DE USO.
  - 1.6. SUÍTE OFFICE: MICROSOFT OFFICE HOME AND BUSINESS 2019, NO IDIOMA PORTUGUÊS-BR, INSTALADO, COM SUA RESPECTIVA LICENÇA PERMANENTE DE USO.
2. ESPECIFICAÇÕES DA TELA
  - 2.1. ÁREA DE VISUALIZAÇÃO DIAGONAL: 15,6 POLEGADAS.
  - 2.2. RESOLUÇÃO NATIVA: 1366X768.
3. ESPECIFICAÇÕES DO PROCESSADOR
  - 3.1. CONJUNTO DE INSTRUÇÕES: 64-BIT.
  - 3.2. UNIDADES DE PROCESSAMENTO CENTRAL INDEPENDENTES: 04 NÚCLEOS FÍSICOS.
  - 3.3. MEMÓRIA DE CACHE COMPARTILHADA: 08 MB.
  - 3.4. A MEMÓRIA DE CACHE COMPARTILHADA REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE AO CACHE DESTINADO PARA ATENDIMENTO A TODOS OS NÚCLEOS DA CPU.
  - 3.5. FREQUÊNCIA BASEADA EM PROCESSADOR: 1.20 GHZ NOMINAL.
  - 3.6. FREQUÊNCIA BASEADA EM PROCESSADOR CONSIDERA SOMENTE A FREQUÊNCIA OPERACIONAL NOMINAL, OU SEJA, DESCONSIDERA O CLOCK AUMENTADO RELACIONADO ÀS ACELERAÇÕES DE DESEMPENHO POSSÍVEIS EM PICOS DE CARGA.
  - 3.7. SUPORTA MEMÓRIA DDR4.
4. ESPECIFICAÇÕES DE MEMÓRIA E ARMAZENAMENTO
  - 4.1. MEMÓRIA RAM: 16GB DDR4.
  - 4.2. ARMAZENAMENTO: 512GB NVME (SSD).
5. ESPECIFICAÇÕES DA PLACA GRÁFICA DEDICADA
  - 5.1. MEMÓRIA: 2GB.
6. ESPECIFICAÇÕES DE CONEXÕES E CONECTIVIDADE
  - 6.1. POSSUIR WI-FI.
  - 6.2. POSSUIR BLUETOOTH.
  - 6.3. POSSUIR NO MÍNIMO 1 ENTRADAS USB 2.0.
  - 6.4. POSSUIR NO MÍNIMO 1 ENTRADA USB 3.0.
  - 6.5. POSSUIR PORTA HDMI.
  - 6.6. ACOMPANHA FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT E CABO DE ENERGIA.
  7. CONJUNTO PERFEITAMENTE COMPATÍVEL ENTRE SEUS DIVERSOS COMPONENTES DE HARDWARES E SOFTWARES.
  8. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	10,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	4,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	3,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	2,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	4,000
MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO	5,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	15,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	4,000
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA	15,000
MUNICÍPIO DE MARAVILHA - CNPJ SOB Nº 82.821.190/0001-72	10,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	5,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	1,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	3,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	4,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
8	131,000	UND	<p>NOTEBOOK COM PROCESSADOR DE 04 NÚCLEOS; 08 THREADS; MEMÓRIA: 08GB; ARMAZENAMENTO: 480GB [SSD]; MICROSOFT WINDOWS 10 PRO; MICROSOFT OFFICE, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</p> <p>1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS  1.1. COR: PRETO OU CINZA OU BRANCO.  1.2. TECLADO: PORTUGUÊS-BR COM TECLADO NUMÉRICO INTEGRADO.  1.3. WEBCAM: INTEGRADA.  1.4. COM MOUSE SEM FIO;  1.5. SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 10 (64-BIT), NO IDIOMA PORTUGUÊS-BR, INSTALADO, COM SUA RESPECTIVA LICENÇA PERMANENTE DE USO.  1.6. SUÍTE OFFICE: MICROSOFT OFFICE HOME AND BUSINESS 2019, NO IDIOMA PORTUGUÊS-BR, INSTALADO, COM SUA RESPECTIVA LICENÇA PERMANENTE DE USO.</p> <p>2. ESPECIFICAÇÕES DA TELA  2.1. ÁREA DE VISUALIZAÇÃO DIAGONAL: 15,6 POLEGADAS.  2.2. RESOLUÇÃO NATIVA: 1920X1080.</p> <p>3. ESPECIFICAÇÕES DO PROCESSADOR  3.1. CONJUNTO DE INSTRUÇÕES: 64-BIT.  3.2. UNIDADES DE PROCESSAMENTO CENTRAL INDEPENDENTES: 04 NÚCLEOS FÍSICOS.  3.3. MEMÓRIA DE CACHE COMPARTILHADA: 06 MB.  3.4. A MEMÓRIA DE CACHE COMPARTILHADA REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE AO CACHE DESTINADO PARA ATENDIMENTO A TODOS OS NÚCLEOS DA CPU.  3.5. FREQUÊNCIA BASEADA EM PROCESSADOR: 1.60 GHZ NOMINAL.  3.6. FREQUÊNCIA BASEADA EM PROCESSADOR CONSIDERA SOMENTE A FREQUÊNCIA OPERACIONAL NOMINAL, OU SEJA, DESCONSIDERA O CLOCK AUMENTADO RELACIONADO ÀS ACELERAÇÕES DE DESEMPENHO POSSÍVEIS EM PICOS DE CARGA.  3.7. SUPORTA MEMÓRIA DDR4.</p> <p>4. ESPECIFICAÇÕES DE MEMÓRIA E ARMAZENAMENTO  4.1. MEMÓRIA RAM: 08GB DDR4.  4.2. ARMAZENAMENTO: 480GB (SSD M.2 NVME).</p> <p>5. ESPECIFICAÇÕES DE CONEXÕES E CONECTIVIDADE  5.1. POSSUIR WI-FI.  5.2. POSSUIR BLUETOOTH.  5.3. POSSUIR NO MÍNIMO 1 ENTRADAS USB 2.0.  5.4. POSSUIR NO MÍNIMO 1 ENTRADA USB 3.0.  5.5. POSSUIR PORTA HDMI.  5.6. ACOMPANHA FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT E CABO DE ENERGIA.  5.7. CONJUNTO PERFEITAMENTE COMPATÍVEL ENTRE SEUS DIVERSOS COMPONENTES DE HARDWARES E SOFTWARES.  5.8. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.</p>	3.429,00	449.199,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	10,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	4,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	3,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	15,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	2,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	5,000
MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO	4,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	22,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	1,000
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA	15,000
MUNICÍPIO DE MARAVILHA - CNPJ SOB Nº 82.821.190/0001-72	5,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	5,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	6,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	4,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
9	205,000	UND	MONITOR (19,5 POLEGADAS; RESOLUÇÃO: 1.366X768; CONEXÃO: HDMI, VGA; ACOMPANHA CABO HDMI), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS 1.1. MONITOR COM RETROILUMINAÇÃO LED. 1.2. COR PREDOMINANTE: PRETO. 1.3. ÁREA DE VISUALIZAÇÃO DIAGONAL: 19,5 POLEGADAS. 1.4. RESOLUÇÃO: 1366X768. 1.5. BRILHO: 200 CD/M². 1.6. CONEXÃO DE ENTRADA: HDMI, VGA. 1.7. VOLTAGEM: BIVOLT. 1.8. INTERFACE DE MONTAGEM: VESA. 1.9. ACOMPANHAR CABOS NECESSÁRIOS PARA PRONTO FUNCIONAMENTO. 1.10. ADICIONALMENTE, ACOMPANHAR CABO HDMI DE 1,5M OU 2M PARA CONEXÃO COM O COMPUTADOR. 1.11. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	425,00	87.125,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	5,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	14,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	5,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	4,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	20,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	5,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	18,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	1,000
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA	15,000
MUNICÍPIO DE MARAVILHA - CNPJ SOB Nº 82.821.190/0001-72	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	7,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	8,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	8,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
10	290,000	UND	MONITOR (23,8 POLEGADAS; RESOLUÇÃO: 1920X1080 FULL HD; CONEXÕES: HDMI, VGA E DISPLAYPORT; FUNÇÕES: PIVOT E AJUSTE DE ALTURA; ACOMPANHA CABO HDMI; PAINEL: IPS), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:  1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS 1.1. TIPO DE PRODUTO: MONITOR COM RETROILUMINAÇÃO LED, COM PAINEL IPS. 1.2. COR PREDOMINANTE: PRETO. 1.3. ÁREA DE VISUALIZAÇÃO DIAGONAL: 23,8 POLEGADAS. 1.4. RESOLUÇÃO: 1920X1080 FULL HD. 1.5. BRILHO: 250 CD/M². 1.6. CONEXÕES DE ENTRADA: HDMI, VGA, DISPLAYPORT. 1.7. VOLTAGEM: BIVOLT. 1.8. AJUSTES: ALTURA, PIVÔ (ROTAÇÃO), PLATAFORMA GIRATÓRIA, INCLINAÇÃO. 1.9. INTERFACE DE MONTAGEM: VESA. 1.10. ACOMPANHAR CABOS NECESSÁRIOS PARA PRONTO FUNCIONAMENTO. 1.11. ADICIONALMENTE, ACOMPANHAR CABO HDMI DE 1,5M OU 2M PARA CONEXÃO COM O COMPUTADOR. 1.12. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	768,00	222.720,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	10,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	4,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	5,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	10,000

MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	40,000
MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO	5,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	5,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	20,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	3,000
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA	20,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	5,000
MUNICÍPIO DE MARAVILHA - CNPJ SOB Nº 82.821.190/0001-72	10,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	5,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	22,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	5,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	6,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
11	145,000	UND	<p>MONITOR (27 POLEGADAS; RESOLUÇÃO: 1920X1080 FULL HD.; CONEXÕES: HDMI, VGA E DISPLAYPORT; FUNÇÕES: PIVOT, AJUSTE DE ALTURA E INCLINAÇÃO; ACOMPANHA CABO HDMI; PAINEL: IPS)</p> <p>1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS</p> <p>1.1. TIPO DE PRODUTO: MONITOR COM RETROILUMINAÇÃO LED, COM PAINEL IPS.</p> <p>1.2. COR PREDOMINANTE: PRETO.</p> <p>1.3. ÁREA DE VISUALIZAÇÃO DIAGONAL: 27 POLEGADAS.</p> <p>1.4. RESOLUÇÃO: 1920X1080 FULL HD</p> <p>1.5. BRILHO: 300 CD/M².</p> <p>1.6. CONEXÕES DE ENTRADA: HDMI, VGA E DISPLAYPORT.</p> <p>1.7. VOLTAGEM: BIVOLT.</p> <p>1.8. AJUSTES: ALTURA, PIVÔ (ROTAÇÃO), PLATAFORMA GIRATÓRIA, INCLINAÇÃO.</p> <p>1.9. INTERFACE DE MONTAGEM: VESA.</p> <p>1.10. ACOMPANHAR CABOS NECESSÁRIOS PARA PRONTO FUNCIONAMENTO.</p> <p>1.11. ADICIONALMENTE, ACOMPANHAR CABO HDMI DE 1,5M OU 2M PARA CONEXÃO COM O COMPUTADOR.</p> <p>1.12. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.</p>	1.191,00	172.695,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	10,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	5,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	5,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	8,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	5,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	15,000
MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO	5,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	10,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	13,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	3,000
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA	5,000
MUNICÍPIO DE MARAVILHA - CNPJ SOB Nº 82.821.190/0001-72	10,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	5,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	6,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	3,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
12	53,000	UND	MONITOR DE 34" CURVO (RESOLUÇÃO: 3440X1440; CONEXÕES: HDMI E DISPLAYPORT; FORMATO: CURVO; PAINEL: VA), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS 1.1. TIPO DE PRODUTO: MONITOR COM RETROILUMINAÇÃO LED. 1.2. COR PREDOMINANTE: PRETO. 1.3. ÁREA DE VISUALIZAÇÃO DIAGONAL: 34 POLEGADAS. 1.4. RESOLUÇÃO: 3440X1440 1.5. BRILHO: 250 CD/M². 1.6. CONEXÕES DE ENTRADA: HDMI, VGA E DISPLAYPORT. 1.7. VOLTAGEM: BIVOLT. 1.8. AJUSTES: ALTURA, PIVÔ (ROTAÇÃO), PLATAFORMA GIRATÓRIA, INCLINAÇÃO. 1.9. INTERFACE DE MONTAGEM: VESA. 1.10. ACOMPANHAR CABOS NECESSÁRIOS PARA PRONTO FUNCIONAMENTO. 1.11. ADICIONALMENTE, ACOMPANHAR CABO HDMI DE 1,5M OU 2M PARA CONEXÃO COM O COMPUTADOR. 1.12. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	2.175,00	115.275,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	5,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	5,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	2,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	10,000
MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO	2,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	2,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA	5,000
MUNICÍPIO DE MARAVILHA - CNPJ SOB Nº 82.821.190/0001-72	5,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	1,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	3,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
13	400,000	UND	DISCO DE ESTADO SÓLIDO (SSD; FATOR DE FORMA: 2,5"; ARMAZENAMENTO: 240GB), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:  1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS 1.1. TIPO DE PRODUTO: DISCO DE ESTADO SÓLIDO. 1.2. INTERFACE: SATA 3.0 DE 6GB/S. 1.3. FATOR DE FORMA: 2,5 POLEGADAS. 1.4. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 240GB. 1.5. VELOCIDADE DE LEITURA: 500MB/S. 1.6. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE JUNTO COM SUPORTE/ ADAPTADOR DE DISCO SSD 2,5" PARA BAIAS DE HD 3,5". 1.7. ACOMPANHAR CABOS NECESSÁRIOS PARA PRONTO FUNCIONAMENTO. 1.8. ADICIONALMENTE, ACOMPANHAR CABO DE DADOS SATA PARA CONEXÃO COM O COMPUTADOR. 1.9. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	114,00	45.600,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	10,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	8,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	5,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	20,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	15,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	50,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	16,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	5,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	7,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	30,000

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	20,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	60,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	24,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
14	272,000	UND	DISCO DE ESTADO SÓLIDO (SSD; FATOR DE FORMA: 2,5"; ARMAZENAMENTO: 960GB), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:  1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS 1.1. TIPO DE PRODUTO: DISCO DE ESTADO SÓLIDO. 1.2. INTERFACE: SATA 3.0 DE 6GB/S. 1.3. FATOR DE FORMA: 2,5 POLEGADAS. 1.4. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 480GB. 1.5. VELOCIDADE DE LEITURA: 500MB/S. 1.6. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE JUNTO COM SUPORTE/ ADAPTADOR DE DISCO SSD 2,5" PARA BAIAS DE HD 3,5". 1.7. ACOMPANHAR CABOS NECESSÁRIOS PARA PRONTO FUNCIONAMENTO. 1.8. ADICIONALMENTE, ACOMPANHAR CABO DE DADOS SATA PARA CONEXÃO COM O COMPUTADOR. 1.9. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	245,00	66.640,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	10,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	5,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	5,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	25,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	8,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	5,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	7,000
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA	15,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	7,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	12,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	8,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
15	147,000	UND	ARMAZENAMENTO PORTÁTIL (HDD EXTERNO; ARMAZENAMENTO: 01TB; INTERFACE: USB 3.0), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:  1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS 1.1. TIPO DE PRODUTO: ARMAZENAMENTO PORTÁTIL, EM FORMA DE DISCO RÍGIDO PORTÁTIL (HDD EXTERNO). 1.2. COR PREDOMINANTE DO CASE: PRETO OU CINZA. 1.3. INTERFACE: USB 3.0. 1.4. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 01TB. 1.5. ACOMPANHAR CABO PARA CONEXÃO COM COMPUTADOR E/OU NOTEBOOK. 1.6. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA POR MEIO DA PORTA USB DO COMPUTADOR E/OU NOTEBOOK. 1.7. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	269,00	39.543,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	10,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	2,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	4,000

MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	5,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	12,000
MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO	5,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	5,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	14,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	15,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	15,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
16	128,000	UND	ARMAZENAMENTO PORTÁTIL (HDD EXTERNO; ARMAZENAMENTO: 02TB; INTERFACE: USB 3.0), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:  1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS 1.1. TIPO DE PRODUTO: ARMAZENAMENTO PORTÁTIL, EM FORMA DE DISCO RÍGIDO PORTÁTIL (HDD EXTERNO). 1.2. COR PREDOMINANTE DO CASE: PRETO OU CINZA. 1.3. INTERFACE: USB 3.0. 1.4. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 02TB. 1.5. ACOMPANHAR CABO PARA CONEXÃO COM COMPUTADOR E/OU NOTEBOOK. 1.6. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA POR MEIO DA PORTA USB DO COMPUTADOR E/OU NOTEBOOK. 1.7. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	394,00	50.432,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	10,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	4,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	2,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	2,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	5,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	7,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	22,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	5,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	14,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA	5,000
MUNICÍPIO DE MARAVILHA - CNPJ SOB Nº 82.821.190/0001-72	8,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	5,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	5,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
17	305,000	UND	FONTE ATX (POTÊNCIA: 450W; CONECTORES SATA: 04; EFICIÊNCIA 80 PLUS: BRONZE), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:  1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS 1.1. TIPO DE EQUIPAMENTO: FONTE ATX. 1.2. TENSÃO DE ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICO. 1.3. POTÊNCIA: 450 WATTS. 1.4. EFICIÊNCIA 80 PLUS: BRONZE. 1.5. POSSUIR 1 CONECTOR ATX. 1.6. POSSUIR 1 CONECTOR EPS. 1.7. POSSUIR 4 CONECTORES SATA. 1.8. POSSUIR 1 CONECTOR PCI-E. 1.9. MTBF: 100.000 HORAS. 1.10. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	260,00	79.300,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	15,000

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	5,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	2,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	50,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	15,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	11,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	10,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	3,000
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	30,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	15,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	25,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	24,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	30,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
18	187,000	UND	FONTE ATX (POTÊNCIA: 550W; CONECTORES SATA: 05; EFICIÊNCIA 80 PLUS: BRONZE), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:  1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS 1.1. TIPO DE EQUIPAMENTO: FONTE ATX. 1.2. TENSÃO DE ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICO. 1.3. POTÊNCIA: 550 WATTS. 1.4. EFICIÊNCIA 80 PLUS: BRONZE. 1.5. POSSUIR 1 CONECTOR ATX. 1.6. POSSUIR 1 CONECTOR EPS. 1.7. POSSUIR 5 CONECTORES SATA. 1.8. POSSUIR 2 CONECTORES PCI-E. 1.9. MTBF: 100.000 HORAS. 1.10. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	301,00	56.287,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	15,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	5,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	2,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	20,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	15,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	10,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	10,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	3,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	5,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	15,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	12,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

MÍNIMAS:

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS
  - 1.1. TIPO DE PRODUTO: KIT TECLADO MULTIMÍDIA SEM FIO E MOUSE SEM FIO.
  - 1.2. COR PREDOMINANTE: PRETO.
  - 1.3. POSSUIR SUPORTE À CRIPTOGRAFIA DE 128 BITS.
  - 1.4. TECLADO:
    - 1.4.1. LAYOUT: ABNT2.
    - 1.4.2. POSSUIR TECLADO NUMÉRICO À DIREITA DE 10 TECLAS.
    - 1.4.3. POSSUIR TECLAS DE ATALHO PARA FUNÇÕES DO SISTEMA.
    - 1.4.4. TECLA PARA CHAMAR A CALCULADORA.
    - 1.4.5. POSSUIR TECLAS PARA CONTROLE DE MÍDIA (VOLUME).
    - 1.4.6. DIMENSÕES MÍNIMAS: 441X149X18MM.
    - 1.4.7. TECLAS INSERT, HOME E PAGEUP NA MESMA FILEIRA.
    - 1.4.8. TECLAS DELETE, END E PAGEDOWN NA MESMA FILEIRA.
    - 1.4.9. DESIGN RESISTENTE A DERRAMAMENTOS.
    - 1.4.10. ALTURA DO TECLADO AJUSTÁVEL.
    - 1.4.11. LUZ INDICADORA DA TECLA CAPS LOCK.
    - 1.4.12. BOTÃO LIGA/DESLIGA.
    - 1.4.13. ACOMPANHAR 2 PILHAS AAA (ALCALINAS).
  - 1.5. MOUSE:
    - 1.5.1. DIMENSÕES MÍNIMAS: 99X60X39MM.
    - 1.5.2. NÚMERO DE BOTÕES: 3 (CLIQUE ESQUERDO/DIREITO, CLIQUE NO MEIO).
    - 1.5.3. BOTÃO DE LIGAR/DESLIGAR.
    - 1.5.4. ACOMPANHAR 1 PILHA AA (ALCALINA).
  - 1.6. ACOMPANHA RECEPTOR USB ÚNICO PARA CONEXÃO DO MOUSE E DO TECLADO.
  - 1.7. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	15,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	10,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	4,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	6,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	20,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	25,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	15,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	55,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	15,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	40,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	15,000
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA	20,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	25,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	4,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	5,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	25,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	40,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	24,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	15,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
20	690,000	UND	MOUSE, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:  1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS 1.1. MOUSE SEM FIO. 1.2. COR PREDOMINANTE: PRETO. 1.3. CONEXÃO: SEM FIO, VIA RECEPTOR USB. 1.4. SENSIBILIDADE: 1000DPI. 1.5. POSSUIR 03 BOTÕES. 1.6. DIMENSÕES MÍNIMAS: 105X65MM. 1.7. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	22,00	15.180,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	20,000

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	10,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	6,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	20,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	25,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	20,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	100,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	15,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	70,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	15,000
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA	40,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	65,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	20,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	25,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	110,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	25,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	24,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	60,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
21	690,000	UND	TECLADO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:	36,00	24.840,00

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS
- 1.1. TIPO DE PRODUTO: TECLADO COM FIO.
- 1.2. COR PREDOMINANTE: PRETO.
- 1.3. LAYOUT: ABNT2.
- 1.4. POSSUIR TECLADO NUMÉRICO À DIREITA.
- 1.5. AS TECLAS DIRECIONAIS SÃO SEPARADAS DAS DEMAIS TECLAS.
- 1.6. TECLAS INSERT, HOME E PAGEUP NA MESMA FILEIRA.
- 1.7. TECLAS DELETE, END E PAGEDOWN NA MESMA FILEIRA.
- 1.8. CONEXÃO: USB.
- 1.9. COR PREDOMINANTE: PRETO.
- 1.10. POSSUIR TECLAS DE ATALHO PARA FUNÇÕES DO SISTEMA.
- 1.11. POSSUIR TECLAS MULTIMÍDIA.
- 1.12. POSSUIR TECLA PARA CHAMAR A CALCULADORA.
- 1.13. DIMENSÕES MÍNIMAS: 455X160MM.
- 1.14. COMPRIMENTO DO CABO: 2 METROS.
- 1.15. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	20,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	10,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	6,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	20,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	25,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	30,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	80,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	15,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	65,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	15,000
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA	20,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	55,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	20,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	25,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	90,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	55,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	45,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	24,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
22	282,000	UND	NOBREAK, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:	415,00	117.030,00
			1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS		
			1.1. NOBREAK, FORMATO TORRE.		
			1.2. FORMA DE ONDA: SEMI-SENOIDAL.		
			1.3. POTÊNCIA NOMINAL: 600VA.		
			1.4. GABINETE METÁLICO.		
			1.5. POSSUIR AO MENOS 04 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBR 14136 INTEGRADAS AO EQUIPAMENTO.		
			1.6. TENSÃO DE ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICO.		
			1.7. TENSÃO DE SAÍDA: 127V.		
			1.8. POSSUIR BATERIA SELADA DO TIPO VRLA.		
			1.9. POSSUIR PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE DE RESERVA.		
			1.10. POSSUIR CIRCUITO DESMAGNETIZADOR.		
			1.11. POSSUIR CABO AC PADRÃO PLUGUE NBR 14136.		
			1.12. BOTÃO DE LIGA/DESLIGA TEMPORIZADO.		
			1.13. POSSUIR FUNÇÃO TRUE RMS.		
			1.14. SUPORTAR SER LIGADO MESMO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA.		
			1.15. POSSUIR SISTEMA PLL.		
			1.16. POSSUIR RECURSO DE AUTOTESTE DOS CIRCUITOS INTERNOS PARA VERIFICAR AS CONDIÇÕES DO EQUIPAMENTO.		
			1.17. POSSUIR SINALIZAÇÃO AUDIOVISUAL.		
			1.18. POSSUIR RECURSOS DE PROTEÇÕES.		
			1.19. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.		

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	10,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	4,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	2,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	5,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	15,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	20,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	40,000
MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	15,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	33,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	3,000
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA	25,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	5,000
MUNICÍPIO DE MARAVILHA - CNPJ SOB Nº 82.821.190/0001-72	15,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	3,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	12,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

23	270,000	UND	NOBREAK, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 1.1. NOBREAK, FORMATO TORRE. 1.2. FORMA DE ONDA: SEMI-SENOIDAL. 1.3. POTÊNCIA NOMINAL: 1500VA. 1.4. GABINETE METÁLICO. 1.5. POSSUI 08 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBR 14136, 10A. 1.6. TENSÃO DE ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICO. 1.7. TENSÃO DE SAÍDA: 127V. 1.8. POSSUI BATERIA SELADA. 1.9. POSSUI CABO AC PADRÃO PLUGUE NBR 14136. 1.10. BOTÃO DE LIGA/DESLIGA TEMPORIZADO. 1.11. POSSUI FUNÇÃO TRUE RMS. 1.12. SUPORTA SER LIGADO MESMO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA. 1.13. POSSUI SISTEMA PLL. 1.14. POSSUI RECURSO DE AUTOTESTE DOS CIRCUITOS INTERNOS PARA VERIFICAR AS CONDIÇÕES DO EQUIPAMENTO. 1.15. POSSUI SINALIZAÇÃO AUDIOVISUAL. 1.16. POSSUI RECURSOS DE PROTEÇÕES. 1.17. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	936,00	252.720,00
----	---------	-----	--	--------	------------

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	10,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	2,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	6,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	5,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	15,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	8,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	25,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	5,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	25,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	4,000
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA	5,000
MUNICÍPIO DE MARAVILHA - CNPJ SOB Nº 82.821.190/0001-72	20,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	12,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	13,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	10,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	4,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	15,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	15,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	3,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	8,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	60,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

1. TOPOLOGIA ONLINE DUPLA CONVERSÃO.
2. GABINETE METÁLICO.
3. POTÊNCIA NOMINAL DE NO MÍNIMO 4000 VA.
4. AUTONOMIA MÍNIMA DE 40 MINUTOS;
5. ALARMES VISUAL E SONORO;
6. PARTIDA A FRIO (PODE SER LIGADO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA);
7. BOTÃO DE LIGA/DESLIGA TEMPORIZADO.
8. AUTOTESTE DO NOBREAK E DAS BATERIAS QUE INDIQUE O ESTADO DOS CIRCUITOS INTERNOS E QUE INDIQUE SE A BATERIA PRECISA SER SUBSTITUÍDA;
9. TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA 120 ~ 240 V (BIVOLT AUTOMÁTICA OU CHAVEADA);
10. POSSUI CABO AC PADRÃO PLUGUE NBR 14136.
11. SAÍDA:
  - 11.1 FORMA DE ONDA DE SAÍDA SENOIDAL PURA;
  - 11.2 TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA: 127V;
  - 11.3 NO MÍNIMO 8 (SEIS) CONEXÕES DE SAÍDA PADRÃO NBR 14136 10A
  - 11.4 BATERIAS SELADAS
  - 11.5 INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE ELÉTRICA (SISTEMA PLL). EM CASO DE FALHA NO NOBREAK, A CARGA É TRANSFERIDA PARA O BYPASS, SEM PROBLEMAS DE INTERRUPÇÕES OU DIFERENÇAS DE FASE;
  - 11.6 BYPASS AUTOMÁTICO (EM CASO DE PANE OU DESLIGAMENTO DO NOBREAK, AS CARGAS DEVERÃO SER TRANSFERIDAS PARA A ALIMENTAÇÃO POR REDE ELÉTRICA DE FORMA AUTOMÁTICA, SEM INTERRUPÇÃO NO FORNECIMENTO);
  - 11.7 TRANSFORMADOR ISOLADOR, COM ISOLAÇÃO GALVÂNICA TANTO EM MODO INVERSOR COMO EM MODO BY-PASS INTERNO. NÃO SERÁ ACEITO ISOLADOR FORA DO GABINETE DO NOBREAK.
12. PROTEÇÕES:
  - 12.1 PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA. EM CASO DE SOBRECARGA, O BYPASS DEVERÁ SER ACIONADO;
  - 12.2 PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÃO;
  - 12.3 PROTEÇÃO CONTRA SUBTENSÃO;
  - 12.4 PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO;
  - 12.5 PROTEÇÃO CONTRA SOBREAQUECIMENTO NO INVERSOR;
  - 12.6 PROTEÇÃO CONTRA DISTORÇÃO HARMÔNICA DA REDE ELÉTRICA;
  - 12.7 PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DAS BATERIAS ABAIXO DE NÍVEL CRÍTICO. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PROGRAMÁVEL QUANDO A AUTONOMIA DA BATERIA ESTIVER ABAIXO DE UM DETERMINADO NÍVEL;
  - 12.8 PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO. NA OCORRÊNCIA DE CURTO CIRCUITO, NÃO PODERÁ OCORRER QUEIMA DE COMPONENTES DOS CIRCUITOS INTERNOS.
13. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	10,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	1,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	2,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	1,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	1,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	3,000
MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO	2,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	4,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	7,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	3,000
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA	5,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	1,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	3,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	1,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	5,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

PORTAS: 01 HDMI E 01 VGA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:  
 1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS  
 1.1. COR PREDOMINANTE: PRETO, CINZA OU BRANCO.  
 1.2. SISTEMA DE PROJEÇÃO: TECNOLOGIA DLP OU 3LCD.  
 1.3. RESOLUÇÃO NATIVA: XGA  
 1.4. RELAÇÃO DE ASPECTO NATIVA: 4:3.  
 1.5. BRILHO: 3600 LUMENS.  
 1.6. RELAÇÃO DE CONTRASTE: 16000:1.  
 1.7. TAMANHO DA PROJEÇÃO: 300".  
 1.8. POSSUIR ALTO-FALANTE.  
 1.9. POTÊNCIA DE SAÍDA DE ÁUDIO: 2W RMS.  
 1.10. RÚIDO MÁXIMO DO COOLER: 37 DB;  
 1.11. CONEXÕES:  
 1.11.1. POSSUIR 01 PORTAS HDMI.  
 1.11.2. POSSUIR 01 PORTA VGA.  
 1.12. BIVOLT.  
 1.13. IDIOMA DA INTERFACE: PORTUGUÊS-BR.  
 1.14. POSSUIR CONTROLE REMOTO COM BATERIA.  
 1.15. ACOMPANHAR CABOS NECESSÁRIOS PARA PRONTO FUNCIONAMENTO.  
 1.16. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	10,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	2,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	2,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	4,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	2,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	3,000
MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO	5,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	1,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	3,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	3,000
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA	10,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	11,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	1,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	1,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
26	88,000	UND	PROJETOR (RESOLUÇÃO NATIVA: FULL HD; BRILHO: 3000 LUMENS; PORTAS: 02 HDMI, 01 VGA E WIRELESS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS 1.1. COR PREDOMINANTE: PRETO, CINZA OU BRANCO. 1.2. SISTEMA DE PROJEÇÃO: TECNOLOGIA DLP OU 3LCD. 1.3. RESOLUÇÃO NATIVA: FULL HD 1.4. RELAÇÃO DE ASPECTO NATIVA: 16:9. 1.5. BRILHO: 3000 LUMENS. 1.6. RELAÇÃO DE CONTRASTE: 10000:1. 1.7. TAMANHO DA PROJEÇÃO: 300". 1.8. POSSUIR ALTO-FALANTE. 1.9. POTÊNCIA DE SAÍDA DE ÁUDIO: 3W RMS. 1.10. CONEXÕES: 1.10.1. POSSUIR 02 PORTAS HDMI. 1.10.2. POSSUIR 01 PORTA VGA. 1.10.3. POSSUI CONEXÃO WIRELESS, PODENDO SER INTEGRADA OU VIA ADAPTADOR DO MESMO FABRICANTE. 1.11. BIVOLT. 1.12. IDIOMA DA INTERFACE: PORTUGUÊS-BR. 1.13. POSSUIR CONTROLE REMOTO COM BATERIA. 1.14. ACOMPANHAR CABOS NECESSÁRIOS PARA PRONTO FUNCIONAMENTO. 1.15. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	3.948,00	347.424,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	10,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	1,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	3,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	2,000

MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	2,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	8,000
MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO	2,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	3,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	12,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	3,000
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA	5,000
MUNICÍPIO DE MARAVILHA - CNPJ SOB Nº 82.821.190/0001-72	2,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	2,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	2,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	5,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
27	258,000	UND	CONDICIONADOR DE AR SPLIT INVERTER 9.000 BTU/H, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:  1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS 1.1. CONDICIONADOR DE AR SPLIT COM UNIDADE CONDENSADORA (INTERNA) E UNIDADE EVAPORADORA (EXTERNA). 1.2. CICLO: QUENTE E FRIO. 1.3. SAÍDA DE AR: NA PORÇÃO FRONTAL, EM POSIÇÃO HORIZONTAL. 1.4. ALIMENTAÇÃO: MONOFÁSICA 220V. 1.5. DEVE POSSUIR TECNOLOGIA INVERTER E CONTROLE REMOTO SEM FIO. 1.6. COR BRANCA.  2. GARANTIA E INSTALAÇÃO 2.1. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. 2.2. INSTALAÇÃO NÃO INCLUSA.	1.894,00	488.652,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	10,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	3,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	50,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	3,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	1,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	20,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	3,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	10,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	3,000
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA	30,000
MUNICÍPIO DE MARAVILHA - CNPJ SOB Nº 82.821.190/0001-72	15,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	9,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	7,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	35,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	4,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	15,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

28 499,000 UND CONDICIONADOR DE AR SPLIT INVERTER 12.000 BTU/H, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 2.115,00 1.055.385,00

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS
  - 1.1. CONDICIONADOR DE AR SPLIT COM UNIDADE CONDENSADORA (INTERNA) E UNIDADE EVAPORADORA (EXTERNA).
  - 1.2. CICLO: QUENTE E FRIO.
  - 1.3. SAÍDA DE AR: NA PORÇÃO FRONTAL, EM POSIÇÃO HORIZONTAL.
  - 1.4. ALIMENTAÇÃO: MONOFÁSICA 220V.
  - 1.5. DEVE POSSUIR TECNOLOGIA INVERTER E CONTROLE REMOTO SEM FIO.
  - 1.6. COR BRANCA
2. GARANTIA E INSTALAÇÃO
  - 2.1. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.
  - 2.2. INSTALAÇÃO NÃO INCLUSA.

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	15,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	10,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	4,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	50,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	2,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	20,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	12,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	30,000
MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO	15,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	29,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	22,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	12,000
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA	40,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	10,000
MUNICÍPIO DE MARAVILHA - CNPJ SOB Nº 82.821.190/0001-72	20,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	8,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	5,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	18,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	9,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	106,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	12,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
29	331,000	UND	CONDICIONADOR DE AR SPLIT INVERTER 18.000 BTU/H, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:	3.200,00	1.059.200,00

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS
  - 1.1. CONDICIONADOR DE AR SPLIT COM UNIDADE CONDENSADORA (INTERNA) E UNIDADE EVAPORADORA (EXTERNA).
  - 1.2. CICLO: QUENTE E FRIO.
  - 1.3. SAÍDA DE AR: NA PORÇÃO FRONTAL, EM POSIÇÃO HORIZONTAL.
  - 1.4. ALIMENTAÇÃO: MONOFÁSICA 220V.
  - 1.5. DEVE POSSUIR TECNOLOGIA INVERTER E CONTROLE REMOTO SEM FIO.
  - 1.6. COR BRANCA
2. GARANTIA E INSTALAÇÃO
  - 2.1. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.
  - 2.2. INSTALAÇÃO NÃO INCLUSA.

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	10,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	6,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	4,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	30,000

MUNICÍPIO DE CAIBI	12,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	12,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	30,000
MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO	3,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	3,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	18,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	3,000
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA	20,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	15,000
MUNICÍPIO DE MARAVILHA - CNPJ SOB Nº 82.821.190/0001-72	10,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	18,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	10,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	5,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	9,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	70,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	8,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
30	254,000	UND	CONDICIONADOR DE AR SPLIT INVERTER 24.000 BTU/H, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:  1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS 1.1. CONDICIONADOR DE AR SPLIT COM UNIDADE CONDENSADORA (INTERNA) E UNIDADE EVAPORADORA (EXTERNA). 1.2. CICLO: QUENTE E FRIO. 1.3. SAÍDA DE AR: NA PORÇÃO FRONTAL, EM POSIÇÃO HORIZONTAL. 1.4. ALIMENTAÇÃO: MONOFÁSICA 220V. 1.5. DEVE POSSUIR TECNOLOGIA INVERTER E CONTROLE REMOTO SEM FIO. 1.6. COR BRANCA  2. GARANTIA E INSTALAÇÃO 2.1. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. 2.2. INSTALAÇÃO NÃO INCLUSA.	4.118,00	1.045.972,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	10,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	2,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	30,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	2,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	1,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	20,000
MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	2,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	13,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	3,000
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA	20,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	10,000
MUNICÍPIO DE MARAVILHA - CNPJ SOB Nº 82.821.190/0001-72	6,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	14,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	5,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	4,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	7,000

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	56,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	4,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	5,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
31	120,000	UND	CONDICIONADOR DE AR SPLIT INVERTER 30.000 BTU/H, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:  1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS 1.1. CONDICIONADOR DE AR SPLIT COM UNIDADE CONDENSADORA (INTERNA) E UNIDADE EVAPORADORA (EXTERNA). 1.2. CICLO: QUENTE E FRIO. 1.3. SAÍDA DE AR: NA PORÇÃO FRONTAL, EM POSIÇÃO HORIZONTAL. 1.4. ALIMENTAÇÃO: MONOFÁSICA 220V. 1.5. DEVE POSSUIR TECNOLOGIA INVERTER E CONTROLE REMOTO SEM FIO. 1.6. COR BRANCA  2. GARANTIA E INSTALAÇÃO 2.1. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. 2.2. INSTALAÇÃO NÃO INCLUSA.	5.753,00	690.360,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	5,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	3,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	1,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	8,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	20,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	10,000
MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO	3,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	2,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	5,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	5,000
MUNICÍPIO DE MARAVILHA - CNPJ SOB Nº 82.821.190/0001-72	3,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	8,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	7,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	3,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	3,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	8,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	4,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	5,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
32	32,000	UND	CONDICIONADOR DE AR SPLIT CASSETE INVERTER DE NO MÍNIMO 29.000 BTU/H, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:  1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS 1.1. CONDICIONADOR DE AR SPLIT CASSETE COM UNIDADE CONDENSADORA (INTERNA) E UNIDADE EVAPORADORA (EXTERNA). 1.2. CICLO: QUENTE E FRIO. 1.3. SAÍDA DE AR: PELOS QUATRO LADOS DO APARELHO. 1.4. ALIMENTAÇÃO: MONOFÁSICA 220V. 1.5. DEVE POSSUIR TECNOLOGIA INVERTER E CONTROLE REMOTO SEM FIO. 1.6. COR BRANCA  2. GARANTIA E INSTALAÇÃO 2.1. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. 2.2. INSTALAÇÃO NÃO INCLUSA.	9.913,00	317.216,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	5,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	1,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	2,000

MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO	3,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	5,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	4,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	3,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	4,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	3,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
33	37,000	UND	CONDICIONADOR DE AR SPLIT CASSETTE INVERTER DE NO MÍNIMO 45.000 BTU/H, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:  1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS 1.1. CONDICIONADOR DE AR SPLIT CASSETTE COM UNIDADE CONDENSADORA (INTERNA) E UNIDADE EVAPORADORA (EXTERNA). 1.2. CICLO: QUENTE E FRIO. 1.3. SAÍDA DE AR: PELOS QUATRO LADOS DO APARELHO. 1.4. ALIMENTAÇÃO: MONOFÁSICA 220V. 1.5. DEVE POSSUIR TECNOLOGIA INVERTER E CONTROLE REMOTO SEM FIO. 1.6. COR BRANCA  2. GARANTIA E INSTALAÇÃO 2.1. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. 2.2. INSTALAÇÃO NÃO INCLUSA.	17.168,00	635.216,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	5,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	1,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	4,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	1,000
MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO	7,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	5,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	4,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	1,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	4,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	3,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
34	292,000	UND	BATERIA PARA NOBREAK 12V 7AH, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:  1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS 1.1. TIPO DE PRODUTO: BATERIA SELADA 12V 7AH. 1.2. TENSÃO NOMINAL/VOLTAGEM: 12 VOLTS. 1.3. CAPACIDADE NOMINAL: 7,0AH. 1.4. FORNECEDOR FICA RESPONSÁVEL POR SUBSTITUIR A BATERIA NO NOBREAK. 1.5. FORNECEDOR FICA RESPONSÁVEL PELA DESTINAÇÃO AMBIENTAL CORRETA DA BATERIA SUBSTITUÍDA (LOGÍSTICA REVERSA). 1.6. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	72,66	21.216,72

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	8,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	6,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	5,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	20,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	30,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	5,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	10,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	12,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	30,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	60,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
35	183,000	UND	BATERIA PARA NOBREAK 12V 17AH, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:  1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS 1.1. TIPO DE PRODUTO: BATERIA SELADA 12V 17AH 1.2. TENSÃO NOMINAL/VOLTAGEM: 12 VOLTS. 1.3. CAPACIDADE NOMINAL: 17,00AH. 1.4. FORNECEDOR FICA RESPONSÁVEL POR SUBSTITUIR A BATERIA NO NOBREAK. 1.5. FORNECEDOR FICA RESPONSÁVEL PELA DESTINAÇÃO AMBIENTAL CORRETA DA BATERIA SUBSTITUÍDA (LOGÍSTICA REVERSA). 1.6. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	210,00	38.430,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	8,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	6,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	15,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	5,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	20,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	5,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	20,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	17,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	12,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	30,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
36	137,000	UND	BATERIA PARA NOBREAK 12V 45AH, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:  1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS 1.1. TIPO DE PRODUTO: BATERIA SELADA 12V 5AH. 1.2. TENSÃO NOMINAL/VOLTAGEM: 12 VOLTS. 1.3. CAPACIDADE NOMINAL: 45,0AH. 1.4. FORNECEDOR FICA RESPONSÁVEL POR SUBSTITUIR A BATERIA NO NOBREAK. 1.5. FORNECEDOR FICA RESPONSÁVEL PELA DESTINAÇÃO AMBIENTAL CORRETA DA BATERIA SUBSTITUÍDA (LOGÍSTICA REVERSA). 1.6. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	410,00	56.170,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	8,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	8,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	5,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	5,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	5,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	22,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	12,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	4,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	22,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	16,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

37 298,000 UND ROTEADOR WIRELESS, COM 04 ANTENAS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 197,00 58.706,00

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS
- 1.1. COM PORTAS GIGABITS
- 1.2. FREQUÊNCIAS: 2.4 GHZ,5 GHZ
- 1.3. TIPO DE FREQUÊNCIA: BANDA DUPLA
- 1.4. QUANTIDADE DE ANTENAS EXTERNAS: 4
- 1.5. QUANTIDADE DE PORTAS LAN: 4
- 1.6. QUANTIDADE DE PORTAS WAN: 1
- 1.7. PADRÕES WIRELESS: IEEE 802.11AC/N/A,IEEE 802.11N/B/G
- 1.8. COM FIREWALL INTEGRADO: SIM
- 1.9. MODOS: MODO ROTEADOR, ACESS POINT E REPETIDOR DE SINAL

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	10,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	6,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	5,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	5,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	8,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	50,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	11,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	15,000
MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA	15,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	10,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	15,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	30,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	15,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	15,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	25,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	11,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	12,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	15,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
38	75,000	UND	FRAGMENTADORA DE PAPEL (CAPACIDADE: 15 FOLHAS; ALIMENTAÇÃO EM 220V), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS 1.1. FRAGMENTADORA DE PAPEL. 1.2. COR PREDOMINANTE: PRETO OU CINZA. 1.3. CAPACIDADE DE FOLHAS (75G): 15 FOLHAS. 1.4. ABERTURA DE INSERÇÃO PARA PAPEL: 230MM. 1.5. NÍVEL DE SEGURANÇA: P2. 1.6. ACIONAMENTO POR MEIO DE SENSOR AUTOMÁTICO DE PRESENÇA DE PAPEL. 1.7. POSSUI FUNÇÃO REVERSO. 1.8. VOLTAGEM: 220V. 1.9. VOLUME DO CESTO: 20 LITROS. 1.10. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	1.145,00	85.875,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	5,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	2,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	1,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	1,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	8,000
MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO	3,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	5,000
MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE	3,000
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA	5,000
MUNICÍPIO DE MARAVILHA - CNPJ SOB Nº 82.821.190/0001-72	5,000

MUNICÍPIO DE MONDAÍ	10,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	4,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	5,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	1,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
39	30,000	UND	DISCO RÍGIDO PARA STORAGE (FATOR DE FORMA: 3,5"; ARMAZENAMENTO: 08TB; MTBF: 1.000.000 DE HORAS), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:	1.158,00	34.740,00

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS
- 1.1. DISCO RÍGIDO PRÓPRIO PARA ARMAZENAMENTO NAS (NETWORK ATTACHED STORAGE).
- 1.2. INTERFACE: SATA DE 6GB/S.
- 1.3. FATOR DE FORMA: 3,5 POLEGADAS.
- 1.4. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 08TB.
- 1.5. CACHE: 256MB.
- 1.6. VELOCIDADE ROTACIONAL: 7200RPM.
- 1.7. CONFIABILIDADE: MTBF DE 1.000.000 DE HORAS.
- 1.8. CAPACIDADE DE ATIVIDADE ANUAL DE 8.760 HORAS.
- 1.9. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	5,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	1,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	3,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	1,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	1,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	5,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	1,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	4,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
40	318,000	UND	CADEIRA COM ESPALDAR ALTO (DIRETOR), COM TELA, GIRATÓRIA, COM APOIA-BRÇOS REGULÁVEIS, COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO ATRAVÉS DE MECANISMO SINCRONIZADO E COM APOIO LOMBAR REGULÁVEL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME ANEXO I DO EDITAL.	849,00	269.982,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	15,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONÍSIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	5,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	5,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	10,000
MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO	20,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	7,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	25,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	15,000
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA	35,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	20,000
MUNICÍPIO DE MARAVILHA - CNPJ SOB Nº 82.821.190/0001-72	20,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	15,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	15,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	30,000

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	35,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	10,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
41	391,000	UND	CADEIRA COM ESPALDAR ALTO (DIRETOR), ESTOFADA, GIRATÓRIA, COM APOIA-BRAÇOS, COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO ATRAVÉS DE MECANISMO SINCRONIZADO E COM REVESTIMENTO DE COURO ECOLÓGICO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME ANEXO I DO EDITAL.	815,00	318.665,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	15,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	5,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	20,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	5,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	6,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	30,000
MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO	15,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	10,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	30,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA	35,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	20,000
MUNICÍPIO DE MARAVILHA - CNPJ SOB Nº 82.821.190/0001-72	20,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	10,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	5,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	55,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	10,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
42	245,000	UND	CADEIRA COM ESPALDAR BAIXO (SECRETÁRIA), ESTOFADA E GIRATÓRIA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME ANEXO I DO EDITAL.	342,00	83.790,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	15,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	10,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	20,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	5,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	6,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	10,000
MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO	5,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	15,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	20,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA	40,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	13,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	20,000

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	33,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	8,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	5,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
43	274,000	UND	CADEIRA COM ESPALDAR BAIXO (SECRETÁRIA), ESTOFADA, GIRATÓRIA E COM APOIA-BRAÇOS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME ANEXO I DO EDITAL.	396,00	108.504,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	15,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	5,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	5,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	5,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	6,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	7,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	10,000
MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO	5,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	10,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	27,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA	40,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	10,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	6,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	8,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	15,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	10,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
44	236,000	UND	CADEIRA COM ESPALDAR MÉDIO (EXECUTIVA), COM TELA, GIRATÓRIA, COM APOIA-BRAÇOS REGULÁVEIS, COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO E COM APOIO LOMBAR REGULÁVEL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME ANEXO I DO EDITAL.	787,00	185.732,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	15,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	5,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	6,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	5,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	8,000
MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO	5,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	20,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA	30,000
MUNICÍPIO DE MARAVILHA - CNPJ SOB Nº 82.821.190/0001-72	40,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	8,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	19,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	5,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	13,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	12,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

45 261,000 UND CADEIRA COM ESPALDAR SUPER ALTO (PRESIDENTE), COM ASSENTO E ENCOSTO EM MONOBLOCO, COM ESTOFAMENTO GROSSO, GIRATÓRIA, COM APOIA-BRAÇOS FIXOS, COM MECANISMO RELAX E COM REVESTIMENTO DE COURO ECOLÓGICO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME ANEXO I DO EDITAL. 982,00 256.302,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	15,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	30,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	5,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	6,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	5,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	8,000
MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO	5,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	31,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA	25,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	2,000
MUNICÍPIO DE MARAVILHA - CNPJ SOB Nº 82.821.190/0001-72	20,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	12,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	15,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	15,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	6,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
46	159,000	UND	CADEIRA COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 140KG, ESTOFADA, GIRATÓRIA E COM APOIA-BRAÇOS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME ANEXO I DO EDITAL.	627,00	99.693,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	15,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	1,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	5,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	4,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	20,000
MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO	5,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	2,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	21,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA	15,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	8,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	3,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
47	249,000	UND	LONGARINA ESTOFADA COM 03 LUGARES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME ANEXO I DO EDITAL.	458,00	114.042,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	10,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	10,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	2,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	1,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	5,000

MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	6,000
MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO	15,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	19,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA	30,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	10,000
MUNICÍPIO DE MARAVILHA - CNPJ SOB Nº 82.821.190/0001-72	35,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	12,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	10,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	4,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	5,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
48	166,000	UND	"APARELHO TELEFÔNICO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TELEFONE IP COM DISPLAY GRÁFICO COM LUZ DE FUNDO; QUALIDADE DE ÁUDIO EM HD; TECLA DE MENU; VIVA- VOZ; TECLA PARA CORREIO DE VOZ; TECLA DE SIGILO ( MUTE); TECLA PARA ATENDIMENTO VIA HEADSET, TODOS COM SINALIZAÇÃO POR LED; TECLAS PARA AJUSTE DE VOLUME DE ÁUDIO E CAMPAINHA; TECLA FLASH E REDISCAR; POSSIBILIDADE DE INSTALAÇÃO EM MESA OU PAREDE; FONTE ALIMENTAÇÃO INCLUSA; CONECTOR EXCLUSIVO PARA UTILIZAÇÃO DE HEADSET RJ9, GARANTIA DE QUALIDADE NA VOZ COM SUPORTE A QOS; SUPORTE A UMA CONTA SIP; SUPORTE A POE; SUPORTE A VLAN; 2 PORTAS ETHERNET DE 10/100MBPS; COMPATÍVEL COM PLATAFORMAS OPEN SOURCE E CENTRAIS TELEFÔNICAS IP ; COMPATÍVEL COM OS HEADSETS THS 55 RJ9 E CHS 55 DA INTELBRAS CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 TERMINAL IP; 1 CABO DE REDE RJ 45; 1 FONTE DE ALIMENTAÇÃO; 1 GUIA DE USUÁRIO"	226,00	37.516,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	5,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	1,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	1,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	7,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	5,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	15,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	22,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	20,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	11,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	25,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	17,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
49	22,000	UND	RÁDIO TRANSCPTOR VHF HÍBRIDO MÓVEL ALFANUMÉRICO, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS CONFORME ANEXO I DO EDITAL:	10.265,00	225.830,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	3,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	1,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	3,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	5,000

MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	1,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	5,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
50	20,000	UND	RÁDIO TRANSCÉPTOR VHF HÍBRIDO PORTÁTIL COM DISPLAY, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS CONFORME ANEXO I DO EDITAL.	8.894,00	177.880,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	3,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	1,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	3,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	5,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	1,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	5,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
51	264,000	UND	TABLET (TELA: 10"; ARMAZENAMENTO: 64GB; MEMÓRIA: 3GB; BATERIA: 7.000 MAH), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:	1.294,00	341.616,00

1. UNIDADE DE PROCESSAMENTO:
  - 1.1. PROCESSADOR DE 1,3 GHZ;
  - 1.2. EXECUTAR ARQUIVOS DE ÁUDIO E VÍDEO;
  - 1.3. POSSUIR DECODIFICAÇÃO POR HARDWARE PARA OS SEGUINTE FORMATOS: H263, H264 E MPEG4;
2. MEMÓRIA RAM:
  - 2.1. MEMÓRIA RAM: 4GB.
3. TELA:
  - 3.1. TAMANHO DA TELA: 10" OU SUPERIOR.
  - 3.2. TELA COLORIDA E CONSTRUÍDA COM TECNOLOGIA LCD OU OLED, COM RETROILUMINAÇÃO;
  - 3.3. RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1920X1200;
4. ARMAZENAMENTO:
  - 4.1. ARMAZENAMENTO INTERNO: 64GB.
5. CONECTIVIDADE:
  - 5.1. BLUETOOTH VERSÃO 4.0 OU SUPERIOR, INTEGRADO (INTERNO) AO EQUIPAMENTO;
  - 5.2. REDE SEM FIO (WIRELESS), INTEGRADO (INTERNO) AO EQUIPAMENTO;
  - 5.3. REDE 3G.
  - 5.4. SISTEMA DE GPS INTEGRADO (INTERNO).
6. CÂMERA:
  - 6.1. CÂMERA TRASEIRA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 08 MP (OITO MEGAPIXELS);
7. BATERIA:
  - 7.1. INTERNA E RECARREGÁVEL;
  - 7.2. CAPACIDADE: 7000 MAH.
8. SISTEMA OPERACIONAL:
  - 8.1. ANDROID VERSÃO 10 OU SUPERIOR, NO IDIOMA PORTUGUÊS-BR;
  - 8.2. PERMITIR A DECODIFICAÇÃO DOS SEGUINTE FORMATOS DE ARQUIVOS: MP3; 3GP (AMR, AAC, H263, H264 E MPEG4); MP4 (AAC E H264); OGG (VORBIS ÁUDIO);
9. GERAIS:
  - 9.1. DESBLOQUEADO: OPERAR COM DIFERENTE OPERADORAS DE TELEFONIA MÓVEL.
  - 1.12. ACOMPANHA CARREGADOR BIVOLT.
  - 1.13. POSSUIR SELO DA ANATEL, O QUAL CERTIFICA O PRODUTO PARA USO NO BRASIL.
  - 1.14. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	10,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONÍSIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	10,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	5,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	1,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	6,000

MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	25,000
MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO	5,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	2,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	22,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA	16,000
MUNICÍPIO DE MARAVILHA - CNPJ SOB Nº 82.821.190/0001-72	15,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	6,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	4,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	7,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
52	108,000	UND	<p>TABLET (TELA: 10"; ARMAZENAMENTO: 32GB; MEMÓRIA: 2GB; BATERIA: 5000 MAH) COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</p> <p>1. UNIDADE DE PROCESSAMENTO:  1.1. PROCESSADOR DE 1,3 GHZ;  1.2. EXECUTAR ARQUIVOS DE ÁUDIO E VÍDEO;  1.3. POSSUIR DECODIFICAÇÃO POR HARDWARE PARA OS SEGUINTE FORMATOS: H263, H264 E MPEG4;</p> <p>2. MEMORIA RAM:  2.1. MEMÓRIA RAM: 2GB.</p> <p>3. TELA:  3.1. TAMANHO DA TELA: 10".  3.2. TELA COLORIDA E CONSTRUÍDA COM TECNOLOGIA LCD OU OLED, COM RETROILUMINAÇÃO;  3.3. RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1280X800;</p> <p>4. ARMAZENAMENTO:  4.1. ARMAZENAMENTO INTERNO: 32GB.</p> <p>5. CONECTIVIDADE:  5.1. BLUETOOTH VERSÃO 4.0 OU SUPERIOR, INTEGRADO (INTERNO) AO EQUIPAMENTO;  5.2. REDE SEM FIO (WIRELESS), INTEGRADO (INTERNO) AO EQUIPAMENTO;  5.3. REDE 3G.  5.5. SISTEMA DE GPS INTEGRADO (INTERNO).</p> <p>6. CÂMERA:  6.1. CÂMERA TRASEIRA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 05 MP (CINCO MEGAPIXELS);</p> <p>7. BATERIA:  7.1. INTERNA E RECARREGÁVEL;  7.2. CAPACIDADE: 5000 MAH.</p> <p>8. SISTEMA OPERACIONAL:  8.1. ANDROID VERSÃO 9 OU SUPERIOR, NO IDIOMA PORTUGUÊS-BR;  8.2. PERMITIR A DECODIFICAÇÃO DOS SEGUINTE FORMATOS DE ARQUIVOS: MP3; 3GP (AMR, AAC, H263, H264 E MPEG4); MP4 (AAC E H264); OGG (VORBIS ÁUDIO);</p> <p>9. GERAIS:  9.1. DESBLOQUEADO: OPERAR COM DIFERENTE OPERADORAS DE TELEFONIA MÓVEL.  9.2. POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA ÁGUA E POEIRA DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO IP52;  9.3. ACOMPANHA CARREGADOR BIVOLT.  9.4. POSSUIR SELO DA ANATEL, O QUAL CERTIFICA O PRODUTO PARA USO NO BRASIL.  9.5. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.</p>	756,00	81.648,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	10,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	5,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	1,000

MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	6,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	5,000
MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO	5,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	22,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	4,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	4,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
53	119,000	UND	SMART TV (TELA: 32"; RESOLUÇÃO: 1366X768 [HD]; PORTAS: 02 HDMI E 01 USB), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:	1.076,00	128.044,00

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS
  - 1.1. RETRO ILUMINAÇÃO: LED.
  - 1.2. TAMANHO DA TELA: 32 POLEGADAS.
  - 1.3. RESOLUÇÃO: 1366X768.
  - 1.4. POTÊNCIA DE SAÍDA DE ÁUDIO (RMS): 10W.
  - 1.5. PROCESSADOR: QUAD CORE.
2. CONECTIVIDADES:
  - 2.1. 02 PORTAS HDMI.
  - 2.2. 01 PORTAS USB.
  - 2.3. FAST ETHERNET.
  - 2.4. WI-FI INTEGRADO.
  2. POSSUI ASSISTENTE DE VOZ.
  2. POSSUI CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO.
3. CARACTERÍSTICAS GERAIS
  - 3.1. IDIOMA DA INTERFACE: PORTUGUÊS-BR.
  - 3.2. BIVOLT.
  - 3.3. COMPATÍVEL COM VESA.
  - 3.4. ACOMPANHAR CONTROLE REMOTO.
  - 3.5. ACOMPANHAR CABOS PARA PRONTO FUNCIONAMENTO.
  - 3.6. ACOMPANHA BASE.
  - 3.7. NÃO SERÁ ACEITO AS DE USO ESPECÍFICO PARA HOTÉIS.
  - 3.8. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	4,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	4,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	10,000
MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO	5,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	6,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	10,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	4,000
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA	15,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	5,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	8,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	23,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS
  - 1.1. RETRO ILUMINAÇÃO: LED.
  - 1.2. TAMANHO DA TELA: 43 POLEGADAS.
  - 1.3. RESOLUÇÃO: 1920X1080.
  - 1.4. POTÊNCIA DE SAÍDA DE ÁUDIO (RMS): 16W.
2. CONECTIVIDADES:
  - 2.1. 02 PORTAS HDMI.
  - 2.2. 01 PORTA USB.
  - 2.3. FAST ETHERNET.
  - 2.4. WI-FI INTEGRADO.
2. POSSUI ASSISTENTE DE VOZ.
2. POSSUI CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO.
3. CARACTERÍSTICAS GERAIS
  - 3.1. IDIOMA DA INTERFACE: PORTUGUÊS-BR.
  - 3.2. BIVOLT.
  - 3.3. COMPATÍVEL COM VESA.
  - 3.4. ACOMPANHA CONTROLE REMOTO.
  - 3.5. ACOMPANHA CABOS PARA PRONTO FUNCIONAMENTO.
  - 3.6. ACOMPANHA BASE.
  - 3.7. NÃO SERÁ ACEITO AS DE USO ESPECÍFICO PARA HOTÉIS.
  - 3.8. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	10,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	3,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	1,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	6,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	10,000
MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO	5,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	16,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	4,000
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA	15,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	5,000
MUNICÍPIO DE MARAVILHA - CNPJ SOB Nº 82.821.190/0001-72	10,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	8,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	1,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	5,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	53,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	4,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
55	124,000	UND	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA, 220V, 400 WATTS - CM - 400W RMS - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SOM POTENTE DE ALTA QUALIDADE E PERFORMANCE, BLUETOOTH TECNOLOGIA SEM FIO, FACILIDADE PARA OUVIR MÚSICAS DIRETO DO CELULAR SEM USO DE CABO, FUNÇÃO TWS (TRUE WIRELESS STÉREO), PERMITE CONECTAR DUAS CM-400 SEM USO DE FIOS, MÚLTIPLAS CONEXÕES (USB/SD/AUX/MIC), ENTRADAS PARA CONECTAR PEN DRIVE, CARTÃO DE MEMÓRIA, MP3, MP4, MICROFONE OU GUITARRA, BATERIA INTERNA RECARREGAVEL BIVOLT, PRÁTICO E PORTÁTIL, DISPLAY E RÁDIO FM, SINTONIA DIGITAL COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL	525,00	65.100,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	5,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	3,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	1,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	7,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	25,000

MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO	4,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	3,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	10,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	1,000
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA	8,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	3,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	32,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	2,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	3,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
56	83,000	UND	RÁDIO PORTÁTIL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BLUETOOTH, MÚLTIPLAS CONEXÕES (USB/AUX/FONE) ENTRADAS PARA CONECTAR PEN DRIVE, MP3, MP4 E FONE DE OUVIDO, RÁDIO FM, BIVOLT E ALÇA DE TRANSPORTE PRÁTICO E PORTÁTIL, DISPLAY DIGITAL, 5 NÍVEIS DE EQUALIZAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL	220,00	18.260,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	10,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	5,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	30,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	18,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	1,000
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA	5,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
57	142,000	UND	SMARTPHONE ANDROID COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DUAL-SIM, NANO SIM; ARMAZENAMENTO INTERNO 64GB COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO; MEMÓRIA RAM 4GB; TELA 6.1", BATERIA: 4000 MAH); SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID, VERSÃO IGUAL OU SUPERIOR A 10, NO IDIOMA PORTUGUÊS-BR; NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO: OCTA CORE; RESOLUÇÃO DA CÂMERA TRASEIRA: 13MP; RESOLUÇÃO DA CÂMERA FRONTAL: 5MP; BLUETOOTH 5.0; REDE SEM FIO (WI-FI); TECNOLOGIA 4G; DESBLOQUEADO: OPERA COM DIFERENTES OPERADORAS DE TELEFONIA MÓVEL; ACOMPANHA CARREGADOR BIVOLT; POSSUIR SELO DA ANATEL; COM CAPA PROTETORA E PELICULA DE PROTEÇÃO PARA TELA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	777,00	110.334,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	4,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	30,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	3,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	20,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA	15,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	5,000
MUNICÍPIO DE MARAVILHA - CNPJ SOB Nº 82.821.190/0001-72	20,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	3,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

58 194,000 UND SMARTPHONE ANDROID COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: DUAL-SIM, NANO SIM; ARMAZENAMENTO INTERNO 128GB COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO; MEMÓRIA RAM 6GB; TELA 6.4", BATERIA: 5000 MAH), CONECTIVIDADE 5GB; SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID, VERSÃO IGUAL OU SUPERIOR A 11, NO IDIOMA PORTUGUÊS-BR; NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO: OCTA CORE; RESOLUÇÃO DA CÂMERA TRASEIRA: 48MP; RESOLUÇÃO DA CÂMERA FRONTAL: 8MP; BLUETOOTH 5.0; USB TYPE-C; REDE SEM FIO (WI-FI); TECNOLOGIA 5G; DESBLOQUEADO: OPERA COM DIFERENTES OPERADORAS DE TELEFONIA MÓVEL; ACOMPANHA CARREGADOR BIVOLT; POSSUIR SELO DA ANATEL; COM CAPA PROTETORA E PELICULA DE PROTEÇÃO PARA TELA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

1.258,00

244.052,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	10,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	5,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	6,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	4,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	3,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	4,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	20,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	20,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	3,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	22,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	5,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	20,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	2,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	10,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
59	255,000	UND	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, FLASH, MUDO, REDIAL, TRANSFERÊNCIA DE CHAMADA, IDIOMA DA INTERFACE: PORTUGUÊS-BR, DISPLAY LUMINOSO, NA COR PRETA OU CINZA, ACOMPANHAR BATERIA RECARREGÁVEL, POSSUIR INDICADOR DE CARGA DE BATERIA, POSSUIR HOMOLOGAÇÃO DA ANATEL, BIVOLT, TECNOLOGIA DECT 6.0. CONTENDO: 01 FONE, 01 BASE, 01 BATERIA RECARREGÁVEL, 01 CABO DE LINHA TELEFÔNICA, 01 ADAPTADOR DE TENSÃO E 01 MANUAL DO USUÁRIO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	127,00	32.385,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	5,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	6,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	5,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	20,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	18,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	18,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA	20,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	25,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	24,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	15,000

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	4,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	20,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
60	113,000	UND	<p>MONITOR LED 28 ULTRAWIDE 21:9 IPS FULL HD 2560 X 1080, 75HZ, HDR10, HDMI.</p> <p>TELA FULL HD DE 21:9 TELA ULTRAWIDE FULL HD</p> <p>RESOLUÇÃO (2560X1080) ULTRAWIDE FULL HD DE 21:9 MAIS ESPAÇO DE TELA EM COMPARAÇÃO COM O MONITOR DE RESOLUÇÃO FULL HD. PARE DE ALTERNAR TELAS E VISUALIZE TUDO LADO A LADO PERMITE TRABALHAR EM RELATÓRIOS COM AGILIDADE VISUALIZANDO PLANILHAS E SLIDES LADO A LADO SEM ALTERNAR TELAS.</p> <p>HDR10 MAIOR NITIDEZ PARA CRIADORES DE CONTEÚDO SEJAM REPRODUZIDAS FIELMENTE, HDR10 PADRÃO DO SETOR, SUPORTANDO NÍVEIS ESPECÍFICOS DE COR E BRILHO QUE EXCEDEM AS CAPACIDADES DOS MONITORES COMUNS.</p> <p>IPS COM SRGB98% FIDELIDADE DA COR ESTE MONITOR, COM 99% DE COBERTURA DO ESPECTRO SRGB.</p> <p>CONTROLE DA TELA CONTROLE DE FORMA FÁCIL E RÁPIDA AS PRINCIPAIS CONFIGURAÇÕES DO MONITOR, INCLUINDO IMAGEM, ÁUDIO E DIVISÃO DE TELA, COM SÓ ALGUNS CLIQUES DO MOUSE.</p> <p>CARACTERÍSTICAS TELA: 28" 21:9 IPS FULL HD COR: PRETO</p> <p>TELA TAMANHO: 28" TIPO DE TELA: 21:9 IPS BRILHO: 250CD/M<sup>2</sup> RESOLUÇÃO MÁXIMA: 2560 X 1080 CONTRASTE DINÂMICO: 1000:1 SUPORTE DE CORES: 16,7M(SRGB 99%) PIXEL PITCH: 0,2628 X 0,2628 MM TEMPOS DE RESPOSTA: 5MS(GTG) REVESTIMENTO DE TELA: ANTI - GLARE(3H) FREQUÊNCIA: H: 30 - 90 KHZ V: 56 - 75HZ ÂNGULO DE VISÃO: 178°/178° SUPORTE DE PAREDE(VESA): SIM (100 X 100MM) AJUSTE DE INCLINAÇÃO: SIM(-5°/15°)</p> <p>RECURSOS READER MODE: SIM COLOR WEAKNESS: SIM BLACK STABILIZER: SIM SUPER RESOLUTION: SIM ONSCREEN CONTROL: SIM FLICKER SAFE: SIM AMD RADEON FREESYNC: SIM CROSSHAIR: SIM SMART ENERGY SAVING: SIM SCREEN SPLIT 2.0: SIM</p> <p>CONEXÕES HDMI: 2X(V1.4) SAÍDA HEADPHONE: SIM</p> <p>CONTEÚDO DA EMBALAGEM - 01 MONITOR ULTRAWIDE 28" - 01 CABO HDMI 2M - 01 FONTE DE ALIMENTAÇÃO - 01 GUIA GARANTIA E MANUAL</p> <p>GARANTIA 1 ANO</p>	1.170,00	132.210,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	10,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	1,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	5,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	2,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	35,000

MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE MARAVILHA - CNPJ SOB Nº 82.821.190/0001-72	10,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	5,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	3,000

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	301.589.292,08
----------------------------------	--------------	----------------

**ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 60 - 2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56 - 2023**  
**MODALIDADE Nº 39 - 2023**

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER**, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, com sede a Rua Segundo Aníbal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, município de São Miguel do Oeste/SC, representado(a) por seu Presidente, Sr(a). VANDECIR DORIGON, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os municípios participantes do certame MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, MUNICÍPIO DE BELMONTE, MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, MUNICÍPIO DE MONDAÍ, MUNICÍPIO DE PALMA SOLA, MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, MUNICÍPIO DE DESCANSO, MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, MUNICÍPIO DE GUARACIABA, MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL, MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONÍSIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23, MUNICÍPIO DE ANCHIETA, MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, MUNICÍPIO DE MARAVILHA - CNPJ SOB Nº 82.821.190/0001-72, MUNICÍPIO DE CAIBI, MUNICÍPIO DE TIGRINHOS, MUNICÍPIO DE IRACEMINHA, MUNICÍPIO DE SAUDADES, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do sistema de registro de preços e que integram essa ata de registro de preços e de outro a empresa ACN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE TRÂNSITO LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 73.628.307/0001-05, doravante denominada **FORNECEDORA**, que firmam a presente ata de registro de preços, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 56 / 2023 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 39 / 2023, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Resoluções do CONDER e pelos termos do edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS, MOBILIÁRIO E AR CONDICIONADO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS., nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos e propostas de preços, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente registro de preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens e quantitativos abaixo especificados:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
49	UND	22	RÁDIO TRANSCEPTOR VHF HÍBRIDO MÓVEL ALFANUMÉRICO, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS CONFORME ANEXO I DO EDITAL.	Motorola	DGM8500	10.195,610	224.303,42
50	UND	20	RÁDIO TRANSCEPTOR VHF HÍBRIDO PORTÁTIL COM DISPLAY, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS CONFORME ANEXO I DO EDITAL.	Motorola	R7	8.894,000	177.880,00
Valor Total Registrado: R\$ 402.183,42							

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3.3. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resoluções do CONDER.

4.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de elevação do custo do objeto ora registrado nas situações previstas na alínea “d”, Inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que, **devidamente comprovados**, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

I. Nos casos de elevação ou redução dos preços inicialmente pactuados, a solicitação deverá ser encaminhada via endereço eletrônico para [licitacao@conder.sc.gov.br](mailto:licitacao@conder.sc.gov.br), com anexo dos documentos comprobatórios tais como: **planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou outros documentos idôneos, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito.**

§ 1º A partir da solicitação encaminhada pela fornecedora, o órgão gerenciador convocará os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 2º Quando constatado pelo órgão gerenciador que, o preço registrado encontra-se **superior** ao preço praticado no mercado, e que o fornecedor não aceite reduzi-lo, será liberado do compromisso assumido e convocado os demais fornecedores classificados para negociar a redução dos preços, conforme ordem classificatória do certame.

4.1.2 Realizada as negociações, o órgão gerenciador poderá:

a) Deferir a solicitação, fixando novo preço pactuado através de parecer jurídico e decisão da autoridade competente; ou

b) Indeferir a solicitação, mantendo-se assim os preços inicialmente pactuados, contendo o devido embasamento para tal ato.

4.2. O **cancelamento de eventual item da ata de registro de preços** poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, nas seguintes hipóteses:

a) por razão de interesse público, devidamente justificado; ou

b) a pedido do fornecedor, devidamente comprovado e justificado.

I. Para analisar o pedido de cancelamento de item do registro nos termos do caput deste item, devidamente comprovado e justificado, o órgão gerenciador convocará via endereço eletrônico (E-mail) os demais fornecedores classificados no certame para a verificação da disponibilidade do objeto no mercado e dos preços praticados.

II. Nos casos em que, os fornecedores convocados informarem a indisponibilidade do objeto, será temporariamente suspenso o seu fornecimento, por período definido em decisão da autoridade competente, de acordo com o mérito de cada situação.

III. Nos casos em que, os fornecedores convocados informem a disponibilidade do fornecimento do objeto, será realizada pesquisa de preços praticados, conforme ordem classificatória do certame, transferindo-se o objeto ao fornecedor que ofertar a proposta mais vantajosa.

IV. Decaíra do direito de classificação da nova pesquisa de preços, prevista no inciso III deste item, o fornecedor que não responder a diligência no prazo de até 03 (três) dias úteis.

4.3. Em casos excepcionais, poderão ser aceitas substituição de marca do objeto registrado, desde que a marca ofertada possua qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, sem prejuízos financeiros a Administração.

4.3.1. Para substituição de marca que contemplem todo o quantitativo do objeto, a fornecedora deverá enviar a solicitação ao órgão gerenciador, devidamente justificada, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, ficando a critério da autoridade competente a sua apreciação e decisão.

4.3.2. Para substituição de marca a determinada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho ou documento equivalente, o pedido deverá ser encaminhado diretamente ao órgão solicitante, devidamente justificado, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca registrada, ficando a critério deste a sua apreciação e decisão.

4.3.3. Eventuais pedidos de substituição de marca inicialmente registrada, relativos a objetos que possuem marcas pré qualificadas, somente serão apreciados pela autoridade competente, quando a solicitação de substituição da marca, for por outra também aprovada para o objeto, em procedimento de pré qualificação anterior a deflagração do processo licitatório que deu origem a ata de registro de preços.

4.3.4. O órgão gerenciador reserva-se o direito de realizar diligências para verificação da equivalência da qualidade da marca registrada com a marca que está sendo ofertada para a substituição.

4.4. O órgão gerenciador decidirá sobre a revisão dos preços, substituição de marca, suspensão ou pedido de cancelamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

4.4.1. Em se tratando de pedidos de revisão dos preços e/ou cancelamento de objeto, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços.

4.4.2. Em caso de solicitação de substituição de marca, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços, com exceção dos termos previstos no 4.3.2 quando deferida pelo órgão solicitante.

4.4.3. A decisão do órgão gerenciador quanto as situações previstas no caput deste item terão vigência a contar da data de sua deliberação, sem efeitos retroativos, razão pela qual, eventuais autorizações de fornecimento, empenhos ou documentos equivalentes, que forem emitidos anterior a decisão da autoridade competente deverão ser cumpridas nas condições estabelecidas em ata de registro de preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.5. A ata de registro de preços do fornecedor poderá ser **rescindida** pelo órgão gerenciador quando:

- a) descumprir as condições estabelecidas no edital de licitação e sua respectiva ata de registro de preços;
- b) não dar cumprimento a execução do objeto, constantes na nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento, contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável por parte da fornecedora;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção impeditiva prevista em lei.

**Parágrafo único.** A rescisão da ata registro de preços nas hipóteses previstas no item 4.5 e suas respectivas alíneas será formalizada por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO**

5.1. O fornecimento do objeto deverá ser efetuado mediante o recebimento da ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, a ser emitido pelos órgãos participantes do certame.

5.2. O prazo de entrega do objeto deverá cumprir estritamente o disposto no edital e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.3. O local de entrega do objeto será estabelecido em cada ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, conforme dispõe o edital de licitação e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.4. Todas as despesas relativas à entrega do objeto correrão por conta exclusiva da fornecedora.

5.5. O objeto deverá ser fornecido aos órgãos solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor registrado, correndo por conta da fornecedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, bem como, custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham a surgir para a perfeita execução do objeto.

5.6. O fornecimento dar-se-á em estrita conformidade com os termos do edital e anexos, em especial o anexo I - termo de referência.

5.7. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará a revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções legais previstas.

5.8. Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada órgão participante, de acordo com sua regulamentação própria.

5.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no edital, verificadas posteriormente.

5.10. O objeto entregue poderá ser rejeitado pelo fiscal do órgão participante, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preços ou legislações vigentes, obrigando-se a fornecedora substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial feita pelo órgão, sob pena de revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções previstas

neste edital.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pelos órgãos participantes após o recebimento definitivo do objeto, envio da nota fiscal eletrônica/fatura e documentos complementares (se solicitado) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão.

6.2. O pagamento estará condicionado à entrega do objeto e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

6.3. Os órgãos participantes não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora registrado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.

6.4. A nota fiscal deverá ser emitida **para cada órgão participante**, contendo o número do processo licitatório e da ata de registro de preços, descrição completa do objeto, unidade de medida, marca, valores unitários e totais **conforme a ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho emitida**, dados da agência e conta bancária (em nome da fornecedora) e demais informações solicitadas pelos órgãos participantes ou ainda nas legislações vigentes.

6.5. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6.7. Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes dos órgãos participantes e constarão no empenho/autorização de fornecimento emitida pelas Administrações Municipais.

7.2. Os recursos financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais dos órgãos participantes do certame.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

8.1. Compete ao **órgão gerenciador**:

8.1. A administração e o gerenciamento da ata de registro de preços;

8.1.2. Decidir sobre as alterações da ata de registro de preços, nos termos da cláusula quarta desta ata;

8.1.3. Remanejar quantitativos entre os órgãos participantes do certame ou de estimativa adicional, conforme dispõe o edital de licitação.

8.2. Compete aos **órgãos participantes**:

8.2.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações editalícias.

8.2.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editalícias.

8.2.3. Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora.

8.2.4. Fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado.

8.2.5. Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora.

8.3. Compete a **fornecedora**:

8.3.1. Manter durante a vigência da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.3.2. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área.

8.3.3. Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos.

8.3.4. Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas.

8.3.5. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão gerenciador ou com os órgãos participantes do certame.

8.3.6. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.3.7. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros, durante o fornecimento e execução do objeto.

8.3.8. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador. Em eventuais pedidos de subcontratação, o detentor da ata de registro de preços, através de documento oficial, devidamente justificado, deverá apresentar ao Consórcio, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado para apreciação.

8.3.9. Responder, sempre que solicitado pela contratante, os questionamentos referentes ao objeto.

8.3.10. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta ata de registro de preços.

8.3.11. Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto da ata de registro de preços.

8.3.12. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.

8.3.13. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência da ata de registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos órgãos participantes.

8.3.14. A fornecedora deverá acusar o recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento/

empenho, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por endereço eletrônico ou sistema de gestão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

8.3.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.

8.3.16. Fornecer o objeto constante na ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, mesmo se a entrega do ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

8.3.17. A partir do momento que for solicitado pelo consórcio, cadastrar a nota fiscal no sistema de gestão do consórcio, para cada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho emitido.

## **CLÁUSULA NONA – DA ESTIMATIVA ADICIONAL E REMANEJAMENTO**

9.1. O órgão gerenciador intencionou estimativa adicional com vistas a complementar os quantitativos a serem registrados, conforme preconiza a regulamentação própria do CONDER.

9.2. A estimativa adicional não terá destinação específica, nem vinculação a qualquer município consorciado.

9.2.1. O limite para cada município de quantitativo a ser remanejado através da estimativa adicional é aquele definido em edital de licitação.

9.2.2. Em casos excepcionais, o município poderá solicitar percentual acima do estabelecido, ficando a cargo do órgão gerenciador analisar o saldo disponível para remanejamento.

9.3. A estimativa adicional poderá ser solicitada:

I – Por municípios consorciados participantes do certame que constatarem a necessidade de aquisição de quantitativos superiores aos inicialmente estimados;

II – Por municípios consorciados não participantes do certame.

9.4. O remanejamento de quantitativo não acarretará acréscimos ao total estimado na ata de registro de preços,

9.5. Nos casos de remanejamento fica a fornecedora ciente da área territorial de atuação do consórcio CONDER.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.2.1. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (quando solicitadas), ou pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.2. Pela oferta/envio de proposta de objeto em desacordo com as especificações constantes no edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado em desacordo.

**10.2.3. Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto recusado;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.4. Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto não fornecido, por dia de atraso, a

contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.5. Pela entrega do objeto em desacordo com os termos do edital:**

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto fornecido em desacordo;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.6. Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:**

I. Advertência;

II. Ressarcimento ao erário;

III. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto;

IV. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.7. A sanção prevista alínea “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.2.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.3. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o órgão gerenciador informará os dados relativos à sanção por ele aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

11.1. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis.

11.2. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do órgão gerenciador, órgãos participantes e órgãos não participantes, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

11.3. As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução desta ata de registro de preços, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade

dos dados pessoais durante a vigência deste instrumento e mesmo após o seu término.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata,

VANDECIR  
DORIGON:914976  
39972

Assinado de forma digital por  
VANDECIR  
DORIGON:91497639972  
Dados: 2024.02.19 15:24:02  
-03'00'

---

**VANDECIR DORIGON**

Contratante

RAFAEL DOS  
SANTOS  
NUNES:04101128952

Assinado de forma digital  
por RAFAEL DOS SANTOS  
NUNES:04101128952

---

**ACN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE TRÂNSITO LTDA.**

Contratada

**ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 61 - 2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56 - 2023**  
**MODALIDADE Nº 39 - 2023**

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER**, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, com sede a Rua Segundo Aníbal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, município de São Miguel do Oeste/SC, representado(a) por seu Presidente, Sr(a). VANDECIR DORIGON, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os municípios participantes do certame **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, MUNICÍPIO DE BELMONTE, MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, MUNICÍPIO DE MONDAÍ, MUNICÍPIO DE PALMA SOLA, MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, MUNICÍPIO DE DESCANSO, MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, MUNICÍPIO DE GUARACIABA, MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL, MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONÍSIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23, MUNICÍPIO DE ANCHIETA, MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, MUNICÍPIO DE MARAVILHA - CNPJ SOB Nº 82.821.190/0001-72, MUNICÍPIO DE CAIBI, MUNICÍPIO DE TIGRINHOS, MUNICÍPIO DE IRACEMINHA, MUNICÍPIO DE SAUDADES**, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do sistema de registro de preços e que integram essa ata de registro de preços e de outro a empresa **AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 77.853.083/0003-58, doravante denominada **FORNECEDORA**, que firmam a presente ata de registro de preços, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 56 / 2023 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 39 / 2023, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Resoluções do CONDER e pelos termos do edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS, MOBILIÁRIO E AR CONDICIONADO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos e propostas de preços, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente registro de preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens e quantitativos abaixo especificados:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
29	UND	331	<p>CONDICIONADOR DE AR SPLIT INVERTER 18.000 BTU/H, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</p> <p>1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS            1.1. CONDICIONADOR DE AR SPLIT COM UNIDADE CONDENSADORA (INTERNA) E UNIDADE EVAPORADORA (EXTERNA).            1.2. CICLO: QUENTE E FRIO.            1.3. SAÍDA DE AR: NA PORÇÃO FRONTAL, EM POSIÇÃO HORIZONTAL.            1.4. ALIMENTAÇÃO: MONOFÁSICA 220V.            1.5. DEVE POSSUIR TECNOLOGIA INVERTER E CONTROLE REMOTO SEM FIO.            1.6. COR BRANCA</p> <p>2. GARANTIA E INSTALAÇÃO            2.1. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.            2.2. INSTALAÇÃO NÃO INCLUSA.</p>	LCS18QF	AGRATTO	2.934,000	971.154,00
30	UND	254	<p>CONDICIONADOR DE AR SPLIT INVERTER 24.000 BTU/H, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</p> <p>1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS            1.1. CONDICIONADOR DE AR SPLIT COM UNIDADE CONDENSADORA (INTERNA) E UNIDADE EVAPORADORA (EXTERNA).            1.2. CICLO: QUENTE E FRIO.            1.3. SAÍDA DE AR: NA PORÇÃO FRONTAL, EM POSIÇÃO HORIZONTAL.            1.4. ALIMENTAÇÃO: MONOFÁSICA 220V.            1.5. DEVE POSSUIR TECNOLOGIA INVERTER E CONTROLE REMOTO SEM FIO.            1.6. COR BRANCA</p> <p>2. GARANTIA E INSTALAÇÃO            2.1. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.            2.2. INSTALAÇÃO NÃO INCLUSA.</p>	LCS24QF	AGRATTO	4.056,140	1.030.259,56
33	UND	37	<p>CONDICIONADOR DE AR SPLIT CASSETE INVERTER DE NO MÍNIMO 45.000 BTU/H, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS</p>	HITACHI	SCI48B3IV	14.490,000	536.130,00

		<p>MÍNIMAS:</p> <p>1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS</p> <p>1.1. CONDICIONADOR DE AR SPLIT CASSETE COM UNIDADE CONDENSADORA (INTERNA) E UNIDADE EVAPORADORA (EXTERNA).</p> <p>1.2. CICLO: QUENTE E FRIO.</p> <p>1.3. SAÍDA DE AR: PELOS QUATRO LADOS DO APARELHO.</p> <p>1.4. ALIMENTAÇÃO: MONOFÁSICA 220V.</p> <p>1.5. DEVE POSSUIR TECNOLOGIA INVERTER E CONTROLE REMOTO SEM FIO.</p> <p>1.6. COR BRANCA</p> <p>2. GARANTIA E INSTALAÇÃO</p> <p>2.1. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.</p> <p>2.2. INSTALAÇÃO NÃO INCLUSA.</p>				
Valor Total Registrado: R\$ 2.537.543,56						

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3.3. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resoluções do CONDER.

4.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de elevação do custo do objeto ora registrado nas situações previstas na alínea “d”, Inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que, **devidamente comprovados**, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

I. Nos casos de elevação ou redução dos preços inicialmente pactuados, a solicitação deverá ser encaminhada via endereço eletrônico para [licitacao@conder.sc.gov.br](mailto:licitacao@conder.sc.gov.br), com anexo dos documentos comprobatórios tais como: **planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou outros documentos idôneos, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito.**

§ 1º A partir da solicitação encaminhada pela fornecedora, o órgão gerenciador convocará os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 2º Quando constatado pelo órgão gerenciador que, o preço registrado encontra-se **superior** ao preço praticado no mercado, e que o fornecedor não aceite reduzi-lo, será liberado do compromisso assumido e convocado os demais fornecedores classificados para negociar a redução dos preços, conforme ordem classificatória do certame.

4.1.2 Realizada as negociações, o órgão gerenciador poderá:

a) Deferir a solicitação, fixando novo preço pactuado através de parecer jurídico e decisão da autoridade competente; ou

b) Indeferir a solicitação, mantendo-se assim os preços inicialmente pactuados, contendo o devido embasamento para tal ato.

4.2. O **cancelamento de eventual item da ata de registro de preços** poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, nas seguintes hipóteses:

a) por razão de interesse público, devidamente justificado; ou

b) a pedido do fornecedor, devidamente comprovado e justificado.

I. Para analisar o pedido de cancelamento de item do registro nos termos do caput deste item, devidamente comprovado e justificado, o órgão gerenciador convocará via endereço eletrônico (E-mail) os demais fornecedores classificados no certame para a verificação da disponibilidade do objeto no mercado e dos preços praticados.

II. Nos casos em que, os fornecedores convocados informarem a indisponibilidade do objeto, será temporariamente suspenso o seu fornecimento, por período definido em decisão da autoridade competente, de acordo com o mérito de cada situação.

III. Nos casos em que, os fornecedores convocados informem a disponibilidade do fornecimento do objeto, será realizada pesquisa de preços praticados, conforme ordem classificatória do certame, transferindo-se o objeto ao fornecedor que ofertar a proposta mais vantajosa.

IV. Decaíra do direito de classificação da nova pesquisa de preços, prevista no inciso III deste item, o fornecedor que não responder a diligência no prazo de até 03 (três) dias úteis.

4.3. Em casos excepcionais, poderão ser aceitas substituição de marca do objeto registrado, desde que a marca ofertada possua qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, sem prejuízos financeiros a Administração.

4.3.1. Para substituição de marca que contemplem todo o quantitativo do objeto, a fornecedora deverá enviar a solicitação ao órgão gerenciador, devidamente justificada, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, ficando a critério da autoridade competente a sua apreciação e decisão.

4.3.2. Para substituição de marca a determinada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho ou documento equivalente, o pedido deverá ser encaminhado diretamente ao órgão solicitante, devidamente justificado, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca registrada, ficando a critério deste a sua apreciação e decisão.

4.3.3. Eventuais pedidos de substituição de marca inicialmente registrada, relativos a objetos que possuem marcas pré qualificadas, somente serão apreciados pela autoridade competente, quando a solicitação de substituição da marca, for por outra também aprovada para o objeto, em procedimento de pré qualificação anterior a deflagração do processo licitatório que deu origem a ata de registro de preços.

4.3.4. O órgão gerenciador reserva-se o direito de realizar diligências para verificação da equivalência da qualidade da marca registrada com a marca que está sendo ofertada para a substituição.

4.4. O órgão gerenciador decidirá sobre a revisão dos preços, substituição de marca, suspensão ou pedido de cancelamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

4.4.1. Em se tratando de pedidos de revisão dos preços e/ou cancelamento de objeto, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços.

4.4.2. Em caso de solicitação de substituição de marca, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços, com exceção dos termos previstos no 4.3.2 quando deferida pelo órgão solicitante.

4.4.3. A decisão do órgão gerenciador quanto as situações previstas no caput deste item terão vigência a contar da data de sua deliberação, sem efeitos retroativos, razão pela qual, eventuais autorizações de fornecimento, empenhos ou documentos equivalentes, que forem emitidos anterior a decisão da autoridade competente deverão ser cumpridas nas condições estabelecidas em ata de registro de preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.5. A ata de registro de preços do fornecedor poderá ser **rescindida** pelo órgão gerenciador quando:

- a) descumprir as condições estabelecidas no edital de licitação e sua respectiva ata de registro de preços;
- b) não dar cumprimento a execução do objeto, constantes na nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento, contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável por parte da fornecedora;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção impeditiva prevista em lei.

**Parágrafo único.** A rescisão da ata registro de preços nas hipóteses previstas no item 4.5 e suas respectivas alíneas será formalizada por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO**

5.1. O fornecimento do objeto deverá ser efetuado mediante o recebimento da ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, a ser emitido pelos órgãos participantes do certame.

5.2. O prazo de entrega do objeto deverá cumprir estritamente o disposto no edital e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.3. O local de entrega do objeto será estabelecido em cada ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, conforme dispõe o edital de licitação e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.4. Todas as despesas relativas à entrega do objeto correrão por conta exclusiva da fornecedora.

5.5. O objeto deverá ser fornecido aos órgãos solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor registrado, correndo por conta da fornecedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, bem como, custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham a surgir para a perfeita execução do objeto.

5.6. O fornecimento dar-se-á em estrita conformidade com os termos do edital e anexos, em especial o anexo I - termo de referência.

5.7. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará a revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções legais previstas.

5.8. Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada órgão participante, de acordo com sua regulamentação própria.

5.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no edital, verificadas posteriormente.

5.10. O objeto entregue poderá ser rejeitado pelo fiscal do órgão participante, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preços ou legislações vigentes, obrigando-se a fornecedora substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial feita pelo órgão, sob pena de revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções previstas

neste edital.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pelos órgãos participantes após o recebimento definitivo do objeto, envio da nota fiscal eletrônica/fatura e documentos complementares (se solicitado) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão.

6.2. O pagamento estará condicionado à entrega do objeto e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

6.3. Os órgãos participantes não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora registrado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.

6.4. A nota fiscal deverá ser emitida **para cada órgão participante**, contendo o número do processo licitatório e da ata de registro de preços, descrição completa do objeto, unidade de medida, marca, valores unitários e totais **conforme a ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho emitida**, dados da agência e conta bancária (em nome da fornecedora) e demais informações solicitadas pelos órgãos participantes ou ainda nas legislações vigentes.

6.5. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6.7. Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes dos órgãos participantes e constarão no empenho/autorização de fornecimento emitida pelas Administrações Municipais.

7.2. Os recursos financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais dos órgãos participantes do certame.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

8.1. Compete ao **órgão gerenciador**:

8.1. A administração e o gerenciamento da ata de registro de preços;

8.1.2. Decidir sobre as alterações da ata de registro de preços, nos termos da cláusula quarta desta ata;

8.1.3. Remanejar quantitativos entre os órgãos participantes do certame ou de estimativa adicional, conforme dispõe o edital de licitação.

8.2. Compete aos **órgãos participantes**:

8.2.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações editalícias.

8.2.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editalícias.

8.2.3. Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora.

8.2.4. Fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado.

8.2.5. Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora.

8.3. Compete a **fornecedora**:

8.3.1. Manter durante a vigência da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.3.2. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área.

8.3.3. Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos.

8.3.4. Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas.

8.3.5. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão gerenciador ou com os órgãos participantes do certame.

8.3.6. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.3.7. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros, durante o fornecimento e execução do objeto.

8.3.8. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador. Em eventuais pedidos de subcontratação, o detentor da ata de registro de preços, através de documento oficial, devidamente justificado, deverá apresentar ao Consórcio, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado para apreciação.

8.3.9. Responder, sempre que solicitado pela contratante, os questionamentos referentes ao objeto.

8.3.10. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta ata de registro de preços.

8.3.11. Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto da ata de registro de preços.

8.3.12. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.

8.3.13. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência da ata de registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos órgãos participantes.

8.3.14. A fornecedora deverá acusar o recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento/

empenho, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por endereço eletrônico ou sistema de gestão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

8.3.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.

8.3.16. Fornecer o objeto constante na ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, mesmo se a entrega do ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

8.3.17. A partir do momento que for solicitado pelo consórcio, cadastrar a nota fiscal no sistema de gestão do consórcio, para cada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho emitido.

## **CLÁUSULA NONA – DA ESTIMATIVA ADICIONAL E REMANEJAMENTO**

9.1. O órgão gerenciador intencionou estimativa adicional com vistas a complementar os quantitativos a serem registrados, conforme preconiza a regulamentação própria do CONDER.

9.2. A estimativa adicional não terá destinação específica, nem vinculação a qualquer município consorciado.

9.2.1. O limite para cada município de quantitativo a ser remanejado através da estimativa adicional é aquele definido em edital de licitação.

9.2.2. Em casos excepcionais, o município poderá solicitar percentual acima do estabelecido, ficando a cargo do órgão gerenciador analisar o saldo disponível para remanejamento.

9.3. A estimativa adicional poderá ser solicitada:

I – Por municípios consorciados participantes do certame que constatarem a necessidade de aquisição de quantitativos superiores aos inicialmente estimados;

II – Por municípios consorciados não participantes do certame.

9.4. O remanejamento de quantitativo não acarretará acréscimos ao total estimado na ata de registro de preços,

9.5. Nos casos de remanejamento fica a fornecedora ciente da área territorial de atuação do consórcio CONDER.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.2.1. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (quando solicitadas), ou pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.2. Pela oferta/envio de proposta de objeto em desacordo com as especificações constantes no edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado em desacordo.

**10.2.3. Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto recusado;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.4. Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto não fornecido, por dia de atraso, a

contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.5. Pela entrega do objeto em desacordo com os termos do edital:**

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto fornecido em desacordo;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.6. Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:**

I. Advertência;

II. Ressarcimento ao erário;

III. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto;

IV. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.7. A sanção prevista alínea “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.2.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.3. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o órgão gerenciador informará os dados relativos à sanção por ele aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

11.1. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis.

11.2. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do órgão gerenciador, órgãos participantes e órgãos não participantes, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

11.3. As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução desta ata de registro de preços, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade

dos dados pessoais durante a vigência deste instrumento e mesmo após o seu término.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata,

VANDECIR

DORIGON:91497639972

Assinado de forma digital por  
VANDECIR DORIGON:91497639972  
Dados: 2024.02.26 16:31:15 -03'00'

---

**VANDECIR DORIGON**

Contratante

AGASERV COMERCIO E  
ASSISTENCIA TECNICA  
LTDA:77853083000196

Assinado de forma digital por AGASERV  
COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA  
LTDA:77853083000196  
Dados: 2024.02.19 16:15:22 -03'00'

---

**AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI**

Contratada

**ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 62 - 2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56 - 2023**  
**MODALIDADE Nº 39 - 2023**

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER**, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, com sede a Rua Segundo Aníbal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, município de São Miguel do Oeste/SC, representado(a) por seu Presidente, Sr(a). VANDECIR DORIGON, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os municípios participantes do certame MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, MUNICÍPIO DE BELMONTE, MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, MUNICÍPIO DE MONDAÍ, MUNICÍPIO DE PALMA SOLA, MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, MUNICÍPIO DE DESCANSO, MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, MUNICÍPIO DE GUARACIABA, MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL, MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONÍSIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23, MUNICÍPIO DE ANCHIETA, MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, MUNICÍPIO DE MARAVILHA - CNPJ SOB Nº 82.821.190/0001-72, MUNICÍPIO DE CAIBI, MUNICÍPIO DE TIGRINHOS, MUNICÍPIO DE IRACEMINHA, MUNICÍPIO DE SAUDADES, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do sistema de registro de preços e que integram essa ata de registro de preços e de outro a empresa AUDIOVISÃO ELETRO E CENTRAL DE PRODUTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 00.489.661/0001-22, doravante denominada **FORNECEDORA**, que firmam a presente ata de registro de preços, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 56 / 2023 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 39 / 2023, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Resoluções do CONDER e pelos termos do edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS, MOBILIÁRIO E AR CONDICIONADO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS., nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos e propostas de preços, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente registro de preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens e quantitativos abaixo especificados:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
55	UND	124	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA, 220V, 400 WATTS - CM - 400W RMS - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SOM POTENTE DE ALTA QUALIDADE E PERFORMANCE, BLUETOOTH TECNOLOGIA SEM FIO, FACILIDADE PARA OUVIR MÚSICAS DIRETO DO CELULAR SEM USO DE CABO, FUNÇÃO TWS (TRUE WIRELESS STÉREO), PERMITE CONECTAR DUAS CM-400 SEM USO DE FIOS, MÚLTIPLAS CONEXÕES (USB/SD/AUX/MIC), ENTRADAS PARA CONECTAR PEN DRIVE, CARTÃO DE MEMÓRIA, MP3, MP4, MICROFONE OU GUITARRA, BATERIA INTERNA RECARREGAVEL BIVOLT, PRÁTICO E PORTÁTIL, DISPLAY E RÁDIO FM, SINTONIA DIGITAL COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL	PRO BASS	WAVE 12	518,500	64.294,00
Valor Total Registrado: R\$ 64.294,00							

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3.3. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resoluções do CONDER.

4.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de elevação do custo do objeto ora registrado nas situações previstas na alínea “d”, Inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que, **devidamente comprovados**, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

I. Nos casos de elevação ou redução dos preços inicialmente pactuados, a solicitação deverá ser encaminhada via endereço eletrônico para [licitacao@conder.sc.gov.br](mailto:licitacao@conder.sc.gov.br), com anexo dos documentos comprobatórios tais como: **planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou outros documentos idôneos, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito.**

§ 1º A partir da solicitação encaminhada pela fornecedora, o órgão gerenciador convocará os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 2º Quando constatado pelo órgão gerenciador que, o preço registrado encontra-se **superior** ao preço praticado no mercado, e que o fornecedor não aceite reduzi-lo, será liberado do compromisso assumido e convocado os demais fornecedores classificados para negociar a redução dos preços, conforme ordem classificatória do certame.

4.1.2 Realizada as negociações, o órgão gerenciador poderá:

a) Deferir a solicitação, fixando novo preço pactuado através de parecer jurídico e decisão da autoridade competente; ou

b) Indeferir a solicitação, mantendo-se assim os preços inicialmente pactuados, contendo o devido embasamento para tal ato.

4.2. O **cancelamento de eventual item da ata de registro de preços** poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, nas seguintes hipóteses:

a) por razão de interesse público, devidamente justificado; ou

b) a pedido do fornecedor, devidamente comprovado e justificado.

I. Para analisar o pedido de cancelamento de item do registro nos termos do caput deste item, devidamente comprovado e justificado, o órgão gerenciador convocará via endereço eletrônico (E-mail) os demais fornecedores classificados no certame para a verificação da disponibilidade do objeto no mercado e dos preços praticados.

II. Nos casos em que, os fornecedores convocados informarem a indisponibilidade do objeto, será temporariamente suspenso o seu fornecimento, por período definido em decisão da autoridade competente, de acordo com o mérito de cada situação.

III. Nos casos em que, os fornecedores convocados informem a disponibilidade do fornecimento do objeto, será realizada pesquisa de preços praticados, conforme ordem classificatória do certame, transferindo-se o objeto ao fornecedor que ofertar a proposta mais vantajosa.

IV. Decaíra do direito de classificação da nova pesquisa de preços, prevista no inciso III deste item, o fornecedor que não responder a diligência no prazo de até 03 (três) dias úteis.

4.3. Em casos excepcionais, poderão ser aceitas substituição de marca do objeto registrado, desde que a marca ofertada possua qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, sem prejuízos financeiros a Administração.

4.3.1. Para substituição de marca que contemplem todo o quantitativo do objeto, a fornecedora deverá enviar a solicitação ao órgão gerenciador, devidamente justificada, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, ficando a critério da autoridade competente a sua apreciação e decisão.

4.3.2. Para substituição de marca a determinada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho ou documento equivalente, o pedido deverá ser encaminhado diretamente ao órgão solicitante, devidamente justificado, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca registrada, ficando a critério deste a sua apreciação e decisão.

4.3.3. Eventuais pedidos de substituição de marca inicialmente registrada, relativos a objetos que possuem marcas pré qualificadas, somente serão apreciados pela autoridade competente, quando a solicitação de substituição da marca, for por outra também aprovada para o objeto, em procedimento de pré qualificação anterior a deflagração do processo licitatório que deu origem a ata de registro de preços.

4.3.4. O órgão gerenciador reserva-se o direito de realizar diligências para verificação da equivalência da qualidade da marca registrada com a marca que está sendo ofertada para a substituição.

4.4. O órgão gerenciador decidirá sobre a revisão dos preços, substituição de marca, suspensão ou pedido de cancelamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

4.4.1. Em se tratando de pedidos de revisão dos preços e/ou cancelamento de objeto, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços.

4.4.2. Em caso de solicitação de substituição de marca, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços, com exceção dos termos previstos no 4.3.2 quando deferida pelo órgão solicitante.

4.4.3. A decisão do órgão gerenciador quanto as situações previstas no caput deste item terão vigência a contar da data de sua deliberação, sem efeitos retroativos, razão pela qual, eventuais autorizações de fornecimento, empenhos ou documentos equivalentes, que forem emitidos anterior a decisão da autoridade competente deverão ser cumpridas nas condições estabelecidas em ata de registro de preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.5. A ata de registro de preços do fornecedor poderá ser **rescindida** pelo órgão gerenciador quando:

- a) descumprir as condições estabelecidas no edital de licitação e sua respectiva ata de registro de preços;
- b) não dar cumprimento a execução do objeto, constantes na nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento, contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável por parte da fornecedora;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção impeditiva prevista em lei.

**Parágrafo único.** A rescisão da ata registro de preços nas hipóteses previstas no item 4.5 e suas respectivas alíneas será formalizada por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO**

5.1. O fornecimento do objeto deverá ser efetuado mediante o recebimento da ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, a ser emitido pelos órgãos participantes do certame.

5.2. O prazo de entrega do objeto deverá cumprir estritamente o disposto no edital e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.3. O local de entrega do objeto será estabelecido em cada ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, conforme dispõe o edital de licitação e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.4. Todas as despesas relativas à entrega do objeto correrão por conta exclusiva da fornecedora.

5.5. O objeto deverá ser fornecido aos órgãos solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor registrado, correndo por conta da fornecedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, bem como, custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham a surgir para a perfeita execução do objeto.

5.6. O fornecimento dar-se-á em estrita conformidade com os termos do edital e anexos, em especial o anexo I - termo de referência.

5.7. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará a revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções legais previstas.

5.8. Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada órgão participante, de acordo com sua regulamentação própria.

5.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no edital, verificadas posteriormente.

5.10. O objeto entregue poderá ser rejeitado pelo fiscal do órgão participante, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preços ou legislações vigentes, obrigando-se a fornecedora substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial feita pelo órgão, sob pena de revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções previstas

neste edital.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pelos órgãos participantes após o recebimento definitivo do objeto, envio da nota fiscal eletrônica/fatura e documentos complementares (se solicitado) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão.

6.2. O pagamento estará condicionado à entrega do objeto e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

6.3. Os órgãos participantes não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora registrado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.

6.4. A nota fiscal deverá ser emitida **para cada órgão participante**, contendo o número do processo licitatório e da ata de registro de preços, descrição completa do objeto, unidade de medida, marca, valores unitários e totais **conforme a ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho emitida**, dados da agência e conta bancária (em nome da fornecedora) e demais informações solicitadas pelos órgãos participantes ou ainda nas legislações vigentes.

6.5. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6.7. Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes dos órgãos participantes e constarão no empenho/autorização de fornecimento emitida pelas Administrações Municipais.

7.2. Os recursos financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais dos órgãos participantes do certame.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

8.1. Compete ao **órgão gerenciador**:

8.1.1. A administração e o gerenciamento da ata de registro de preços;

8.1.2. Decidir sobre as alterações da ata de registro de preços, nos termos da cláusula quarta desta ata;

8.1.3. Remanejar quantitativos entre os órgãos participantes do certame ou de estimativa adicional, conforme dispõe o edital de licitação.

8.2. Compete aos **órgãos participantes**:

8.2.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações editalícias.

8.2.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editalícias.

8.2.3. Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora.

8.2.4. Fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado.

8.2.5. Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora.

8.3. Compete a **fornecedora**:

8.3.1. Manter durante a vigência da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.3.2. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área.

8.3.3. Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos.

8.3.4. Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas.

8.3.5. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão gerenciador ou com os órgãos participantes do certame.

8.3.6. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.3.7. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros, durante o fornecimento e execução do objeto.

8.3.8. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador. Em eventuais pedidos de subcontratação, o detentor da ata de registro de preços, através de documento oficial, devidamente justificado, deverá apresentar ao Consórcio, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado para apreciação.

8.3.9. Responder, sempre que solicitado pela contratante, os questionamentos referentes ao objeto.

8.3.10. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta ata de registro de preços.

8.3.11. Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto da ata de registro de preços.

8.3.12. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.

8.3.13. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência da ata de registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos órgãos participantes.

8.3.14. A fornecedora deverá acusar o recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento/

empenho, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por endereço eletrônico ou sistema de gestão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

8.3.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.

8.3.16. Fornecer o objeto constante na ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, mesmo se a entrega do ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

8.3.17. A partir do momento que for solicitado pelo consórcio, cadastrar a nota fiscal no sistema de gestão do consórcio, para cada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho emitido.

## **CLÁUSULA NONA – DA ESTIMATIVA ADICIONAL E REMANEJAMENTO**

9.1. O órgão gerenciador intencionou estimativa adicional com vistas a complementar os quantitativos a serem registrados, conforme preconiza a regulamentação própria do CONDER.

9.2. A estimativa adicional não terá destinação específica, nem vinculação a qualquer município consorciado.

9.2.1. O limite para cada município de quantitativo a ser remanejado através da estimativa adicional é aquele definido em edital de licitação.

9.2.2. Em casos excepcionais, o município poderá solicitar percentual acima do estabelecido, ficando a cargo do órgão gerenciador analisar o saldo disponível para remanejamento.

9.3. A estimativa adicional poderá ser solicitada:

I – Por municípios consorciados participantes do certame que constatarem a necessidade de aquisição de quantitativos superiores aos inicialmente estimados;

II – Por municípios consorciados não participantes do certame.

9.4. O remanejamento de quantitativo não acarretará acréscimos ao total estimado na ata de registro de preços,

9.5. Nos casos de remanejamento fica a fornecedora ciente da área territorial de atuação do consórcio CONDER.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.2.1. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (quando solicitadas), ou pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.2. Pela oferta/envio de proposta de objeto em desacordo com as especificações constantes no edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado em desacordo.

**10.2.3. Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto recusado;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.4. Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto não fornecido, por dia de atraso, a

contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.5. Pela entrega do objeto em desacordo com os termos do edital:**

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto fornecido em desacordo;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.6. Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:**

I. Advertência;

II. Ressarcimento ao erário;

III. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto;

IV. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.7. A sanção prevista alínea “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.2.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.3. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o órgão gerenciador informará os dados relativos à sanção por ele aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

11.1. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis.

11.2. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do órgão gerenciador, órgãos participantes e órgãos não participantes, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

11.3. As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução desta ata de registro de preços, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade

dos dados pessoais durante a vigência deste instrumento e mesmo após o seu término.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata,

**VANDECIR**

**DORIGON:9149**

**7639972**

Assinado de forma digital

por VANDECIR

DORIGON:91497639972

Dados: 2024.02.20

08:46:14 -03'00'

---

**VANDECIR DORIGON**

Contratante

**MARCO ANTONIO**

**BARCELOS DA**

**ROCHA:34604766053**

Assinado de forma digital por

MARCO ANTONIO BARCELOS DA

ROCHA:34604766053

Dados: 2024.02.20 09:04:37 -03'00'

---

**AUDIOVISÃO ELETRO E CENTRAL DE PRODUTOS LTDA**

Contratada

**ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 63 - 2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56 - 2023**  
**MODALIDADE Nº 39 - 2023**

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER**, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, com sede a Rua Segundo Aníbal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, município de São Miguel do Oeste/SC, representado(a) por seu Presidente, Sr(a). VANDECIR DORIGON, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os municípios participantes do certame MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, MUNICÍPIO DE BELMONTE, MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, MUNICÍPIO DE MONDAÍ, MUNICÍPIO DE PALMA SOLA, MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, MUNICÍPIO DE DESCANSO, MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, MUNICÍPIO DE GUARACIABA, MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL, MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONÍSIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23, MUNICÍPIO DE ANCHIETA, MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, MUNICÍPIO DE MARAVILHA - CNPJ SOB Nº 82.821.190/0001-72, MUNICÍPIO DE CAIBI, MUNICÍPIO DE TIGRINHOS, MUNICÍPIO DE IRACEMINHA, MUNICÍPIO DE SAUDADES, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do sistema de registro de preços e que integram essa ata de registro de preços e de outro a empresa BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 25.027.024/0001-65, doravante denominada **FORNECEDORA**, que firmam a presente ata de registro de preços, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 56 / 2023 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 39 / 2023, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Resoluções do CONDER e pelos termos do edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS, MOBILIÁRIO E AR CONDICIONADO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS., nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos e propostas de preços, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente registro de preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens e quantitativos abaixo especificados:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
59	UND	255	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, FLASH, MUDO, REDIAL, TRANSFERÊNCIA DE CHAMADA, IDIOMA DA INTERFACE: PORTUGUÊS-BR, DISPLAY LUMINOSO, NA COR PRETA OU CINZA, ACOMPANHAR BATERIA RECARREGÁVEL, POSSUIR INDICADOR DE CARGA DE BATERIA, POSSUIR HOMOLOGAÇÃO DA ANATEL, BIVOLT, TECNOLOGIA DECT 6.0. CONTENDO: 01 FONE, 01 BASE, 01 BATERIA RECARREGÁVEL, 01 CABO DE LINHA TELEFÔNICA, 01 ADAPTADOR DE TENSÃO E 01 MANUAL DO USUÁRIO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	Intelbras	TS2510 ID	119,000	30.345,00
<b>Valor Total Registrado: R\$ 30.345,00</b>							

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3.3. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resoluções do CONDER.

4.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de elevação do custo do objeto ora registrado nas situações previstas na alínea “d”, Inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que, **devidamente comprovados**, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

I. Nos casos de elevação ou redução dos preços inicialmente pactuados, a solicitação deverá ser encaminhada via endereço eletrônico para [licitacao@conder.sc.gov.br](mailto:licitacao@conder.sc.gov.br), com anexo dos documentos comprobatórios tais como: **planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou outros documentos idôneos, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito.**

§ 1º A partir da solicitação encaminhada pela fornecedora, o órgão gerenciador convocará os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 2º Quando constatado pelo órgão gerenciador que, o preço registrado encontra-se **superior** ao preço praticado no mercado, e que o fornecedor não aceite reduzi-lo, será liberado do compromisso assumido e convocado os demais fornecedores classificados para negociar a redução dos preços, conforme ordem classificatória do certame.

4.1.2 Realizada as negociações, o órgão gerenciador poderá:

a) Deferir a solicitação, fixando novo preço pactuado através de parecer jurídico e decisão da autoridade competente; ou

b) Indeferir a solicitação, mantendo-se assim os preços inicialmente pactuados, contendo o devido embasamento para tal ato.

4.2. O **cancelamento de eventual item da ata de registro de preços** poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, nas seguintes hipóteses:

a) por razão de interesse público, devidamente justificado; ou

b) a pedido do fornecedor, devidamente comprovado e justificado.

I. Para analisar o pedido de cancelamento de item do registro nos termos do caput deste item, devidamente comprovado e justificado, o órgão gerenciador convocará via endereço eletrônico (E-mail) os demais fornecedores classificados no certame para a verificação da disponibilidade do objeto no mercado e dos preços praticados.

II. Nos casos em que, os fornecedores convocados informarem a indisponibilidade do objeto, será temporariamente suspenso o seu fornecimento, por período definido em decisão da autoridade competente, de acordo com o mérito de cada situação.

III. Nos casos em que, os fornecedores convocados informem a disponibilidade do fornecimento do objeto, será realizada pesquisa de preços praticados, conforme ordem classificatória do certame, transferindo-se o objeto ao fornecedor que ofertar a proposta mais vantajosa.

IV. Decaíra do direito de classificação da nova pesquisa de preços, prevista no inciso III deste item, o fornecedor que não responder a diligência no prazo de até 03 (três) dias úteis.

4.3. Em casos excepcionais, poderão ser aceitas substituição de marca do objeto registrado, desde que a marca ofertada possua qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, sem prejuízos financeiros a Administração.

4.3.1. Para substituição de marca que contemplem todo o quantitativo do objeto, a fornecedora deverá enviar a solicitação ao órgão gerenciador, devidamente justificada, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, ficando a critério da autoridade competente a sua apreciação e decisão.

4.3.2. Para substituição de marca a determinada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho ou documento equivalente, o pedido deverá ser encaminhado diretamente ao órgão solicitante, devidamente justificado, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca registrada, ficando a critério deste a sua apreciação e decisão.

4.3.3. Eventuais pedidos de substituição de marca inicialmente registrada, relativos a objetos que possuem marcas pré qualificadas, somente serão apreciados pela autoridade competente, quando a solicitação de substituição da marca, for por outra também aprovada para o objeto, em procedimento de pré qualificação anterior a deflagração do processo licitatório que deu origem a ata de registro de preços.

4.3.4. O órgão gerenciador reserva-se o direito de realizar diligências para verificação da equivalência da qualidade da marca registrada com a marca que está sendo ofertada para a substituição.

4.4. O órgão gerenciador decidirá sobre a revisão dos preços, substituição de marca, suspensão ou pedido de cancelamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

4.4.1. Em se tratando de pedidos de revisão dos preços e/ou cancelamento de objeto, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços.

4.4.2. Em caso de solicitação de substituição de marca, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços, com exceção dos termos previstos no 4.3.2 quando deferida pelo órgão solicitante.

4.4.3. A decisão do órgão gerenciador quanto as situações previstas no caput deste item terão vigência a contar da data de sua deliberação, sem efeitos retroativos, razão pela qual, eventuais autorizações de fornecimento, empenhos ou documentos equivalentes, que forem emitidos anterior a decisão da autoridade competente deverão ser cumpridas nas condições estabelecidas em ata de registro de preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.5. A ata de registro de preços do fornecedor poderá ser **rescindida** pelo órgão gerenciador quando:

- a) descumprir as condições estabelecidas no edital de licitação e sua respectiva ata de registro de preços;
- b) não dar cumprimento a execução do objeto, constantes na nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento, contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável por parte da fornecedora;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção impeditiva prevista em lei.

**Parágrafo único.** A rescisão da ata registro de preços nas hipóteses previstas no item 4.5 e suas respectivas alíneas será formalizada por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO**

5.1. O fornecimento do objeto deverá ser efetuado mediante o recebimento da ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, a ser emitido pelos órgãos participantes do certame.

5.2. O prazo de entrega do objeto deverá cumprir estritamente o disposto no edital e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.3. O local de entrega do objeto será estabelecido em cada ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, conforme dispõe o edital de licitação e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.4. Todas as despesas relativas à entrega do objeto correrão por conta exclusiva da fornecedora.

5.5. O objeto deverá ser fornecido aos órgãos solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor registrado, correndo por conta da fornecedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, bem como, custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham a surgir para a perfeita execução do objeto.

5.6. O fornecimento dar-se-á em estrita conformidade com os termos do edital e anexos, em especial o anexo I - termo de referência.

5.7. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará a revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções legais previstas.

5.8. Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada órgão participante, de acordo com sua regulamentação própria.

5.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no edital, verificadas posteriormente.

5.10. O objeto entregue poderá ser rejeitado pelo fiscal do órgão participante, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preços ou legislações vigentes, obrigando-se a fornecedora substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial feita pelo órgão, sob pena de revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções previstas

neste edital.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pelos órgãos participantes após o recebimento definitivo do objeto, envio da nota fiscal eletrônica/fatura e documentos complementares (se solicitado) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão.

6.2. O pagamento estará condicionado à entrega do objeto e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

6.3. Os órgãos participantes não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora registrado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.

6.4. A nota fiscal deverá ser emitida **para cada órgão participante**, contendo o número do processo licitatório e da ata de registro de preços, descrição completa do objeto, unidade de medida, marca, valores unitários e totais **conforme a ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho emitida**, dados da agência e conta bancária (em nome da fornecedora) e demais informações solicitadas pelos órgãos participantes ou ainda nas legislações vigentes.

6.5. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6.7. Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes dos órgãos participantes e constarão no empenho/autorização de fornecimento emitida pelas Administrações Municipais.

7.2. Os recursos financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais dos órgãos participantes do certame.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

8.1. Compete ao **órgão gerenciador**:

8.1. A administração e o gerenciamento da ata de registro de preços;

8.1.2. Decidir sobre as alterações da ata de registro de preços, nos termos da cláusula quarta desta ata;

8.1.3. Remanejar quantitativos entre os órgãos participantes do certame ou de estimativa adicional, conforme dispõe o edital de licitação.

8.2. Compete aos **órgãos participantes**:

8.2.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações editalícias.

8.2.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editalícias.

8.2.3. Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora.

8.2.4. Fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado.

8.2.5. Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora.

8.3. Compete a **fornecedora**:

8.3.1. Manter durante a vigência da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.3.2. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área.

8.3.3. Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos.

8.3.4. Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas.

8.3.5. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão gerenciador ou com os órgãos participantes do certame.

8.3.6. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.3.7. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros, durante o fornecimento e execução do objeto.

8.3.8. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador. Em eventuais pedidos de subcontratação, o detentor da ata de registro de preços, através de documento oficial, devidamente justificado, deverá apresentar ao Consórcio, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado para apreciação.

8.3.9. Responder, sempre que solicitado pela contratante, os questionamentos referentes ao objeto.

8.3.10. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta ata de registro de preços.

8.3.11. Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto da ata de registro de preços.

8.3.12. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.

8.3.13. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência da ata de registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos órgãos participantes.

8.3.14. A fornecedora deverá acusar o recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento/

empenho, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por endereço eletrônico ou sistema de gestão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

8.3.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.

8.3.16. Fornecer o objeto constante na ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, mesmo se a entrega do ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

8.3.17. A partir do momento que for solicitado pelo consórcio, cadastrar a nota fiscal no sistema de gestão do consórcio, para cada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho emitido.

## **CLÁUSULA NONA – DA ESTIMATIVA ADICIONAL E REMANEJAMENTO**

9.1. O órgão gerenciador intencionou estimativa adicional com vistas a complementar os quantitativos a serem registrados, conforme preconiza a regulamentação própria do CONDER.

9.2. A estimativa adicional não terá destinação específica, nem vinculação a qualquer município consorciado.

9.2.1. O limite para cada município de quantitativo a ser remanejado através da estimativa adicional é aquele definido em edital de licitação.

9.2.2. Em casos excepcionais, o município poderá solicitar percentual acima do estabelecido, ficando a cargo do órgão gerenciador analisar o saldo disponível para remanejamento.

9.3. A estimativa adicional poderá ser solicitada:

I – Por municípios consorciados participantes do certame que constatarem a necessidade de aquisição de quantitativos superiores aos inicialmente estimados;

II – Por municípios consorciados não participantes do certame.

9.4. O remanejamento de quantitativo não acarretará acréscimos ao total estimado na ata de registro de preços,

9.5. Nos casos de remanejamento fica a fornecedora ciente da área territorial de atuação do consórcio CONDER.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.2.1. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (quando solicitadas), ou pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.2. Pela oferta/envio de proposta de objeto em desacordo com as especificações constantes no edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado em desacordo.

**10.2.3. Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto recusado;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.4. Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto não fornecido, por dia de atraso, a

contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.5. Pela entrega do objeto em desacordo com os termos do edital:**

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto fornecido em desacordo;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.6. Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:**

I. Advertência;

II. Ressarcimento ao erário;

III. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto;

IV. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.7. A sanção prevista alínea “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.2.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.3. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o órgão gerenciador informará os dados relativos à sanção por ele aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

11.1. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis.

11.2. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do órgão gerenciador, órgãos participantes e órgãos não participantes, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

11.3. As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução desta ata de registro de preços, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade

dos dados pessoais durante a vigência deste instrumento e mesmo após o seu término.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata,

**VANDECIR**  
**DORIGON:91**  
**497639972**

Assinado de forma digital por VANDECIR  
DORIGON:91497639972  
Dados: 2024.02.19  
15:38:15 -03'00'

---

**VANDECIR DORIGON**

Contratante

**BRUDERTEC INFORMATICA**  
**E SISTEMA DE SEGURANCA**  
**LTDA:25027024000165**

Assinado de forma digital por  
BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA  
DE SEGURANCA LTDA:25027024000165  
Dados: 2024.02.20 14:25:35 -03'00'

---

**BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA**

Contratada

**ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 64 - 2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56 - 2023**  
**MODALIDADE Nº 39 - 2023**

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER**, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, com sede a Rua Segundo Aníbal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, município de São Miguel do Oeste/SC, representado(a) por seu Presidente, Sr(a). VANDECIR DORIGON, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os municípios participantes do certame MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, MUNICÍPIO DE BELMONTE, MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, MUNICÍPIO DE MONDAÍ, MUNICÍPIO DE PALMA SOLA, MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, MUNICÍPIO DE DESCANSO, MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, MUNICÍPIO DE GUARACIABA, MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL, MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23, MUNICÍPIO DE ANCHIETA, MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, MUNICÍPIO DE MARAVILHA - CNPJ SOB Nº 82.821.190/0001-72, MUNICÍPIO DE CAIBI, MUNICÍPIO DE TIGRINHOS, MUNICÍPIO DE IRACEMINHA, MUNICÍPIO DE SAUDADES, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do sistema de registro de preços e que integram essa ata de registro de preços e de outro a empresa ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 18.828.894/0003-30, doravante denominada **FORNECEDORA**, que firmam a presente ata de registro de preços, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 56 / 2023 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 39 / 2023, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Resoluções do CONDER e pelos termos do edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS, MOBILIÁRIO E AR CONDICIONADO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS., nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos e propostas de preços, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente registro de preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens e quantitativos abaixo especificados:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
34	UND	292	<p>BATERIA PARA NOBREAK 12V 7AH, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</p> <p>1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS            1.1. TIPO DE PRODUTO: BATERIA SELADA 12V 7AH.            1.2. TENSÃO NOMINAL/VOLTAGEM: 12 VOLTS.            1.3. CAPACIDADE NOMINAL: 7,0AH.            1,4. FORNECEDOR FICA RESPONSÁVEL POR SUBSTITUIR A BATERIA NO NOBREAK.            1.5. FORNECEDOR FICA RESPONSÁVEL PELA DESTINAÇÃO AMBIENTAL CORRETA DA BATERIA SUBSTITUÍDA (LOGISTICA REVERSA).            1.6. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.</p>	COLETEK	BS-12VA7A	70,000	20.440,00
35	UND	183	<p>BATERIA PARA NOBREAK 12V 17AH, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</p> <p>1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS            1.1. TIPO DE PRODUTO: BATERIA SELADA 12V 17AH            1.2. TENSÃO NOMINAL/VOLTAGEM: 12 VOLTS.            1.3. CAPACIDADE NOMINAL: 17,00AH.            1,4. FORNECEDOR FICA RESPONSÁVEL POR SUBSTITUIR A BATERIA NO NOBREAK.            1.5. FORNECEDOR FICA RESPONSÁVEL PELA DESTINAÇÃO AMBIENTAL CORRETA DA BATERIA SUBSTITUÍDA (LOGISTICA REVERSA).            1.6. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.</p>	COLETEK	BS-12V18A	190,000	34.770,00
<b>Valor Total Registrado: R\$ 55.210,00</b>							

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3.3. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

4.1. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resoluções do CONDER.

4.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de elevação do custo do objeto ora registrado nas situações previstas na alínea “d”, Inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que, **devidamente comprovados**, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

I. Nos casos de elevação ou redução dos preços inicialmente pactuados, a solicitação deverá ser encaminhada via endereço eletrônico para [licitacao@conder.sc.gov.br](mailto:licitacao@conder.sc.gov.br), com anexo dos documentos comprobatórios tais como: **planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou outros documentos idôneos, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito.**

§ 1º A partir da solicitação encaminhada pela fornecedora, o órgão gerenciador convocará os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 2º Quando constatado pelo órgão gerenciador que, o preço registrado encontra-se **superior** ao preço praticado no mercado, e que o fornecedor não aceite reduzi-lo, será liberado do compromisso assumido e convocado os demais fornecedores classificados para negociar a redução dos preços, conforme ordem classificatória do certame.

4.1.2 Realizada as negociações, o órgão gerenciador poderá:

a) Deferir a solicitação, fixando novo preço pactuado através de parecer jurídico e decisão da autoridade competente; ou

b) Indeferir a solicitação, mantendo-se assim os preços inicialmente pactuados, contendo o devido embasamento para tal ato.

4.2. O **cancelamento de eventual item da ata de registro de preços** poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, nas seguintes hipóteses:

a) por razão de interesse público, devidamente justificado; ou

b) a pedido do fornecedor, devidamente comprovado e justificado.

I. Para analisar o pedido de cancelamento de item do registro nos termos do caput deste item, devidamente comprovado e justificado, o órgão gerenciador convocará via endereço eletrônico (E-mail) os demais fornecedores classificados no certame para a verificação da disponibilidade do objeto no mercado e dos preços praticados.

II. Nos casos em que, os fornecedores convocados informarem a indisponibilidade do objeto, será temporariamente suspenso o seu fornecimento, por período definido em decisão da autoridade competente, de acordo com o mérito de cada situação.

III. Nos casos em que, os fornecedores convocados informem a disponibilidade do fornecimento do objeto, será realizada pesquisa de preços praticados, conforme ordem classificatória do certame, transferindo-se o objeto ao fornecedor que ofertar a proposta mais vantajosa.

IV. Decaíra do direito de classificação da nova pesquisa de preços, prevista no inciso III deste item, o fornecedor que não responder a diligência no prazo de até 03 (três) dias úteis.

4.3. Em casos excepcionais, poderão ser aceitas substituição de marca do objeto registrado, desde que a marca ofertada possua qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, sem prejuízos financeiros a Administração.

4.3.1. Para substituição de marca que contemplem todo o quantitativo do objeto, a fornecedora deverá enviar a solicitação ao órgão gerenciador, devidamente justificada, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, ficando a critério da autoridade competente a sua apreciação e decisão.

4.3.2. Para substituição de marca a determinada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho ou documento equivalente, o pedido deverá ser encaminhado diretamente ao órgão solicitante, devidamente justificado, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca registrada, ficando a critério deste a sua apreciação e decisão.

4.3.3. Eventuais pedidos de substituição de marca inicialmente registrada, relativos a objetos que possuem marcas pré qualificadas, somente serão apreciados pela autoridade competente, quando a solicitação de substituição da marca, for por outra também aprovada para o objeto, em procedimento de pré qualificação anterior a deflagração do processo licitatório que deu origem a ata de registro de preços.

4.3.4. O órgão gerenciador reserva-se o direito de realizar diligências para verificação da equivalência da qualidade da marca registrada com a marca que está sendo ofertada para a substituição.

4.4. O órgão gerenciador decidirá sobre a revisão dos preços, substituição de marca, suspensão ou pedido de cancelamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

4.4.1. Em se tratando de pedidos de revisão dos preços e/ou cancelamento de objeto, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços.

4.4.2. Em caso de solicitação de substituição de marca, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços, com exceção dos termos previstos no 4.3.2 quando deferida pelo órgão solicitante.

4.4.3. A decisão do órgão gerenciador quanto as situações previstas no caput deste item terão vigência a contar da data de sua deliberação, sem efeitos retroativos, razão pela qual, eventuais autorizações de fornecimento, empenhos ou documentos equivalentes, que forem emitidos anterior a decisão da autoridade competente deverão ser cumpridas nas condições estabelecidas em ata de registro de preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.5. A ata de registro de preços do fornecedor poderá ser **rescindida** pelo órgão gerenciador quando:

- a) descumprir as condições estabelecidas no edital de licitação e sua respectiva ata de registro de preços;
- b) não dar cumprimento a execução do objeto, constantes na nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento, contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável por parte da fornecedora;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção impeditiva prevista em lei.

**Parágrafo único.** A rescisão da ata registro de preços nas hipóteses previstas no item 4.5 e suas respectivas alíneas será formalizada por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO**

5.1. O fornecimento do objeto deverá ser efetuado mediante o recebimento da ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, a ser emitido pelos órgãos participantes do certame.

5.2. O prazo de entrega do objeto deverá cumprir estritamente o disposto no edital e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.3. O local de entrega do objeto será estabelecido em cada ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, conforme dispõe o edital de licitação e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.4. Todas as despesas relativas à entrega do objeto correrão por conta exclusiva da fornecedora.

5.5. O objeto deverá ser fornecido aos órgãos solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor registrado, correndo por conta da fornecedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, bem como, custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham a surgir para a perfeita execução do objeto.

5.6. O fornecimento dar-se-á em estrita conformidade com os termos do edital e anexos, em especial o anexo I - termo de referência.

5.7. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará a revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções legais previstas.

5.8. Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada órgão participante, de acordo com sua regulamentação própria.

5.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no edital, verificadas posteriormente.

5.10. O objeto entregue poderá ser rejeitado pelo fiscal do órgão participante, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preços ou legislações vigentes, obrigando-se a fornecedora substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial feita pelo órgão, sob pena de revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções previstas

neste edital.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pelos órgãos participantes após o recebimento definitivo do objeto, envio da nota fiscal eletrônica/fatura e documentos complementares (se solicitado) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão.

6.2. O pagamento estará condicionado à entrega do objeto e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

6.3. Os órgãos participantes não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora registrado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.

6.4. A nota fiscal deverá ser emitida **para cada órgão participante**, contendo o número do processo licitatório e da ata de registro de preços, descrição completa do objeto, unidade de medida, marca, valores unitários e totais **conforme a ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho emitida**, dados da agência e conta bancária (em nome da fornecedora) e demais informações solicitadas pelos órgãos participantes ou ainda nas legislações vigentes.

6.5. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6.7. Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes dos órgãos participantes e constarão no empenho/autorização de fornecimento emitida pelas Administrações Municipais.

7.2. Os recursos financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais dos órgãos participantes do certame.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

8.1. Compete ao **órgão gerenciador**:

8.1. A administração e o gerenciamento da ata de registro de preços;

8.1.2. Decidir sobre as alterações da ata de registro de preços, nos termos da cláusula quarta desta ata;

8.1.3. Remanejar quantitativos entre os órgãos participantes do certame ou de estimativa adicional, conforme dispõe o edital de licitação.

8.2. Compete aos **órgãos participantes**:

8.2.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações editalícias.

8.2.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editalícias.

8.2.3. Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora.

8.2.4. Fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado.

8.2.5. Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora.

8.3. Compete a **fornecedora**:

8.3.1. Manter durante a vigência da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.3.2. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área.

8.3.3. Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos.

8.3.4. Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas.

8.3.5. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão gerenciador ou com os órgãos participantes do certame.

8.3.6. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.3.7. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros, durante o fornecimento e execução do objeto.

8.3.8. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador. Em eventuais pedidos de subcontratação, o detentor da ata de registro de preços, através de documento oficial, devidamente justificado, deverá apresentar ao Consórcio, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado para apreciação.

8.3.9. Responder, sempre que solicitado pela contratante, os questionamentos referentes ao objeto.

8.3.10. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta ata de registro de preços.

8.3.11. Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto da ata de registro de preços.

8.3.12. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.

8.3.13. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência da ata de registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos órgãos participantes.

8.3.14. A fornecedora deverá acusar o recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento/

empenho, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por endereço eletrônico ou sistema de gestão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

8.3.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.

8.3.16. Fornecer o objeto constante na ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, mesmo se a entrega do ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

8.3.17. A partir do momento que for solicitado pelo consórcio, cadastrar a nota fiscal no sistema de gestão do consórcio, para cada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho emitido.

## **CLÁUSULA NONA – DA ESTIMATIVA ADICIONAL E REMANEJAMENTO**

9.1. O órgão gerenciador intencionou estimativa adicional com vistas a complementar os quantitativos a serem registrados, conforme preconiza a regulamentação própria do CONDER.

9.2. A estimativa adicional não terá destinação específica, nem vinculação a qualquer município consorciado.

9.2.1. O limite para cada município de quantitativo a ser remanejado através da estimativa adicional é aquele definido em edital de licitação.

9.2.2. Em casos excepcionais, o município poderá solicitar percentual acima do estabelecido, ficando a cargo do órgão gerenciador analisar o saldo disponível para remanejamento.

9.3. A estimativa adicional poderá ser solicitada:

I – Por municípios consorciados participantes do certame que constatarem a necessidade de aquisição de quantitativos superiores aos inicialmente estimados;

II – Por municípios consorciados não participantes do certame.

9.4. O remanejamento de quantitativo não acarretará acréscimos ao total estimado na ata de registro de preços,

9.5. Nos casos de remanejamento fica a fornecedora ciente da área territorial de atuação do consórcio CONDER.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.2.1. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (quando solicitadas), ou pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.2. Pela oferta/envio de proposta de objeto em desacordo com as especificações constantes no edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado em desacordo.

**10.2.3. Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto recusado;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.4. Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto não fornecido, por dia de atraso, a

contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.5. Pela entrega do objeto em desacordo com os termos do edital:**

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto fornecido em desacordo;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.6. Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:**

I. Advertência;

II. Ressarcimento ao erário;

III. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto;

IV. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.7. A sanção prevista alínea “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.2.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.3. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o órgão gerenciador informará os dados relativos à sanção por ele aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

11.1. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis.

11.2. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do órgão gerenciador, órgãos participantes e órgãos não participantes, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

11.3. As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução desta ata de registro de preços, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade

dos dados pessoais durante a vigência deste instrumento e mesmo após o seu término.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata,

**VANDECIR**  
**DORIGON:9**  
**1497639972**

Assinado de forma  
digital por VANDECIR  
DORIGON:91497639972  
Dados: 2024.02.19  
15:38:34 -03'00'

---

**VANDECIR DORIGON**

Contratante

**CAMILA GUEDES**  
**PENTEADO:5298**  
**7689896**

Assinado de forma digital  
por CAMILA GUEDES  
PENTEADO:52987689896  
Dados: 2024.02.22  
13:44:19 -03'00'

---

**ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS,  
IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**

Contratada

**ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 65 - 2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56 - 2023**  
**MODALIDADE Nº 39 - 2023**

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER**, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, com sede a Rua Segundo Aníbal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, município de São Miguel do Oeste/SC, representado(a) por seu Presidente, Sr(a). VANDECIR DORIGON, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os municípios participantes do certame **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, MUNICÍPIO DE BELMONTE, MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, MUNICÍPIO DE MONDAÍ, MUNICÍPIO DE PALMA SOLA, MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, MUNICÍPIO DE DESCANSO, MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, MUNICÍPIO DE GUARACIABA, MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL, MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONÍSIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23, MUNICÍPIO DE ANCHIETA, MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, MUNICÍPIO DE MARAVILHA - CNPJ SOB Nº 82.821.190/0001-72, MUNICÍPIO DE CAIBI, MUNICÍPIO DE TIGRINHOS, MUNICÍPIO DE IRACEMINHA, MUNICÍPIO DE SAUDADES**, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do sistema de registro de preços e que integram essa ata de registro de preços e de outro a empresa **FAGUNDEZ DISTRIBUIÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 07.953.689/0001-18, doravante denominada **FORNECEDORA**, que firmam a presente ata de registro de preços, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 56 / 2023 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 39 / 2023, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Resoluções do CONDER e pelos termos do edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS, MOBILIÁRIO E AR CONDICIONADO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos e propostas de preços, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente registro de preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens e quantitativos abaixo especificados:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
10	UND	290	<p>MONITOR (23,8 POLEGADAS; RESOLUÇÃO: 1920X1080 FULL HD; CONEXÕES: HDMI, VGA E DISPLAYPORT; FUNÇÕES: PIVOT E AJUSTE DE ALTURA; ACOMPANHA CABO HDMI; PAINEL: IPS), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</p> <p>1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS  1.1. TIPO DE PRODUTO: MONITOR COM RETROILUMINAÇÃO LED, COM PAINEL IPS.  1.2. COR PREDOMINANTE: PRETO.  1.3. ÁREA DE VISUALIZAÇÃO DIAGONAL: 23,8 POLEGADAS.  1.4. RESOLUÇÃO: 1920X1080 FULL HD.  1.5. BRILHO: 250 CD/M².  1.6. CONEXÕES DE ENTRADA: HDMI, VGA, DISPLAYPORT.  1.7. VOLTAGEM: BIVOLT.  1.8. AJUSTES: ALTURA, PIVÔ (ROTAÇÃO), PLATAFORMA GIRATÓRIA, INCLINAÇÃO.  1.9. INTERFACE DE MONTAGEM: VESA.  1.10. ACOMPANHAR CABOS NECESSÁRIOS PARA PRONTO FUNCIONAMENTO.  1.11. ADICIONALMENTE, ACOMPANHAR CABO HDMI DE 1,5M OU 2M PARA CONEXÃO COM O COMPUTADOR.  1.12. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.</p>	LG	24BL550J	599,500	173.855,00
<b>Valor Total Registrado: R\$ 173.855,00</b>							

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3.3. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resoluções do CONDER.

4.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de elevação do custo do objeto ora registrado nas situações previstas na alínea “d”, Inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que, **devidamente comprovados**, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

I. Nos casos de elevação ou redução dos preços inicialmente pactuados, a solicitação deverá ser encaminhada via endereço eletrônico para [licitacao@conder.sc.gov.br](mailto:licitacao@conder.sc.gov.br), com anexo dos documentos comprobatórios tais como: **planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou outros documentos idôneos, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito.**

§ 1º A partir da solicitação encaminhada pela fornecedora, o órgão gerenciador convocará os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 2º Quando constatado pelo órgão gerenciador que, o preço registrado encontra-se **superior** ao preço praticado no mercado, e que o fornecedor não aceite reduzi-lo, será liberado do compromisso assumido e convocado os demais fornecedores classificados para negociar a redução dos preços, conforme ordem classificatória do certame.

4.1.2 Realizada as negociações, o órgão gerenciador poderá:

a) Deferir a solicitação, fixando novo preço pactuado através de parecer jurídico e decisão da autoridade competente; ou

b) Indeferir a solicitação, mantendo-se assim os preços inicialmente pactuados, contendo o devido embasamento para tal ato.

4.2. O **cancelamento de eventual item da ata de registro de preços** poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, nas seguintes hipóteses:

a) por razão de interesse público, devidamente justificado; ou

b) a pedido do fornecedor, devidamente comprovado e justificado.

I. Para analisar o pedido de cancelamento de item do registro nos termos do caput deste item, devidamente comprovado e justificado, o órgão gerenciador convocará via endereço eletrônico (E-mail) os demais fornecedores classificados no certame para a verificação da disponibilidade do objeto no mercado e dos preços praticados.

II. Nos casos em que, os fornecedores convocados informarem a indisponibilidade do objeto, será temporariamente suspenso o seu fornecimento, por período definido em decisão da autoridade competente, de acordo com o mérito de cada situação.

III. Nos casos em que, os fornecedores convocados informem a disponibilidade do fornecimento do objeto, será realizada pesquisa de preços praticados, conforme ordem classificatória do certame, transferindo-se o objeto ao fornecedor que ofertar a proposta mais vantajosa.

IV. Decaíra do direito de classificação da nova pesquisa de preços, prevista no inciso III deste item, o fornecedor que não responder a diligência no prazo de até 03 (três) dias úteis.

4.3. Em casos excepcionais, poderão ser aceitas substituição de marca do objeto registrado, desde que a marca ofertada possua qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, sem prejuízos financeiros a Administração.

4.3.1. Para substituição de marca que contemplem todo o quantitativo do objeto, a fornecedora deverá enviar a solicitação ao órgão gerenciador, devidamente justificada, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, ficando a critério da autoridade competente a sua apreciação e decisão.

4.3.2. Para substituição de marca a determinada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho ou documento equivalente, o pedido deverá ser encaminhado diretamente ao órgão solicitante, devidamente justificado, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca registrada, ficando a critério deste a sua apreciação e decisão.

4.3.3. Eventuais pedidos de substituição de marca inicialmente registrada, relativos a objetos que possuem marcas pré qualificadas, somente serão apreciados pela autoridade competente, quando a solicitação de substituição da marca, for por outra também aprovada para o objeto, em procedimento de pré qualificação anterior a deflagração do processo licitatório que deu origem a ata de registro de preços.

4.3.4. O órgão gerenciador reserva-se o direito de realizar diligências para verificação da equivalência da qualidade da marca registrada com a marca que está sendo ofertada para a substituição.

4.4. O órgão gerenciador decidirá sobre a revisão dos preços, substituição de marca, suspensão ou pedido de cancelamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

4.4.1. Em se tratando de pedidos de revisão dos preços e/ou cancelamento de objeto, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços.

4.4.2. Em caso de solicitação de substituição de marca, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços, com exceção dos termos previstos no 4.3.2 quando deferida pelo órgão solicitante.

4.4.3. A decisão do órgão gerenciador quanto as situações previstas no caput deste item terão vigência a contar da data de sua deliberação, sem efeitos retroativos, razão pela qual, eventuais autorizações de fornecimento, empenhos ou documentos equivalentes, que forem emitidos anterior a decisão da autoridade competente deverão ser cumpridas nas condições estabelecidas em ata de registro de preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.5. A ata de registro de preços do fornecedor poderá ser **rescindida** pelo órgão gerenciador quando:

a) descumprir as condições estabelecidas no edital de licitação e sua respectiva ata de registro de preços;

b) não dar cumprimento a execução do objeto, constantes na nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento, contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável por parte da fornecedora;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção impeditiva prevista em lei.

**Parágrafo único.** A rescisão da ata registro de preços nas hipóteses previstas no item 4.5 e suas respectivas alíneas será formalizada por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto deverá ser efetuado mediante o recebimento da ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, a ser emitido pelos órgãos participantes do certame.

5.2. O prazo de entrega do objeto deverá cumprir estritamente o disposto no edital e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.3. O local de entrega do objeto será estabelecido em cada ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, conforme dispõe o edital de licitação e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.4. Todas as despesas relativas à entrega do objeto correrão por conta exclusiva da fornecedora.

5.5. O objeto deverá ser fornecido aos órgãos solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor registrado, correndo por conta da fornecedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, bem como, custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham a surgir para a perfeita execução do objeto.

5.6. O fornecimento dar-se-á em estrita conformidade com os termos do edital e anexos, em especial o anexo I - termo de referência.

5.7. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará a revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções legais previstas.

5.8. Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada órgão participante, de acordo com sua regulamentação própria.

5.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no edital, verificadas posteriormente.

5.10. O objeto entregue poderá ser rejeitado pelo fiscal do órgão participante, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preços ou legislações vigentes, obrigando-se a fornecedora substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial feita pelo órgão, sob pena de revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções previstas

neste edital.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pelos órgãos participantes após o recebimento definitivo do objeto, envio da nota fiscal eletrônica/fatura e documentos complementares (se solicitado) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão.

6.2. O pagamento estará condicionado à entrega do objeto e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

6.3. Os órgãos participantes não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora registrado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.

6.4. A nota fiscal deverá ser emitida **para cada órgão participante**, contendo o número do processo licitatório e da ata de registro de preços, descrição completa do objeto, unidade de medida, marca, valores unitários e totais **conforme a ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho emitida**, dados da agência e conta bancária (em nome da fornecedora) e demais informações solicitadas pelos órgãos participantes ou ainda nas legislações vigentes.

6.5. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6.7. Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes dos órgãos participantes e constarão no empenho/autorização de fornecimento emitida pelas Administrações Municipais.

7.2. Os recursos financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais dos órgãos participantes do certame.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

8.1. Compete ao **órgão gerenciador**:

8.1. A administração e o gerenciamento da ata de registro de preços;

8.1.2. Decidir sobre as alterações da ata de registro de preços, nos termos da cláusula quarta desta ata;

8.1.3. Remanejar quantitativos entre os órgãos participantes do certame ou de estimativa adicional, conforme dispõe o edital de licitação.

8.2. Compete aos **órgãos participantes**:

8.2.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações editalícias.

8.2.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editalícias.

8.2.3. Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora.

8.2.4. Fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado.

8.2.5. Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora.

8.3. Compete a **fornecedora**:

8.3.1. Manter durante a vigência da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.3.2. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área.

8.3.3. Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos.

8.3.4. Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas.

8.3.5. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão gerenciador ou com os órgãos participantes do certame.

8.3.6. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.3.7. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros, durante o fornecimento e execução do objeto.

8.3.8. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador. Em eventuais pedidos de subcontratação, o detentor da ata de registro de preços, através de documento oficial, devidamente justificado, deverá apresentar ao Consórcio, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado para apreciação.

8.3.9. Responder, sempre que solicitado pela contratante, os questionamentos referentes ao objeto.

8.3.10. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta ata de registro de preços.

8.3.11. Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto da ata de registro de preços.

8.3.12. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.

8.3.13. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência da ata de registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos órgãos participantes.

8.3.14. A fornecedora deverá acusar o recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento/

empenho, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por endereço eletrônico ou sistema de gestão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

8.3.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.

8.3.16. Fornecer o objeto constante na ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, mesmo se a entrega do ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

8.3.17. A partir do momento que for solicitado pelo consórcio, cadastrar a nota fiscal no sistema de gestão do consórcio, para cada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho emitido.

## **CLÁUSULA NONA – DA ESTIMATIVA ADICIONAL E REMANEJAMENTO**

9.1. O órgão gerenciador intencionou estimativa adicional com vistas a complementar os quantitativos a serem registrados, conforme preconiza a regulamentação própria do CONDER.

9.2. A estimativa adicional não terá destinação específica, nem vinculação a qualquer município consorciado.

9.2.1. O limite para cada município de quantitativo a ser remanejado através da estimativa adicional é aquele definido em edital de licitação.

9.2.2. Em casos excepcionais, o município poderá solicitar percentual acima do estabelecido, ficando a cargo do órgão gerenciador analisar o saldo disponível para remanejamento.

9.3. A estimativa adicional poderá ser solicitada:

I – Por municípios consorciados participantes do certame que constatarem a necessidade de aquisição de quantitativos superiores aos inicialmente estimados;

II – Por municípios consorciados não participantes do certame.

9.4. O remanejamento de quantitativo não acarretará acréscimos ao total estimado na ata de registro de preços,

9.5. Nos casos de remanejamento fica a fornecedora ciente da área territorial de atuação do consórcio CONDER.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.2.1. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (quando solicitadas), ou pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.2. Pela oferta/envio de proposta de objeto em desacordo com as especificações constantes no edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado em desacordo.

**10.2.3. Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto recusado;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.4. Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto não fornecido, por dia de atraso, a

contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.5. Pela entrega do objeto em desacordo com os termos do edital:**

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto fornecido em desacordo;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.6. Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:**

I. Advertência;

II. Ressarcimento ao erário;

III. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto;

IV. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.7. A sanção prevista alínea “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.2.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.3. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o órgão gerenciador informará os dados relativos à sanção por ele aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

11.1. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis.

11.2. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do órgão gerenciador, órgãos participantes e órgãos não participantes, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

11.3. As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução desta ata de registro de preços, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade

dos dados pessoais durante a vigência deste instrumento e mesmo após o seu término.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata,

**VANDECIR**  
**DORIGON:9**  
**1497639972**

Assinado de forma  
digital por VANDECIR  
DORIGON:91497639972  
Dados: 2024.02.19  
15:38:55 -03'00'

---

**VANDECIR DORIGON**

Contratante

**IGOR NUNES**  
**SARTORI:033371**  
**08946**

Assinado de forma digital  
por IGOR NUNES  
SARTORI:03337108946  
Dados: 2024.02.22 09:42:46  
-03'00'

---

**FAGUNDEZ DISTRIBUIÇÃO LTDA**

Contratada

**ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 66 - 2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56 - 2023**  
**MODALIDADE Nº 39 - 2023**

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER**, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, com sede a Rua Segundo Aníbal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, município de São Miguel do Oeste/SC, representado(a) por seu Presidente, Sr(a). VANDECIR DORIGON, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os municípios participantes do certame MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, MUNICÍPIO DE BELMONTE, MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, MUNICÍPIO DE MONDAÍ, MUNICÍPIO DE PALMA SOLA, MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, MUNICÍPIO DE DESCANSO, MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, MUNICÍPIO DE GUARACIABA, MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL, MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONÍSIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23, MUNICÍPIO DE ANCHIETA, MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, MUNICÍPIO DE MARAVILHA - CNPJ SOB Nº 82.821.190/0001-72, MUNICÍPIO DE CAIBI, MUNICÍPIO DE TIGRINHOS, MUNICÍPIO DE IRACEMINHA, MUNICÍPIO DE SAUDADES, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do sistema de registro de preços e que integram essa ata de registro de preços e de outro a empresa FMH EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 48.560.829/0001-75, doravante denominada **FORNECEDORA**, que firmam a presente ata de registro de preços, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 56 / 2023 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 39 / 2023, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Resoluções do CONDER e pelos termos do edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS, MOBILIÁRIO E AR CONDICIONADO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS., nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos e propostas de preços, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente registro de preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens e quantitativos abaixo especificados:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
5	UND	183	<p>NOTEBOOK COM PROCESSADOR DE 02 NÚCLEOS; MEMÓRIA: 08GB; ARMAZENAMENTO: 256GB [SSD]; MICROSOFT WINDOWS 10 PRO; COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</p> <p>1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS  1.1. COR: PRETO OU CINZA OU BRANCO.  1.2. TECLADO: PORTUGUÊS-BR COM TECLADO NUMÉRICO INTEGRADO.  1.3. WEBCAM: INTEGRADA.  1.4. COM MOUSE SEM FIO;  1.5. SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 10 (64-BIT), NO IDIOMA PORTUGUÊS-BR, INSTALADO, COM SUA RESPECTIVA LICENÇA PERMANENTE DE USO.</p> <p>2. ESPECIFICAÇÕES DA TELA  2.1. ÁREA DE VISUALIZAÇÃO DIAGONAL: 15,6 POLEGADAS.  2.2. RESOLUÇÃO NATIVA: 1366X768.</p> <p>3. ESPECIFICAÇÕES DO PROCESSADOR  3.1. CONJUNTO DE INSTRUÇÕES: 64-BIT.  3.2. UNIDADES DE PROCESSAMENTO CENTRAL INDEPENDENTES: 02 NÚCLEOS FÍSICOS.  3.3. MEMÓRIA DE CACHE COMPARTILHADA: 04 MB.  3.4. A MEMÓRIA DE CACHE COMPARTILHADA REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE AO CACHE DESTINADO PARA ATENDIMENTO A TODOS OS NÚCLEOS DA CPU.  3.5. FREQUÊNCIA BASEADA EM PROCESSADOR: 1.20 GHZ NOMINAL.  3.6. FREQUÊNCIA BASEADA EM PROCESSADOR CONSIDERA SOMENTE A FREQUÊNCIA OPERACIONAL NOMINAL, OU SEJA, DESCONSIDERA O CLOCK AUMENTADO RELACIONADO ÀS ACELERAÇÕES DE DESEMPENHO POSSÍVEIS EM PICOS DE CARGA.  3.7. SUPORTA MEMÓRIA DDR4.</p> <p>4. ESPECIFICAÇÕES DE MEMÓRIA E ARMAZENAMENTO</p>	SAMSUNG	NP550XDA	2.089,000	382.287,00

		<p>4.1. MEMÓRIA RAM: 08GB DDR4.  4.2. ARMAZENAMENTO: 256GB NVME (SSD).</p> <p>5. ESPECIFICAÇÕES DE CONEXÕES E CONECTIVIDADE</p> <p>5.1. POSSUIR WI-FI.  5.2. POSSUIR BLUETOOTH.  5.3. POSSUIR ENTRADA DE REDE RJ45.  5.4. POSSUIR NO MÍNIMO 1 ENTRADAS USB 2.0.  5.5. POSSUIR NO MÍNIMO 1 ENTRADA USB 3.0.  5.6. POSSUIR PORTA HDMI.  5.7. ACOMPANHA FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT E CABO DE ENERGIA.</p> <p>6. CONJUNTO PERFEITAMENTE COMPATÍVEL ENTRE SEUS DIVERSOS COMPONENTES DE HARDWARES E SOFTWARES.</p> <p>7. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.</p>				
Valor Total Registrado: R\$ 382.287,00						

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3.3. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resoluções do CONDER.

4.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de elevação do custo do objeto ora registrado nas situações previstas na alínea “d”, Inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que, **devidamente comprovados**, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

I. Nos casos de elevação ou redução dos preços inicialmente pactuados, a solicitação deverá ser encaminhada via endereço eletrônico para [licitacao@conder.sc.gov.br](mailto:licitacao@conder.sc.gov.br), com anexo dos documentos comprobatórios tais como: **planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou outros documentos idôneos, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito.**

§ 1º A partir da solicitação encaminhada pela fornecedora, o órgão gerenciador convocará os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 2º Quando constatado pelo órgão gerenciador que, o preço registrado encontra-se **superior** ao preço praticado no mercado, e que o fornecedor não aceite reduzi-lo, será liberado do compromisso assumido e convocado os demais fornecedores classificados para negociar a redução dos preços, conforme ordem classificatória do certame.

4.1.2 Realizada as negociações, o órgão gerenciador poderá:

a) Deferir a solicitação, fixando novo preço pactuado através de parecer jurídico e decisão da autoridade competente; ou

b) Indeferir a solicitação, mantendo-se assim os preços inicialmente pactuados, contendo o devido embasamento para tal ato.

4.2. O **cancelamento de eventual item da ata de registro de preços** poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, nas seguintes hipóteses:

a) por razão de interesse público, devidamente justificado; ou

b) a pedido do fornecedor, devidamente comprovado e justificado.

I. Para analisar o pedido de cancelamento de item do registro nos termos do caput deste item, devidamente comprovado e justificado, o órgão gerenciador convocará via endereço eletrônico (E-mail) os demais fornecedores classificados no certame para a verificação da disponibilidade do objeto no mercado e dos preços praticados.

II. Nos casos em que, os fornecedores convocados informarem a indisponibilidade do objeto, será temporariamente suspenso o seu fornecimento, por período definido em decisão da autoridade competente, de acordo com o mérito de cada situação.

III. Nos casos em que, os fornecedores convocados informem a disponibilidade do fornecimento do objeto, será realizada pesquisa de preços praticados, conforme ordem classificatória do certame, transferindo-se o objeto ao fornecedor que ofertar a proposta mais vantajosa.

IV. Decaíra do direito de classificação da nova pesquisa de preços, prevista no inciso III deste item, o fornecedor que não responder a diligência no prazo de até 03 (três) dias úteis.

4.3. Em casos excepcionais, poderão ser aceitas substituição de marca do objeto registrado, desde que a marca ofertada possua qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, sem prejuízos financeiros a Administração.

4.3.1. Para substituição de marca que contemplem todo o quantitativo do objeto, a fornecedora deverá enviar a solicitação ao órgão gerenciador, devidamente justificada, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, ficando a critério da autoridade competente a sua apreciação e decisão.

4.3.2. Para substituição de marca a determinada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho ou documento equivalente, o pedido deverá ser encaminhado diretamente ao órgão solicitante, devidamente justificado, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca registrada, ficando a critério deste a sua apreciação e decisão.

4.3.3. Eventuais pedidos de substituição de marca inicialmente registrada, relativos a objetos que possuem marcas pré qualificadas, somente serão apreciados pela autoridade competente, quando a solicitação de substituição da marca, for por outra também aprovada para o objeto, em procedimento de pré qualificação anterior a deflagração do processo licitatório que deu origem a ata de registro de preços.

4.3.4. O órgão gerenciador reserva-se o direito de realizar diligências para verificação da equivalência da qualidade da marca registrada com a marca que está sendo ofertada para a substituição.

4.4. O órgão gerenciador decidirá sobre a revisão dos preços, substituição de marca, suspensão ou pedido de cancelamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

4.4.1. Em se tratando de pedidos de revisão dos preços e/ou cancelamento de objeto, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços.

4.4.2. Em caso de solicitação de substituição de marca, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços, com exceção dos termos previstos no 4.3.2 quando deferida pelo órgão solicitante.

4.4.3. A decisão do órgão gerenciador quanto as situações previstas no caput deste item terão vigência a contar da data de sua deliberação, sem efeitos retroativos, razão pela qual, eventuais autorizações de fornecimento, empenhos ou documentos equivalentes, que forem emitidos anterior a decisão da autoridade competente deverão ser cumpridas nas condições estabelecidas em ata de registro de preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.5. A ata de registro de preços do fornecedor poderá ser **rescindida** pelo órgão gerenciador quando:

a) descumprir as condições estabelecidas no edital de licitação e sua respectiva ata de registro de preços;

b) não dar cumprimento a execução do objeto, constantes na nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento, contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável por parte da fornecedora;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção impeditiva prevista em lei.

**Parágrafo único.** A rescisão da ata registro de preços nas hipóteses previstas no item 4.5 e suas respectivas alíneas será formalizada por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto deverá ser efetuado mediante o recebimento da ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, a ser emitido pelos órgãos participantes do certame.

5.2. O prazo de entrega do objeto deverá cumprir estritamente o disposto no edital e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.3. O local de entrega do objeto será estabelecido em cada ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, conforme dispõe o edital de licitação e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.4. Todas as despesas relativas à entrega do objeto correrão por conta exclusiva da fornecedora.

5.5. O objeto deverá ser fornecido aos órgãos solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor registrado, correndo por conta da fornecedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, bem como, custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham a surgir para a perfeita execução do objeto.

5.6. O fornecimento dar-se-á em estrita conformidade com os termos do edital e anexos, em especial o anexo I - termo de referência.

5.7. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará a revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções legais previstas.

5.8. Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada órgão participante, de acordo com sua regulamentação própria.

5.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no edital, verificadas posteriormente.

5.10. O objeto entregue poderá ser rejeitado pelo fiscal do órgão participante, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preços ou legislações vigentes, obrigando-se a fornecedora substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial feita pelo órgão, sob pena de revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções previstas

neste edital.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pelos órgãos participantes após o recebimento definitivo do objeto, envio da nota fiscal eletrônica/fatura e documentos complementares (se solicitado) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão.

6.2. O pagamento estará condicionado à entrega do objeto e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

6.3. Os órgãos participantes não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora registrado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.

6.4. A nota fiscal deverá ser emitida **para cada órgão participante**, contendo o número do processo licitatório e da ata de registro de preços, descrição completa do objeto, unidade de medida, marca, valores unitários e totais **conforme a ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho emitida**, dados da agência e conta bancária (em nome da fornecedora) e demais informações solicitadas pelos órgãos participantes ou ainda nas legislações vigentes.

6.5. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6.7. Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes dos órgãos participantes e constarão no empenho/autorização de fornecimento emitida pelas Administrações Municipais.

7.2. Os recursos financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais dos órgãos participantes do certame.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

8.1. Compete ao **órgão gerenciador**:

8.1. A administração e o gerenciamento da ata de registro de preços;

8.1.2. Decidir sobre as alterações da ata de registro de preços, nos termos da cláusula quarta desta ata;

8.1.3. Remanejar quantitativos entre os órgãos participantes do certame ou de estimativa adicional, conforme dispõe o edital de licitação.

8.2. Compete aos **órgãos participantes**:

8.2.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações editalícias.

8.2.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editalícias.

8.2.3. Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora.

8.2.4. Fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado.

8.2.5. Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora.

8.3. Compete a **fornecedora**:

8.3.1. Manter durante a vigência da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.3.2. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área.

8.3.3. Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos.

8.3.4. Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas.

8.3.5. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão gerenciador ou com os órgãos participantes do certame.

8.3.6. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.3.7. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros, durante o fornecimento e execução do objeto.

8.3.8. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador. Em eventuais pedidos de subcontratação, o detentor da ata de registro de preços, através de documento oficial, devidamente justificado, deverá apresentar ao Consórcio, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado para apreciação.

8.3.9. Responder, sempre que solicitado pela contratante, os questionamentos referentes ao objeto.

8.3.10. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta ata de registro de preços.

8.3.11. Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto da ata de registro de preços.

8.3.12. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.

8.3.13. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência da ata de registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos órgãos participantes.

8.3.14. A fornecedora deverá acusar o recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento/

empenho, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por endereço eletrônico ou sistema de gestão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

8.3.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.

8.3.16. Fornecer o objeto constante na ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, mesmo se a entrega do ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

8.3.17. A partir do momento que for solicitado pelo consórcio, cadastrar a nota fiscal no sistema de gestão do consórcio, para cada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho emitido.

## **CLÁUSULA NONA – DA ESTIMATIVA ADICIONAL E REMANEJAMENTO**

9.1. O órgão gerenciador intencionou estimativa adicional com vistas a complementar os quantitativos a serem registrados, conforme preconiza a regulamentação própria do CONDER.

9.2. A estimativa adicional não terá destinação específica, nem vinculação a qualquer município consorciado.

9.2.1. O limite para cada município de quantitativo a ser remanejado através da estimativa adicional é aquele definido em edital de licitação.

9.2.2. Em casos excepcionais, o município poderá solicitar percentual acima do estabelecido, ficando a cargo do órgão gerenciador analisar o saldo disponível para remanejamento.

9.3. A estimativa adicional poderá ser solicitada:

I – Por municípios consorciados participantes do certame que constatarem a necessidade de aquisição de quantitativos superiores aos inicialmente estimados;

II – Por municípios consorciados não participantes do certame.

9.4. O remanejamento de quantitativo não acarretará acréscimos ao total estimado na ata de registro de preços,

9.5. Nos casos de remanejamento fica a fornecedora ciente da área territorial de atuação do consórcio CONDER.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.2.1. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (quando solicitadas), ou pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.2. Pela oferta/envio de proposta de objeto em desacordo com as especificações constantes no edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado em desacordo.

**10.2.3. Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto recusado;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.4. Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto não fornecido, por dia de atraso, a

contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.5. Pela entrega do objeto em desacordo com os termos do edital:**

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto fornecido em desacordo;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.6. Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:**

I. Advertência;

II. Ressarcimento ao erário;

III. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto;

IV. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.7. A sanção prevista alínea “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.2.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.3. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o órgão gerenciador informará os dados relativos à sanção por ele aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

11.1. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis.

11.2. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do órgão gerenciador, órgãos participantes e órgãos não participantes, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

11.3. As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução desta ata de registro de preços, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade

dos dados pessoais durante a vigência deste instrumento e mesmo após o seu término.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata,

**VANDECIR**  
**DORIGON:914**  
**97639972**

Assinado de forma digital por VANDECIR  
DORIGON:91497639972  
Dados: 2024.02.19 15:39:13 -03'00'

---

**VANDECIR DORIGON**

Contratante

**FELIPE MATHEUS**  
**HELPER:08733957940**

Assinado de forma digital por FELIPE MATHEUS  
HELPER:08733957940  
Dados: 2024.02.19 16:27:00 -03'00'

---

**FMH EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA**

Contratada

**ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 67 - 2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56 - 2023**  
**MODALIDADE Nº 39 - 2023**

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER**, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, com sede a Rua Segundo Aníbal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, município de São Miguel do Oeste/SC, representado(a) por seu Presidente, Sr(a). VANDECIR DORIGON, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os municípios participantes do certame **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, MUNICÍPIO DE BELMONTE, MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, MUNICÍPIO DE MONDAÍ, MUNICÍPIO DE PALMA SOLA, MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, MUNICÍPIO DE DESCANSO, MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, MUNICÍPIO DE GUARACIABA, MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL, MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONÍSIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23, MUNICÍPIO DE ANCHIETA, MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, MUNICÍPIO DE MARAVILHA - CNPJ SOB Nº 82.821.190/0001-72, MUNICÍPIO DE CAIBI, MUNICÍPIO DE TIGRINHOS, MUNICÍPIO DE IRACEMINHA, MUNICÍPIO DE SAUDADES**, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do sistema de registro de preços e que integram essa ata de registro de preços e de outro a empresa **GUILHERME MARINHO BAUER 03859152092** inscrita no CNPJ sob o nº 45.740.175/0001-73, doravante denominada **FORNECEDORA**, que firmam a presente ata de registro de preços, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 56 / 2023 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 39 / 2023, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Resoluções do CONDER e pelos termos do edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS, MOBILIÁRIO E AR CONDICIONADO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos e propostas de preços, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente registro de preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens e quantitativos abaixo especificados:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
15	UND	147	<p>ARMAZENAMENTO PORTÁTIL (HDD EXTERNO; ARMAZENAMENTO: 01TB; INTERFACE: USB 3.0), COM AS SEGUINTEs CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</p> <p>1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS 1.1. TIPO DE PRODUTO: ARMAZENAMENTO PORTÁTIL, EM FORMA DE DISCO RÍGIDO PORTÁTIL (HDD EXTERNO). 1.2. COR PREDOMINANTE DO CASE: PRETO OU CINZA. 1.3. INTERFACE: USB 3.0. 1.4. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 01TB. 1.5. ACOMPANHAR CABO PARA CONEXÃO COM COMPUTADOR E/OU NOTEBOOK. 1.6. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA POR MEIO DA PORTA USB DO COMPUTADOR E/OU NOTEBOOK. 1.7. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.</p>	TRONOS	TRONOS	268,940	39.534,18
18	UND	187	<p>FONTE ATX (POTÊNCIA: 550W; CONECTORES SATA: 05; EFICIÊNCIA 80 PLUS: BRONZE), COM AS SEGUINTEs CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</p> <p>1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS 1.1. TIPO DE EQUIPAMENTO: FONTE ATX. 1.2. TENSÃO DE ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICO. 1.3. POTÊNCIA: 550 WATTS. 1.4. EFICIÊNCIA 80 PLUS: BRONZE. 1.5. POSSUIR 1 CONECTOR ATX. 1.6. POSSUIR 1 CONECTOR EPS. 1.7. POSSUIR 5 CONECTORES SATA. 1.8. POSSUIR 2 CONECTORES PCI-E. 1.9. MTBF: 100.000 HORAS. 1.10. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.</p>	AEROCOOL	AEROCOOL	294,100	54.996,70
<b>Valor Total Registrado: R\$ 94.530,88</b>							

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3.3. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resoluções do CONDER.

4.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de elevação do custo do objeto ora registrado nas situações previstas na alínea “d”, Inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que, **devidamente comprovados**, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

I. Nos casos de elevação ou redução dos preços inicialmente pactuados, a solicitação deverá ser encaminhada via endereço eletrônico para [licitacao@conder.sc.gov.br](mailto:licitacao@conder.sc.gov.br), com anexo dos documentos comprobatórios tais como: **planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou outros documentos idôneos, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito.**

§ 1º A partir da solicitação encaminhada pela fornecedora, o órgão gerenciador convocará os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 2º Quando constatado pelo órgão gerenciador que, o preço registrado encontra-se **superior** ao preço praticado no mercado, e que o fornecedor não aceite reduzi-lo, será liberado do compromisso assumido e convocado os demais fornecedores classificados para negociar a redução dos preços, conforme ordem classificatória do certame.

4.1.2 Realizada as negociações, o órgão gerenciador poderá:

a) Deferir a solicitação, fixando novo preço pactuado através de parecer jurídico e decisão da autoridade competente; ou

b) Indeferir a solicitação, mantendo-se assim os preços inicialmente pactuados, contendo o devido embasamento para tal ato.

4.2. O **cancelamento de eventual item da ata de registro de preços** poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, nas seguintes hipóteses:

a) por razão de interesse público, devidamente justificado; ou

b) a pedido do fornecedor, devidamente comprovado e justificado.

I. Para analisar o pedido de cancelamento de item do registro nos termos do caput deste item, devidamente comprovado e justificado, o órgão gerenciador convocará via endereço eletrônico (E-mail) os demais fornecedores classificados no certame para a verificação da disponibilidade do objeto no mercado e dos preços praticados.

II. Nos casos em que, os fornecedores convocados informarem a indisponibilidade do objeto, será temporariamente suspenso o seu fornecimento, por período definido em decisão da autoridade competente, de acordo com o mérito de cada situação.

III. Nos casos em que, os fornecedores convocados informem a disponibilidade do fornecimento do objeto, será realizada pesquisa de preços praticados, conforme ordem classificatória do certame, transferindo-se o objeto ao fornecedor que ofertar a proposta mais vantajosa.

IV. Decaíra do direito de classificação da nova pesquisa de preços, prevista no inciso III deste item, o fornecedor que não responder a diligência no prazo de até 03 (três) dias úteis.

4.3. Em casos excepcionais, poderão ser aceitas substituição de marca do objeto registrado, desde que a marca ofertada possua qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, sem prejuízos financeiros a Administração.

4.3.1. Para substituição de marca que contemplem todo o quantitativo do objeto, a fornecedora deverá enviar a solicitação ao órgão gerenciador, devidamente justificada, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, ficando a critério da autoridade competente a sua apreciação e decisão.

4.3.2. Para substituição de marca a determinada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho ou documento equivalente, o pedido deverá ser encaminhado diretamente ao órgão solicitante, devidamente justificado, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca registrada, ficando a critério deste a sua apreciação e decisão.

4.3.3. Eventuais pedidos de substituição de marca inicialmente registrada, relativos a objetos que possuem marcas pré qualificadas, somente serão apreciados pela autoridade competente, quando a solicitação de substituição da marca, for por outra também aprovada para o objeto, em procedimento de pré qualificação anterior a deflagração do processo licitatório que deu origem a ata de registro de preços.

4.3.4. O órgão gerenciador reserva-se o direito de realizar diligências para verificação da equivalência da qualidade da marca registrada com a marca que está sendo ofertada para a substituição.

4.4. O órgão gerenciador decidirá sobre a revisão dos preços, substituição de marca, suspensão ou pedido de cancelamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

4.4.1. Em se tratando de pedidos de revisão dos preços e/ou cancelamento de objeto, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços.

4.4.2. Em caso de solicitação de substituição de marca, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços, com exceção dos termos previstos no 4.3.2 quando deferida pelo órgão solicitante.

4.4.3. A decisão do órgão gerenciador quanto as situações previstas no caput deste item terão vigência a contar da data de sua deliberação, sem efeitos retroativos, razão pela qual, eventuais autorizações de fornecimento, empenhos ou documentos equivalentes, que forem emitidos anterior a decisão da autoridade competente deverão ser cumpridas nas condições estabelecidas em ata de registro de preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.5. A ata de registro de preços do fornecedor poderá ser **rescindida** pelo órgão gerenciador quando:

- a) descumprir as condições estabelecidas no edital de licitação e sua respectiva ata de registro de preços;
- b) não dar cumprimento a execução do objeto, constantes na nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento, contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável por parte da fornecedora;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção impeditiva prevista em lei.

**Parágrafo único.** A rescisão da ata registro de preços nas hipóteses previstas no item 4.5 e suas respectivas alíneas será formalizada por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO**

5.1. O fornecimento do objeto deverá ser efetuado mediante o recebimento da ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, a ser emitido pelos órgãos participantes do certame.

5.2. O prazo de entrega do objeto deverá cumprir estritamente o disposto no edital e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.3. O local de entrega do objeto será estabelecido em cada ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, conforme dispõe o edital de licitação e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.4. Todas as despesas relativas à entrega do objeto correrão por conta exclusiva da fornecedora.

5.5. O objeto deverá ser fornecido aos órgãos solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor registrado, correndo por conta da fornecedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, bem como, custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham a surgir para a perfeita execução do objeto.

5.6. O fornecimento dar-se-á em estrita conformidade com os termos do edital e anexos, em especial o anexo I - termo de referência.

5.7. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará a revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções legais previstas.

5.8. Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada órgão participante, de acordo com sua regulamentação própria.

5.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no edital, verificadas posteriormente.

5.10. O objeto entregue poderá ser rejeitado pelo fiscal do órgão participante, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preços ou legislações vigentes, obrigando-se a fornecedora substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial feita pelo órgão, sob pena de revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções previstas

neste edital.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pelos órgãos participantes após o recebimento definitivo do objeto, envio da nota fiscal eletrônica/fatura e documentos complementares (se solicitado) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão.

6.2. O pagamento estará condicionado à entrega do objeto e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

6.3. Os órgãos participantes não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora registrado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.

6.4. A nota fiscal deverá ser emitida **para cada órgão participante**, contendo o número do processo licitatório e da ata de registro de preços, descrição completa do objeto, unidade de medida, marca, valores unitários e totais **conforme a ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho emitida**, dados da agência e conta bancária (em nome da fornecedora) e demais informações solicitadas pelos órgãos participantes ou ainda nas legislações vigentes.

6.5. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6.7. Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes dos órgãos participantes e constarão no empenho/autorização de fornecimento emitida pelas Administrações Municipais.

7.2. Os recursos financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais dos órgãos participantes do certame.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

8.1. Compete ao **órgão gerenciador**:

8.1. A administração e o gerenciamento da ata de registro de preços;

8.1.2. Decidir sobre as alterações da ata de registro de preços, nos termos da cláusula quarta desta ata;

8.1.3. Remanejar quantitativos entre os órgãos participantes do certame ou de estimativa adicional, conforme dispõe o edital de licitação.

8.2. Compete aos **órgãos participantes**:

8.2.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações editalícias.

8.2.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editalícias.

8.2.3. Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora.

8.2.4. Fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado.

8.2.5. Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora.

8.3. Compete a **fornecedora**:

8.3.1. Manter durante a vigência da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.3.2. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área.

8.3.3. Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos.

8.3.4. Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas.

8.3.5. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão gerenciador ou com os órgãos participantes do certame.

8.3.6. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.3.7. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros, durante o fornecimento e execução do objeto.

8.3.8. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador. Em eventuais pedidos de subcontratação, o detentor da ata de registro de preços, através de documento oficial, devidamente justificado, deverá apresentar ao Consórcio, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado para apreciação.

8.3.9. Responder, sempre que solicitado pela contratante, os questionamentos referentes ao objeto.

8.3.10. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta ata de registro de preços.

8.3.11. Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto da ata de registro de preços.

8.3.12. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.

8.3.13. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência da ata de registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos órgãos participantes.

8.3.14. A fornecedora deverá acusar o recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento/

empenho, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por endereço eletrônico ou sistema de gestão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

8.3.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.

8.3.16. Fornecer o objeto constante na ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, mesmo se a entrega do ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

8.3.17. A partir do momento que for solicitado pelo consórcio, cadastrar a nota fiscal no sistema de gestão do consórcio, para cada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho emitido.

## **CLÁUSULA NONA – DA ESTIMATIVA ADICIONAL E REMANEJAMENTO**

9.1. O órgão gerenciador intencionou estimativa adicional com vistas a complementar os quantitativos a serem registrados, conforme preconiza a regulamentação própria do CONDER.

9.2. A estimativa adicional não terá destinação específica, nem vinculação a qualquer município consorciado.

9.2.1. O limite para cada município de quantitativo a ser remanejado através da estimativa adicional é aquele definido em edital de licitação.

9.2.2. Em casos excepcionais, o município poderá solicitar percentual acima do estabelecido, ficando a cargo do órgão gerenciador analisar o saldo disponível para remanejamento.

9.3. A estimativa adicional poderá ser solicitada:

I – Por municípios consorciados participantes do certame que constatarem a necessidade de aquisição de quantitativos superiores aos inicialmente estimados;

II – Por municípios consorciados não participantes do certame.

9.4. O remanejamento de quantitativo não acarretará acréscimos ao total estimado na ata de registro de preços,

9.5. Nos casos de remanejamento fica a fornecedora ciente da área territorial de atuação do consórcio CONDER.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.2.1. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (quando solicitadas), ou pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.2. Pela oferta/envio de proposta de objeto em desacordo com as especificações constantes no edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado em desacordo.

**10.2.3. Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto recusado;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.4. Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto não fornecido, por dia de atraso, a

contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.5. Pela entrega do objeto em desacordo com os termos do edital:**

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto fornecido em desacordo;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.6. Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:**

I. Advertência;

II. Ressarcimento ao erário;

III. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto;

IV. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.7. A sanção prevista alínea “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.2.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.3. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o órgão gerenciador informará os dados relativos à sanção por ele aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

11.1. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis.

11.2. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do órgão gerenciador, órgãos participantes e órgãos não participantes, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

11.3. As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução desta ata de registro de preços, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade

dos dados pessoais durante a vigência deste instrumento e mesmo após o seu término.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata,

**VANDECIR**  
**DORIGON:914**  
**97639972**

Assinado de forma digital por VANDECIR  
DORIGON:91497639972  
Dados: 2024.02.19  
15:39:26 -03'00'

---

**VANDECIR DORIGON**

Contratante

**BAUER COMERCIO E**  
**LICITACOES**  
**LTDA:45740175000173**

Assinado de forma digital por  
BAUER COMERCIO E LICITACOES  
LTDA:45740175000173  
Dados: 2024.02.19 18:35:21  
-03'00'

---

**GUILHERME MARINHO BAUER 03859152092**

Contratada

**ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 68 - 2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56 - 2023**  
**MODALIDADE Nº 39 - 2023**

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER**, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, com sede a Rua Segundo Aníbal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, município de São Miguel do Oeste/SC, representado(a) por seu Presidente, Sr(a). VANDECIR DORIGON, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os municípios participantes do certame MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, MUNICÍPIO DE BELMONTE, MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, MUNICÍPIO DE MONDAÍ, MUNICÍPIO DE PALMA SOLA, MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, MUNICÍPIO DE DESCANSO, MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, MUNICÍPIO DE GUARACIABA, MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL, MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONÍSIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23, MUNICÍPIO DE ANCHIETA, MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, MUNICÍPIO DE MARAVILHA - CNPJ SOB Nº 82.821.190/0001-72, MUNICÍPIO DE CAIBI, MUNICÍPIO DE TIGRINHOS, MUNICÍPIO DE IRACEMINHA, MUNICÍPIO DE SAUDADES, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do sistema de registro de preços e que integram essa ata de registro de preços e de outro a empresa IRM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 48.670.007/0001-47, doravante denominada **FORNECEDORA**, que firmam a presente ata de registro de preços, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 56 / 2023 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 39 / 2023, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Resoluções do CONDER e pelos termos do edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS, MOBILIÁRIO E AR CONDICIONADO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS., nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos e propostas de preços, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente registro de preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens e quantitativos abaixo especificados:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
40	UND	318	CADEIRA COM ESPALDAR ALTO (DIRETOR), COM TELA, GIRATÓRIA, COM APOIA-BRAÇOS REGULÁVEIS, COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO ATRAVÉS DE MECANISMO SINCRONIZADO E COM APOIO LOMBAR REGULÁVEL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME ANEXO I DO EDITAL.	PLAXMETAL	BRIZZA PRESIDENTE TELA	618,000	196.524,00
42	UND	245	CADEIRA COM ESPALDAR BAIXO (SECRETÁRIA), ESTOFADA E GIRATÓRIA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME ANEXO I DO EDITAL.	PLAXMETAL	OPERATIVA SECRETÁRIA	298,000	73.010,00
43	UND	274	CADEIRA COM ESPALDAR BAIXO (SECRETÁRIA), ESTOFADA, GIRATÓRIA E COM A P O I A - B R A Ç O S . ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME ANEXO I DO EDITAL.	PLAXMETAL	OPERATIVA SECRETÁRIA	348,000	95.352,00
44	UND	236	CADEIRA COM ESPALDAR MÉDIO (EXECUTIVA), COM TELA, GIRATÓRIA, COM APOIA-BRAÇOS REGULÁVEIS, COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO E COM APOIO LOMBAR REGULÁVEL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME ANEXO I DO EDITAL.	PLAXMETAL	brizza EXECUTIVA BACK	568,800	134.236,80
46	UND	159	CADEIRA COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 140KG, ESTOFADA, GIRATÓRIA E COM A P O I A - B R A Ç O S . ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME ANEXO I DO EDITAL.	GRATTOS	300P OBESO	598,000	95.082,00
<b>Valor Total Registrado: R\$ 594.204,80</b>							

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3.3. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resoluções do CONDER.

4.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de elevação do custo do objeto ora registrado nas situações previstas na alínea “d”, Inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que, **devidamente comprovados**, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

I. Nos casos de elevação ou redução dos preços inicialmente pactuados, a solicitação deverá ser encaminhada via endereço eletrônico para [licitacao@conder.sc.gov.br](mailto:licitacao@conder.sc.gov.br), com anexo dos documentos comprobatórios tais como: **planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou outros documentos idôneos, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito.**

§ 1º A partir da solicitação encaminhada pela fornecedora, o órgão gerenciador convocará os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 2º Quando constatado pelo órgão gerenciador que, o preço registrado encontra-se **superior** ao preço praticado no mercado, e que o fornecedor não aceite reduzi-lo, será liberado do compromisso assumido e convocado os demais fornecedores classificados para negociar a redução dos preços, conforme ordem classificatória do certame.

4.1.2 Realizada as negociações, o órgão gerenciador poderá:

a) Deferir a solicitação, fixando novo preço pactuado através de parecer jurídico e decisão da autoridade competente; ou

b) Indeferir a solicitação, mantendo-se assim os preços inicialmente pactuados, contendo o devido embasamento para tal ato.

4.2. O **cancelamento de eventual item da ata de registro de preços** poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, nas seguintes hipóteses:

a) por razão de interesse público, devidamente justificado; ou

b) a pedido do fornecedor, devidamente comprovado e justificado.

I. Para analisar o pedido de cancelamento de item do registro nos termos do caput deste item, devidamente comprovado e justificado, o órgão gerenciador convocará via endereço eletrônico (E-mail) os demais fornecedores classificados no certame para a verificação da disponibilidade do objeto no mercado e dos preços praticados.

II. Nos casos em que, os fornecedores convocados informarem a indisponibilidade do objeto, será temporariamente suspenso o seu fornecimento, por período definido em decisão da autoridade competente, de acordo com o mérito de cada situação.

III. Nos casos em que, os fornecedores convocados informem a disponibilidade do fornecimento do objeto, será realizada pesquisa de preços praticados, conforme ordem classificatória do certame, transferindo-se o objeto ao fornecedor que ofertar a proposta mais vantajosa.

IV. Decaíra do direito de classificação da nova pesquisa de preços, prevista no inciso III deste item, o fornecedor que não responder a diligência no prazo de até 03 (três) dias úteis.

4.3. Em casos excepcionais, poderão ser aceitas substituição de marca do objeto registrado, desde que a marca ofertada possua qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, sem prejuízos financeiros a Administração.

4.3.1. Para substituição de marca que contemplem todo o quantitativo do objeto, a fornecedora deverá enviar a solicitação ao órgão gerenciador, devidamente justificada, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, ficando a critério da autoridade competente a sua apreciação e decisão.

4.3.2. Para substituição de marca a determinada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho ou documento equivalente, o pedido deverá ser encaminhado diretamente ao órgão solicitante, devidamente justificado, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca registrada, ficando a critério deste a sua apreciação e decisão.

4.3.3. Eventuais pedidos de substituição de marca inicialmente registrada, relativos a objetos que possuem marcas pré qualificadas, somente serão apreciados pela autoridade competente, quando a solicitação de substituição da marca, for por outra também aprovada para o objeto, em procedimento de pré qualificação anterior a deflagração do processo licitatório que deu origem a ata de registro de preços.

4.3.4. O órgão gerenciador reserva-se o direito de realizar diligências para verificação da equivalência da qualidade da marca registrada com a marca que está sendo ofertada para a substituição.

4.4. O órgão gerenciador decidirá sobre a revisão dos preços, substituição de marca, suspensão ou pedido de cancelamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

4.4.1. Em se tratando de pedidos de revisão dos preços e/ou cancelamento de objeto, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços.

4.4.2. Em caso de solicitação de substituição de marca, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços, com exceção dos termos previstos no 4.3.2 quando deferida pelo órgão solicitante.

4.4.3. A decisão do órgão gerenciador quanto as situações previstas no caput deste item terão vigência a contar da data de sua deliberação, sem efeitos retroativos, razão pela qual, eventuais autorizações de fornecimento, empenhos ou documentos equivalentes, que forem emitidos anterior a decisão da autoridade competente deverão ser cumpridas nas condições estabelecidas em ata de registro de preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.5. A ata de registro de preços do fornecedor poderá ser **rescindida** pelo órgão gerenciador quando:

- a) descumprir as condições estabelecidas no edital de licitação e sua respectiva ata de registro de preços;
- b) não dar cumprimento a execução do objeto, constantes na nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento, contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável por parte da fornecedora;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção impeditiva prevista em lei.

**Parágrafo único.** A rescisão da ata registro de preços nas hipóteses previstas no item 4.5 e suas respectivas alíneas será formalizada por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO**

5.1. O fornecimento do objeto deverá ser efetuado mediante o recebimento da ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, a ser emitido pelos órgãos participantes do certame.

5.2. O prazo de entrega do objeto deverá cumprir estritamente o disposto no edital e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.3. O local de entrega do objeto será estabelecido em cada ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, conforme dispõe o edital de licitação e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.4. Todas as despesas relativas à entrega do objeto correrão por conta exclusiva da fornecedora.

5.5. O objeto deverá ser fornecido aos órgãos solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor registrado, correndo por conta da fornecedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, bem como, custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham a surgir para a perfeita execução do objeto.

5.6. O fornecimento dar-se-á em estrita conformidade com os termos do edital e anexos, em especial o anexo I - termo de referência.

5.7. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará a revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções legais previstas.

5.8. Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada órgão participante, de acordo com sua regulamentação própria.

5.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no edital, verificadas posteriormente.

5.10. O objeto entregue poderá ser rejeitado pelo fiscal do órgão participante, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preços ou legislações vigentes, obrigando-se a fornecedora substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial feita pelo órgão, sob pena de revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções previstas

neste edital.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pelos órgãos participantes após o recebimento definitivo do objeto, envio da nota fiscal eletrônica/fatura e documentos complementares (se solicitado) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão.

6.2. O pagamento estará condicionado à entrega do objeto e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

6.3. Os órgãos participantes não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora registrado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.

6.4. A nota fiscal deverá ser emitida **para cada órgão participante**, contendo o número do processo licitatório e da ata de registro de preços, descrição completa do objeto, unidade de medida, marca, valores unitários e totais **conforme a ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho emitida**, dados da agência e conta bancária (em nome da fornecedora) e demais informações solicitadas pelos órgãos participantes ou ainda nas legislações vigentes.

6.5. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6.7. Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes dos órgãos participantes e constarão no empenho/autorização de fornecimento emitida pelas Administrações Municipais.

7.2. Os recursos financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais dos órgãos participantes do certame.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

8.1. Compete ao **órgão gerenciador**:

8.1. A administração e o gerenciamento da ata de registro de preços;

8.1.2. Decidir sobre as alterações da ata de registro de preços, nos termos da cláusula quarta desta ata;

8.1.3. Remanejar quantitativos entre os órgãos participantes do certame ou de estimativa adicional, conforme dispõe o edital de licitação.

8.2. Compete aos **órgãos participantes**:

8.2.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações editalícias.

8.2.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editalícias.

8.2.3. Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora.

8.2.4. Fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado.

8.2.5. Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora.

8.3. Compete a **fornecedora**:

8.3.1. Manter durante a vigência da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.3.2. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área.

8.3.3. Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos.

8.3.4. Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas.

8.3.5. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão gerenciador ou com os órgãos participantes do certame.

8.3.6. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.3.7. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros, durante o fornecimento e execução do objeto.

8.3.8. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador. Em eventuais pedidos de subcontratação, o detentor da ata de registro de preços, através de documento oficial, devidamente justificado, deverá apresentar ao Consórcio, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado para apreciação.

8.3.9. Responder, sempre que solicitado pela contratante, os questionamentos referentes ao objeto.

8.3.10. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta ata de registro de preços.

8.3.11. Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto da ata de registro de preços.

8.3.12. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.

8.3.13. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência da ata de registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos órgãos participantes.

8.3.14. A fornecedora deverá acusar o recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento/

empenho, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por endereço eletrônico ou sistema de gestão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

8.3.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.

8.3.16. Fornecer o objeto constante na ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, mesmo se a entrega do ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

8.3.17. A partir do momento que for solicitado pelo consórcio, cadastrar a nota fiscal no sistema de gestão do consórcio, para cada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho emitido.

## **CLÁUSULA NONA – DA ESTIMATIVA ADICIONAL E REMANEJAMENTO**

9.1. O órgão gerenciador intencionou estimativa adicional com vistas a complementar os quantitativos a serem registrados, conforme preconiza a regulamentação própria do CONDER.

9.2. A estimativa adicional não terá destinação específica, nem vinculação a qualquer município consorciado.

9.2.1. O limite para cada município de quantitativo a ser remanejado através da estimativa adicional é aquele definido em edital de licitação.

9.2.2. Em casos excepcionais, o município poderá solicitar percentual acima do estabelecido, ficando a cargo do órgão gerenciador analisar o saldo disponível para remanejamento.

9.3. A estimativa adicional poderá ser solicitada:

I – Por municípios consorciados participantes do certame que constatarem a necessidade de aquisição de quantitativos superiores aos inicialmente estimados;

II – Por municípios consorciados não participantes do certame.

9.4. O remanejamento de quantitativo não acarretará acréscimos ao total estimado na ata de registro de preços,

9.5. Nos casos de remanejamento fica a fornecedora ciente da área territorial de atuação do consórcio CONDER.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.2.1. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (quando solicitadas), ou pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.2. Pela oferta/envio de proposta de objeto em desacordo com as especificações constantes no edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado em desacordo.

**10.2.3. Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto recusado;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.4. Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto não fornecido, por dia de atraso, a

contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.5. Pela entrega do objeto em desacordo com os termos do edital:**

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto fornecido em desacordo;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.6. Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:**

I. Advertência;

II. Ressarcimento ao erário;

III. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto;

IV. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.7. A sanção prevista alínea “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.2.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.3. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o órgão gerenciador informará os dados relativos à sanção por ele aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

11.1. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis.

11.2. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do órgão gerenciador, órgãos participantes e órgãos não participantes, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

11.3. As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução desta ata de registro de preços, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade

dos dados pessoais durante a vigência deste instrumento e mesmo após o seu término.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata,

**VANDECIR**  
**DORIGON:91**  
**497639972**

Assinado de forma  
digital por VANDECIR  
DORIGON:91497639972  
Dados: 2024.02.19  
15:39:55 -03'00'

---

**VANDECIR DORIGON**

Contratante

**IRM COMERCIO DE**  
**EQUIPAMENTOS**  
**LTDA:4867000700**  
**0147**

Assinado de forma digital por IRM  
COMERCIO DE EQUIPAMENTOS  
LTDA:48670007000147  
Dados: 2024.02.20 08:03:13 -03'00'

---

**IRM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**

Contratada

**ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 69 - 2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56 - 2023**  
**MODALIDADE Nº 39 - 2023**

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER**, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, com sede a Rua Segundo Aníbal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, município de São Miguel do Oeste/SC, representado(a) por seu Presidente, Sr(a). VANDECIR DORIGON, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os municípios participantes do certame MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, MUNICÍPIO DE BELMONTE, MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, MUNICÍPIO DE MONDAÍ, MUNICÍPIO DE PALMA SOLA, MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, MUNICÍPIO DE DESCANSO, MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, MUNICÍPIO DE GUARACIABA, MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL, MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23, MUNICÍPIO DE ANCHIETA, MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, MUNICÍPIO DE MARAVILHA - CNPJ SOB Nº 82.821.190/0001-72, MUNICÍPIO DE CAIBI, MUNICÍPIO DE TIGRINHOS, MUNICÍPIO DE IRACEMINHA, MUNICÍPIO DE SAUDADES, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do sistema de registro de preços e que integram essa ata de registro de preços e de outro a empresa J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 30.915.834/0001-98, doravante denominada **FORNECEDORA**, que firmam a presente ata de registro de preços, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 56 / 2023 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 39 / 2023, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Resoluções do CONDER e pelos termos do edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS, MOBILIÁRIO E AR CONDICIONADO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS., nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos e propostas de preços, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente registro de preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens e quantitativos abaixo especificados:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
7	UND	152	<p>NOTEBOOK COM PROCESSADOR DE 04 NÚCLEOS; MEMÓRIA: 16GB; ARMAZENAMENTO: 512GB [SSD]; MICROSOFT WINDOWS 10 PRO; MICROSOFT OFFICE, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</p> <p>1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS  1.1. COR: PRETO OU CINZA OU BRANCO.  1.2. TECLADO: PORTUGUÊS-BR COM TECLADO NUMÉRICO INTEGRADO.  1.3. WEBCAM: INTEGRADA.  1.4. COM MOUSE SEM FIO;  1.5. SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 10 (64-BIT), NO IDIOMA PORTUGUÊS-BR, INSTALADO, COM SUA RESPECTIVA LICENÇA PERMANENTE DE USO.  1.6. SUÍTE OFFICE: MICROSOFT OFFICE HOME AND BUSINESS 2019, NO IDIOMA PORTUGUÊS-BR, INSTALADO, COM SUA RESPECTIVA LICENÇA PERMANENTE DE USO.</p> <p>2. ESPECIFICAÇÕES DA TELA  2.1. ÁREA DE VISUALIZAÇÃO DIAGONAL: 15,6 POLEGADAS.  2.2. RESOLUÇÃO NATIVA: 1366X768.</p> <p>3. ESPECIFICAÇÕES DO PROCESSADOR  3.1. CONJUNTO DE INSTRUÇÕES: 64-BIT.  3.2. UNIDADES DE PROCESSAMENTO CENTRAL INDEPENDENTES: 04 NÚCLEOS FÍSICOS.  3.3. MEMÓRIA DE CACHE COMPARTILHADA: 08 MB.  3.4. A MEMÓRIA DE CACHE COMPARTILHADA REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE AO CACHE DESTINADO PARA ATENDIMENTO A TODOS OS NÚCLEOS DA CPU.  3.5. FREQUÊNCIA BASEADA EM PROCESSADOR: 1.20 GHZ NOMINAL.  3.6. FREQUÊNCIA BASEADA EM PROCESSADOR CONSIDERA SOMENTE A FREQUÊNCIA OPERACIONAL NOMINAL, OU SEJA, DESCONSIDERA O CLOCK AUMENTADO RELACIONADO ÀS</p>	LENOVO	I5 1135 V15 G2 ITL	3.909,000	594.168,00

			<p>ACELERAÇÕES DE DESEMPENHO POSSÍVEIS EM PICOS DE CARGA.</p> <p>3.7. SUPORTA MEMÓRIA DDR4.</p> <p>4. ESPECIFICAÇÕES DE MEMÓRIA E ARMAZENAMENTO</p> <p>4.1. MEMÓRIA RAM: 16GB DDR4.</p> <p>4.2. ARMAZENAMENTO: 512GB NVME (SSD).</p> <p>5. ESPECIFICAÇÕES DA PLACA GRÁFICA DEDICADA</p> <p>5.1. MEMÓRIA: 2GB.</p> <p>6. ESPECIFICAÇÕES DE CONEXÕES E CONECTIVIDADE</p> <p>6.1. POSSUIR WI-FI.</p> <p>6.2. POSSUIR BLUETOOTH.</p> <p>6.3. POSSUIR NO MÍNIMO 1 ENTRADAS USB 2.0.</p> <p>6.4. POSSUIR NO MÍNIMO 1 ENTRADA USB 3.0.</p> <p>6.5. POSSUIR PORTA HDMI.</p> <p>6.6. ACOMPANHA FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT E CABO DE ENERGIA.</p> <p>7. CONJUNTO PERFEITAMENTE COMPATÍVEL ENTRE SEUS DIVERSOS COMPONENTES DE HARDWARES E SOFTWARES.</p> <p>8. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.</p>				
8	UND	131	<p>NOTEBOOK COM PROCESSADOR DE 04 NÚCLEOS; 08 THREADS; MEMÓRIA: 08GB; ARMAZENAMENTO: 480GB [SSD]; MICROSOFT WINDOWS 10 PRO; MICROSOFT OFFICE, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</p> <p>1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS</p> <p>1.1. COR: PRETO OU CINZA OU BRANCO.</p> <p>1.2. TECLADO: PORTUGUÊS-BR COM TECLADO NUMÉRICO INTEGRADO.</p> <p>1.3. WEBCAM: INTEGRADA.</p> <p>1.4. COM MOUSE SEM FIO;</p> <p>1.5. SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 10 (64-BIT), NO IDIOMA PORTUGUÊS-BR, INSTALADO, COM SUA RESPECTIVA LICENÇA PERMANENTE DE USO.</p> <p>1.6. SUÍTE OFFICE: MICROSOFT OFFICE HOME AND BUSINESS 2019, NO IDIOMA PORTUGUÊS-BR, INSTALADO, COM SUA</p>	ASUS	I5 1135G7 15X1500EA	2.584,000	338.504,00

		<p>RESPECTIVA LICENÇA PERMANENTE DE USO.</p> <p>2. ESPECIFICAÇÕES DA TELA          2.1. ÁREA DE VISUALIZAÇÃO DIAGONAL: 15,6 POLEGADAS.          2.2. RESOLUÇÃO NATIVA: 1920X1080.</p> <p>3. ESPECIFICAÇÕES DO PROCESSADOR          3.1. CONJUNTO DE INSTRUÇÕES: 64-BIT.          3.2. UNIDADES DE PROCESSAMENTO CENTRAL INDEPENDENTES: 04 NÚCLEOS FÍSICOS.          3.3. MEMÓRIA DE CACHE COMPARTILHADA: 06 MB.          3.4. A MEMÓRIA DE CACHE COMPARTILHADA REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE AO CACHE DESTINADO PARA ATENDIMENTO A TODOS OS NÚCLEOS DA CPU.          3.5. FREQUÊNCIA BASEADA EM PROCESSADOR: 1.60 GHZ NOMINAL.          3.6. FREQUÊNCIA BASEADA EM PROCESSADOR CONSIDERA SOMENTE A FREQUÊNCIA OPERACIONAL NOMINAL, OU SEJA, DESCONSIDERA O CLOCK AUMENTADO RELACIONADO ÀS ACELERAÇÕES DE DESEMPENHO POSSÍVEIS EM PICOS DE CARGA.          3.7. SUPORTA MEMÓRIA DDR4.</p> <p>4. ESPECIFICAÇÕES DE MEMÓRIA E ARMAZENAMENTO          4.1. MEMÓRIA RAM: 08GB DDR4.          4.2. ARMAZENAMENTO: 480GB (SSD M.2 NVME).</p> <p>5. ESPECIFICAÇÕES DE CONEXÕES E CONECTIVIDADE          5.1. POSSUIR WI-FI.          5.2. POSSUIR BLUETOOTH.          5.3. POSSUIR NO MÍNIMO 1 ENTRADAS USB 2.0.          5.4. POSSUIR NO MÍNIMO 1 ENTRADA USB 3.0.          5.5. POSSUIR PORTA HDMI.          5.6. ACOMPANHA FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT E CABO DE ENERGIA.</p> <p>6. CONJUNTO PERFEITAMENTE COMPATÍVEL ENTRE SEUS DIVERSOS COMPONENTES DE HARDWARES E SOFTWARES.</p> <p>7. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA</p>			
--	--	--	--	--	--

			DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.				
16	UND	128	<p>ARMAZENAMENTO PORTÁTIL (HDD EXTERNO; ARMAZENAMENTO: 02TB; INTERFACE: USB 3.0), COM AS SEGUINTEs CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</p> <p>1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS 1.1. TIPO DE PRODUTO: ARMAZENAMENTO PORTÁTIL, EM FORMA DE DISCO RÍGIDO PORTÁTIL (HDD EXTERNO). 1.2. COR PREDOMINANTE DO CASE: PRETO OU CINZA. 1.3. INTERFACE: USB 3.0. 1.4. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 02TB. 1.5. ACOMPANHAR CABO PARA CONEXÃO COM COMPUTADOR E/OU NOTEBOOK. 1.6. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA POR MEIO DA PORTA USB DO COMPUTADOR E/OU NOTEBOOK. 1.7. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.</p>	TOSHIBA CANVIO	2TB	360,000	46.080,00
17	UND	305	<p>FORTE ATX (POTÊNCIA: 450W; CONECTORES SATA: 04; EFICIÊNCIA 80 PLUS: BRONZE), COM AS SEGUINTEs CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</p> <p>1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS 1.1. TIPO DE EQUIPAMENTO: FORTE ATX. 1.2. TENSÃO DE ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICO. 1.3. POTÊNCIA: 450 WATTS. 1.4. EFICIÊNCIA 80 PLUS: BRONZE. 1.5. POSSUIR 1 CONECTOR ATX. 1.6. POSSUIR 1 CONECTOR EPS. 1.7. POSSUIR 4 CONECTORES SATA. 1.8. POSSUIR 1 CONECTOR PCI-E. 1.9. MTBF: 100.000 HORAS. 1.10. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.</p>	DUEX	500W 80 PLUS	201,900	61.579,50
25	UND	73	<p>PROJETOR (RESOLUÇÃO NATIVA: WXGA; BRILHO: 3600 LUMENS; PORTAS: 01 HDMI E 01 VGA, COM AS SEGUINTEs CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</p> <p>1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS 1.1. COR PREDOMINANTE: PRETO, CINZA OU BRANCO.</p>	VIEWSONIC	PA503W 3800 Lúmens	2.522,000	184.106,00

			<p>1.2. SISTEMA DE PROJEÇÃO: TECNOLOGIA DLP OU 3LCD.  1.3. RESOLUÇÃO NATIVA: XGA  1.4. RELAÇÃO DE ASPECTO NATIVA: 4:3.  1.5. BRILHO: 3600 LUMENS.  1.6. RELAÇÃO DE CONTRASTE: 16000:1.  1.7. TAMANHO DA PROJEÇÃO: 300".  1.8. POSSUIR ALTO-FALANTE.  1.9. POTÊNCIA DE SAÍDA DE ÁUDIO: 2W RMS.  1.10. RUÍDO MÁXIMO DO COOLER: 37 DB;  1.11. CONEXÕES:  1.11.1. POSSUIR 01 PORTAS HDMI.  1.11.2. POSSUIR 01 PORTA VGA.  1.12. BIVOLT.  1.13. IDIOMA DA INTERFACE: PORTUGUÊS-BR.  1.14. POSSUIR CONTROLE REMOTO COM BATERIA.  1.15. ACOMPANHAR CABOS NECESSÁRIOS PARA PRONTO FUNCIONAMENTO.  1.16. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.</p>				
51	UND	264	<p>TABLET (TELA: 10"; ARMAZENAMENTO: 64GB; MEMÓRIA: 3GB; BATERIA: 7.000 MAH), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</p> <p>1. UNIDADE DE PROCESSAMENTO:  1.1. PROCESSADOR DE 1,3 GHZ;  1.2. EXECUTAR ARQUIVOS DE ÁUDIO E VÍDEO;  1.3. POSSUIR DECODIFICAÇÃO POR HARDWARE PARA OS SEGUINTE FORMATOS: H263, H264 E MPEG4;</p> <p>2. MEMORIA RAM:  2.1. MEMÓRIA RAM: 4GB.</p> <p>3. TELA:  3.1. TAMANHO DA TELA: 10" OU SUPERIOR.  3.2. TELA COLORIDA E CONSTRUÍDA COM TECNOLOGIA LCD OU OLED, COM RETROILUMINAÇÃO;  3.3. RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1920X1200;</p> <p>4. ARMAZENAMENTO:  4.1. ARMAZENAMENTO INTERNO: 64GB.</p>	NOKIA	T20 64GB 1394	879,000	232.056,00

			<p>5. CONECTIVIDADE:</p> <p>5.1. BLUETOOTH VERSÃO 4.0 OU SUPERIOR, INTEGRADO (INTERNO) AO EQUIPAMENTO;</p> <p>5.2. REDE SEM FIO (WIRELESS), INTEGRADO (INTERNO) AO EQUIPAMENTO;</p> <p>5.3. REDE 3G.</p> <p>5.4. SISTEMA DE GPS INTEGRADO (INTERNO).</p> <p>6. CÂMERA:</p> <p>6.1. CÂMERA TRASEIRA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 08 MP (OITO MEGAPIXELS);</p> <p>7. BATERIA:</p> <p>7.1. INTERNA E RECARREGÁVEL;</p> <p>7.2. CAPACIDADE: 7000 MAH.</p> <p>8. SISTEMA OPERACIONAL:</p> <p>8.1. ANDROID VERSÃO 10 OU SUPERIOR, NO IDIOMA PORTUGUÊS-BR;</p> <p>8.2. PERMITIR A DECODIFICAÇÃO DOS SEQUENTES FORMATOS DE ARQUIVOS: MP3; 3GP (AMR, AAC, H263, H264 E MPEG4); MP4 (AAC E H264); OGG (VORBIS ÁUDIO);</p> <p>9. GERAIS:</p> <p>9.1 DESBLOQUEADO: OPERAR COM DIFERENTES OPERADORAS DE TELEFONIA MÓVEL.</p> <p>1.12. ACOMPANHA CARREGADOR BIVOLT.</p> <p>1.13. POSSUIR SELO DA ANATEL, O QUAL CERTIFICA O PRODUTO PARA USO NO BRASIL.</p> <p>1.14. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.</p>				
57	UND	142	<p>SMARTPHONE ANDROID COM AS SEQUENTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DUAL-SIM, NANO SIM; ARMAZENAMENTO INTERNO 64GB COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO; MEMÓRIA RAM 4GB; TELA 6.1", BATERIA: 4000 MAH); SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID, VERSÃO IGUAL OU SUPERIOR A 10, NO IDIOMA PORTUGUÊS-BR; NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO: OCTA CORE; RESOLUÇÃO DA CÂMERA TRASEIRA: 13MP; RESOLUÇÃO</p>	Motorola Moto	E22 XT2239-6 Dual Sim de 6	599,000	85.058,00

			DA CÂMERA FRONTAL: 5MP; BLUETOOTH 5.0; REDE SEM FIO (WI-FI); TECNOLOGIA 4G; DESBLOQUEADO: OPERA COM DIFERENTES OPERADORAS DE TELEFONIA MÓVEL; ACOMPANHA CARREGADOR BIVOLT; POSSUIR SELO DA ANATEL; COM CAPA PROTETORA E PELICULA DE PROTEÇÃO PARA TELA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.				
58	UND	194	SMARTPHONE ANDROID COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DUAL-SIM, NANO SIM; ARMAZENAMENTO INTERNO 128GB COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO; MEMÓRIA RAM 6GB; TELA 6.4", BATERIA: 5000 MAH), CONECTIVIDADE 5G; SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID, VERSÃO IGUAL OU SUPERIOR A 11, NO IDIOMA PORTUGUÊS-BR; NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO: OCTA CORE; RESOLUÇÃO DA CÂMERA TRASEIRA: 48MP; RESOLUÇÃO DA CÂMERA FRONTAL: 8MP; BLUETOOTH 5.0; USB TYPE-C; REDE SEM FIO (WI-FI); TECNOLOGIA 5G; DESBLOQUEADO: OPERA COM DIFERENTES OPERADORAS DE TELEFONIA MÓVEL; ACOMPANHA CARREGADOR BIVOLT; POSSUIR SELO DA ANATEL; COM CAPA PROTETORA E PELICULA DE PROTEÇÃO PARA TELA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	XIAOMI REDMI 10	128GB 6GB	900,000	174.600,00
Valor Total Registrado: R\$ 1.716.151,50							

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3.3. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

4.1. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resoluções do CONDER.

4.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de elevação do custo do objeto ora registrado nas situações previstas na alínea “d”, Inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que, **devidamente comprovados**, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

I. Nos casos de elevação ou redução dos preços inicialmente pactuados, a solicitação deverá ser encaminhada via endereço eletrônico para [licitacao@conder.sc.gov.br](mailto:licitacao@conder.sc.gov.br), com anexo dos documentos comprobatórios tais como: **planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou outros documentos idôneos, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito.**

§ 1º A partir da solicitação encaminhada pela fornecedora, o órgão gerenciador convocará os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 2º Quando constatado pelo órgão gerenciador que, o preço registrado encontra-se **superior** ao preço praticado no mercado, e que o fornecedor não aceite reduzi-lo, será liberado do compromisso assumido e convocado os demais fornecedores classificados para negociar a redução dos preços, conforme ordem classificatória do certame.

4.1.2 Realizada as negociações, o órgão gerenciador poderá:

a) Deferir a solicitação, fixando novo preço pactuado através de parecer jurídico e decisão da autoridade competente; ou

b) Indeferir a solicitação, mantendo-se assim os preços inicialmente pactuados, contendo o devido embasamento para tal ato.

4.2. O **cancelamento de eventual item da ata de registro de preços** poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, nas seguintes hipóteses:

a) por razão de interesse público, devidamente justificado; ou

b) a pedido do fornecedor, devidamente comprovado e justificado.

I. Para analisar o pedido de cancelamento de item do registro nos termos do caput deste item, devidamente comprovado e justificado, o órgão gerenciador convocará via endereço eletrônico (E-mail) os demais fornecedores classificados no certame para a verificação da disponibilidade do objeto no mercado e dos preços praticados.

II. Nos casos em que, os fornecedores convocados informarem a indisponibilidade do objeto, será temporariamente suspenso o seu fornecimento, por período definido em decisão da autoridade competente, de acordo com o mérito de cada situação.

III. Nos casos em que, os fornecedores convocados informem a disponibilidade do fornecimento do objeto, será realizada pesquisa de preços praticados, conforme ordem classificatória do certame, transferindo-se o objeto ao fornecedor que ofertar a proposta mais vantajosa.

IV. Decaíra do direito de classificação da nova pesquisa de preços, prevista no inciso III deste item, o fornecedor que não responder a diligência no prazo de até 03 (três) dias úteis.

4.3. Em casos excepcionais, poderão ser aceitas substituição de marca do objeto registrado, desde que a marca ofertada possua qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, sem prejuízos financeiros a Administração.

4.3.1. Para substituição de marca que contemplem todo o quantitativo do objeto, a fornecedora deverá enviar a solicitação ao órgão gerenciador, devidamente justificada, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, ficando a critério da autoridade competente a sua apreciação e decisão.

4.3.2. Para substituição de marca a determinada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho ou documento equivalente, o pedido deverá ser encaminhado diretamente ao órgão solicitante, devidamente justificado, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca registrada, ficando a critério deste a sua apreciação e decisão.

4.3.3. Eventuais pedidos de substituição de marca inicialmente registrada, relativos a objetos que possuem marcas pré qualificadas, somente serão apreciados pela autoridade competente, quando a solicitação de substituição da marca, for por outra também aprovada para o objeto, em procedimento de pré qualificação anterior a deflagração do processo licitatório que deu origem a ata de registro de preços.

4.3.4. O órgão gerenciador reserva-se o direito de realizar diligências para verificação da equivalência da qualidade da marca registrada com a marca que está sendo ofertada para a substituição.

4.4. O órgão gerenciador decidirá sobre a revisão dos preços, substituição de marca, suspensão ou pedido de cancelamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

4.4.1. Em se tratando de pedidos de revisão dos preços e/ou cancelamento de objeto, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços.

4.4.2. Em caso de solicitação de substituição de marca, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços, com exceção dos termos previstos no 4.3.2 quando deferida pelo órgão solicitante.

4.4.3. A decisão do órgão gerenciador quanto as situações previstas no caput deste item terão vigência a contar da data de sua deliberação, sem efeitos retroativos, razão pela qual, eventuais autorizações de fornecimento, empenhos ou documentos equivalentes, que forem emitidos anterior a decisão da autoridade competente deverão ser cumpridas nas condições estabelecidas em ata de registro de preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.5. A ata de registro de preços do fornecedor poderá ser **rescindida** pelo órgão gerenciador quando:

a) descumprir as condições estabelecidas no edital de licitação e sua respectiva ata de registro de preços;

b) não dar cumprimento a execução do objeto, constantes na nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento, contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável por parte da fornecedora;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção impeditiva prevista em lei.

**Parágrafo único.** A rescisão da ata registro de preços nas hipóteses previstas no item 4.5 e suas respectivas alíneas será formalizada por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto deverá ser efetuado mediante o recebimento da ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, a ser emitido pelos órgãos participantes do certame.

5.2. O prazo de entrega do objeto deverá cumprir estritamente o disposto no edital e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.3. O local de entrega do objeto será estabelecido em cada ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, conforme dispõe o edital de licitação e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.4. Todas as despesas relativas à entrega do objeto correrão por conta exclusiva da fornecedora.

5.5. O objeto deverá ser fornecido aos órgãos solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor registrado, correndo por conta da fornecedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, bem como, custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham a surgir para a perfeita execução do objeto.

5.6. O fornecimento dar-se-á em estrita conformidade com os termos do edital e anexos, em especial o anexo I - termo de referência.

5.7. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará a revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções legais previstas.

5.8. Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada órgão participante, de acordo com sua regulamentação própria.

5.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no edital, verificadas posteriormente.

5.10. O objeto entregue poderá ser rejeitado pelo fiscal do órgão participante, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preços ou legislações vigentes, obrigando-se a fornecedora substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial feita pelo órgão, sob pena de revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções previstas

neste edital.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pelos órgãos participantes após o recebimento definitivo do objeto, envio da nota fiscal eletrônica/fatura e documentos complementares (se solicitado) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão.

6.2. O pagamento estará condicionado à entrega do objeto e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

6.3. Os órgãos participantes não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora registrado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.

6.4. A nota fiscal deverá ser emitida **para cada órgão participante**, contendo o número do processo licitatório e da ata de registro de preços, descrição completa do objeto, unidade de medida, marca, valores unitários e totais **conforme a ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho emitida**, dados da agência e conta bancária (em nome da fornecedora) e demais informações solicitadas pelos órgãos participantes ou ainda nas legislações vigentes.

6.5. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6.7. Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes dos órgãos participantes e constarão no empenho/autorização de fornecimento emitida pelas Administrações Municipais.

7.2. Os recursos financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais dos órgãos participantes do certame.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

8.1. Compete ao **órgão gerenciador**:

8.1. A administração e o gerenciamento da ata de registro de preços;

8.1.2. Decidir sobre as alterações da ata de registro de preços, nos termos da cláusula quarta desta ata;

8.1.3. Remanejar quantitativos entre os órgãos participantes do certame ou de estimativa adicional, conforme dispõe o edital de licitação.

8.2. Compete aos **órgãos participantes**:

8.2.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações editalícias.

8.2.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editalícias.

8.2.3. Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora.

8.2.4. Fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado.

8.2.5. Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora.

8.3. Compete a **fornecedora**:

8.3.1. Manter durante a vigência da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.3.2. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área.

8.3.3. Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos.

8.3.4. Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas.

8.3.5. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão gerenciador ou com os órgãos participantes do certame.

8.3.6. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.3.7. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros, durante o fornecimento e execução do objeto.

8.3.8. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador. Em eventuais pedidos de subcontratação, o detentor da ata de registro de preços, através de documento oficial, devidamente justificado, deverá apresentar ao Consórcio, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado para apreciação.

8.3.9. Responder, sempre que solicitado pela contratante, os questionamentos referentes ao objeto.

8.3.10. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta ata de registro de preços.

8.3.11. Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto da ata de registro de preços.

8.3.12. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.

8.3.13. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência da ata de registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos órgãos participantes.

8.3.14. A fornecedora deverá acusar o recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento/

empenho, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por endereço eletrônico ou sistema de gestão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

8.3.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.

8.3.16. Fornecer o objeto constante na ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, mesmo se a entrega do ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

8.3.17. A partir do momento que for solicitado pelo consórcio, cadastrar a nota fiscal no sistema de gestão do consórcio, para cada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho emitido.

## **CLÁUSULA NONA – DA ESTIMATIVA ADICIONAL E REMANEJAMENTO**

9.1. O órgão gerenciador intencionou estimativa adicional com vistas a complementar os quantitativos a serem registrados, conforme preconiza a regulamentação própria do CONDER.

9.2. A estimativa adicional não terá destinação específica, nem vinculação a qualquer município consorciado.

9.2.1. O limite para cada município de quantitativo a ser remanejado através da estimativa adicional é aquele definido em edital de licitação.

9.2.2. Em casos excepcionais, o município poderá solicitar percentual acima do estabelecido, ficando a cargo do órgão gerenciador analisar o saldo disponível para remanejamento.

9.3. A estimativa adicional poderá ser solicitada:

I – Por municípios consorciados participantes do certame que constatarem a necessidade de aquisição de quantitativos superiores aos inicialmente estimados;

II – Por municípios consorciados não participantes do certame.

9.4. O remanejamento de quantitativo não acarretará acréscimos ao total estimado na ata de registro de preços,

9.5. Nos casos de remanejamento fica a fornecedora ciente da área territorial de atuação do consórcio CONDER.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.2.1. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (quando solicitadas), ou pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.2. Pela oferta/envio de proposta de objeto em desacordo com as especificações constantes no edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado em desacordo.

**10.2.3. Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto recusado;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.4. Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto não fornecido, por dia de atraso, a

contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.5. Pela entrega do objeto em desacordo com os termos do edital:**

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto fornecido em desacordo;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.6. Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:**

I. Advertência;

II. Ressarcimento ao erário;

III. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto;

IV. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.7. A sanção prevista alínea “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.2.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.3. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o órgão gerenciador informará os dados relativos à sanção por ele aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

11.1. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis.

11.2. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do órgão gerenciador, órgãos participantes e órgãos não participantes, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

11.3. As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução desta ata de registro de preços, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade

dos dados pessoais durante a vigência deste instrumento e mesmo após o seu término.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata,

**VANDECIR**  
**DORIGON:914**  
**97639972**

Assinado de forma digital por VANDECIR  
DORIGON:91497639972  
Dados: 2024.02.19  
15:40:26 -03'00'

---

### VANDECIR DORIGON

Contratante

J U V COMERCIO DE  
EQUIPAMENTOS DE  
INFORMATICA  
EIR:30915834000198

Assinado de forma digital por J U V  
COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE  
INFORMATICA EIR:30915834000198  
Dados: 2024.02.21 08:30:03 -03'00'

---

**J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI**

Contratada

**ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 70 - 2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56 - 2023**  
**MODALIDADE Nº 39 - 2023**

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER**, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, com sede a Rua Segundo Aníbal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, município de São Miguel do Oeste/SC, representado(a) por seu Presidente, Sr(a). VANDECIR DORIGON, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os municípios participantes do certame MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, MUNICÍPIO DE BELMONTE, MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, MUNICÍPIO DE MONDAÍ, MUNICÍPIO DE PALMA SOLA, MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, MUNICÍPIO DE DESCANSO, MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, MUNICÍPIO DE GUARACIABA, MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL, MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONÍSIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23, MUNICÍPIO DE ANCHIETA, MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, MUNICÍPIO DE MARAVILHA - CNPJ SOB Nº 82.821.190/0001-72, MUNICÍPIO DE CAIBI, MUNICÍPIO DE TIGRINHOS, MUNICÍPIO DE IRACEMINHA, MUNICÍPIO DE SAUDADES, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do sistema de registro de preços e que integram essa ata de registro de preços e de outro a empresa JOICE.COM SERVICE LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 46.708.580/0001-77, doravante denominada **FORNECEDORA**, que firmam a presente ata de registro de preços, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 56 / 2023 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 39 / 2023, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Resoluções do CONDER e pelos termos do edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS, MOBILIÁRIO E AR CONDICIONADO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS., nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos e propostas de preços, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente registro de preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens e quantitativos abaixo especificados:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
13	UND	400	<p>DISCO DE ESTADO SÓLIDO (SSD; FATOR DE FORMA: 2,5"; ARMAZENAMENTO: 240GB), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</p> <p>1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS            1.1. TIPO DE PRODUTO: DISCO DE ESTADO SÓLIDO.            1.2. INTERFACE: SATA 3.0 DE 6GB/S.            1.3. FATOR DE FORMA: 2,5 POLEGADAS.            1.4. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 240GB.            1.5. VELOCIDADE DE LEITURA: 500MB/S.            1.6. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE JUNTO COM SUPORTE/ADAPTADOR DE DISCO SSD 2,5" PARA BAIAS DE HD 3,5".            1.7. ACOMPANHAR CABOS NECESSÁRIOS PARA PRONTO FUNCIONAMENTO.            1.8. ADICIONALMENTE, ACOMPANHAR CABO DE DADOS SATA PARA CONEXÃO COM O COMPUTADOR.            1.9. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.</p>	CEAMERE/ CEAMERE	CMSSDA	96,990	38.796,00
14	UND	272	<p>DISCO DE ESTADO SÓLIDO (SSD; FATOR DE FORMA: 2,5"; ARMAZENAMENTO: 960GB), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</p> <p>1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS            1.1. TIPO DE PRODUTO: DISCO DE ESTADO SÓLIDO.            1.2. INTERFACE: SATA 3.0 DE 6GB/S.            1.3. FATOR DE FORMA: 2,5 POLEGADAS.            1.4. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 480GB.            1.5. VELOCIDADE DE LEITURA: 500MB/S.            1.6. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE JUNTO COM SUPORTE/ADAPTADOR DE DISCO SSD 2,5" PARA BAIAS DE HD 3,5".            1.7. ACOMPANHAR CABOS NECESSÁRIOS PARA PRONTO FUNCIONAMENTO.            1.8. ADICIONALMENTE, ACOMPANHAR CABO DE DADOS SATA PARA CONEXÃO COM O</p>	CEAMERE/ CEAMERE	CMSSDA	193,990	52.765,28

		COMPUTADOR. 1.9. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.				
Valor Total Registrado: R\$ 91.561,28						

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3.3. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resoluções do CONDER.

4.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de elevação do custo do objeto ora registrado nas situações previstas na alínea “d”, Inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que, **devidamente comprovados**, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

I. Nos casos de elevação ou redução dos preços inicialmente pactuados, a solicitação deverá ser encaminhada via endereço eletrônico para [licitacao@conder.sc.gov.br](mailto:licitacao@conder.sc.gov.br), com anexo dos documentos comprobatórios tais como: **planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou outros documentos idôneos, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito.**

§ 1º A partir da solicitação encaminhada pela fornecedora, o órgão gerenciador convocará os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 2º Quando constatado pelo órgão gerenciador que, o preço registrado encontra-se **superior** ao preço praticado no mercado, e que o fornecedor não aceite reduzi-lo, será liberado do compromisso assumido e convocado os demais fornecedores classificados para negociar a redução dos preços, conforme ordem classificatória do certame.

4.1.2 Realizada as negociações, o órgão gerenciador poderá:

a) Deferir a solicitação, fixando novo preço pactuado através de parecer jurídico e decisão da autoridade competente; ou

b) Indeferir a solicitação, mantendo-se assim os preços inicialmente pactuados, contendo o devido embasamento para tal ato.

4.2. O **cancelamento de eventual item da ata de registro de preços** poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, nas seguintes hipóteses:

a) por razão de interesse público, devidamente justificado; ou

b) a pedido do fornecedor, devidamente comprovado e justificado.

I. Para analisar o pedido de cancelamento de item do registro nos termos do caput deste item, devidamente comprovado e justificado, o órgão gerenciador convocará via endereço eletrônico (E-mail) os demais fornecedores classificados no certame para a verificação da disponibilidade do objeto no mercado e dos preços praticados.

II. Nos casos em que, os fornecedores convocados informarem a indisponibilidade do objeto, será temporariamente suspenso o seu fornecimento, por período definido em decisão da autoridade competente, de acordo com o mérito de cada situação.

III. Nos casos em que, os fornecedores convocados informem a disponibilidade do fornecimento do objeto, será realizada pesquisa de preços praticados, conforme ordem classificatória do certame, transferindo-se o objeto ao fornecedor que ofertar a proposta mais vantajosa.

IV. Decaíra do direito de classificação da nova pesquisa de preços, prevista no inciso III deste item, o fornecedor que não responder a diligência no prazo de até 03 (três) dias úteis.

4.3. Em casos excepcionais, poderão ser aceitas substituição de marca do objeto registrado, desde que a marca ofertada possua qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, sem prejuízos financeiros a Administração.

4.3.1. Para substituição de marca que contemplem todo o quantitativo do objeto, a fornecedora deverá enviar a solicitação ao órgão gerenciador, devidamente justificada, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, ficando a critério da autoridade competente a sua apreciação e decisão.

4.3.2. Para substituição de marca a determinada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho ou documento equivalente, o pedido deverá ser encaminhado diretamente ao órgão solicitante, devidamente justificado, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca registrada, ficando a critério deste a sua apreciação e decisão.

4.3.3. Eventuais pedidos de substituição de marca inicialmente registrada, relativos a objetos que possuem marcas pré qualificadas, somente serão apreciados pela autoridade competente, quando a solicitação de substituição da marca, for por outra também aprovada para o objeto, em procedimento de pré qualificação anterior a deflagração do processo licitatório que deu origem a ata de registro de preços.

4.3.4. O órgão gerenciador reserva-se o direito de realizar diligências para verificação da equivalência da qualidade da marca registrada com a marca que está sendo ofertada para a substituição.

4.4. O órgão gerenciador decidirá sobre a revisão dos preços, substituição de marca, suspensão ou pedido de cancelamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

4.4.1. Em se tratando de pedidos de revisão dos preços e/ou cancelamento de objeto, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços.

4.4.2. Em caso de solicitação de substituição de marca, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços, com exceção dos termos previstos no 4.3.2 quando deferida pelo órgão solicitante.

4.4.3. A decisão do órgão gerenciador quanto as situações previstas no caput deste item terão vigência a contar da data de sua deliberação, sem efeitos retroativos, razão pela qual, eventuais autorizações de fornecimento, empenhos ou documentos equivalentes, que forem emitidos anterior a decisão da autoridade competente deverão ser cumpridas nas condições estabelecidas em ata de registro de preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.5. A ata de registro de preços do fornecedor poderá ser **rescindida** pelo órgão gerenciador quando:

a) descumprir as condições estabelecidas no edital de licitação e sua respectiva ata de registro de preços;

b) não dar cumprimento a execução do objeto, constantes na nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento, contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável por parte da fornecedora;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção impeditiva prevista em lei.

**Parágrafo único.** A rescisão da ata registro de preços nas hipóteses previstas no item 4.5 e suas respectivas alíneas será formalizada por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto deverá ser efetuado mediante o recebimento da ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, a ser emitido pelos órgãos participantes do certame.

5.2. O prazo de entrega do objeto deverá cumprir estritamente o disposto no edital e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.3. O local de entrega do objeto será estabelecido em cada ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, conforme dispõe o edital de licitação e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.4. Todas as despesas relativas à entrega do objeto correrão por conta exclusiva da fornecedora.

5.5. O objeto deverá ser fornecido aos órgãos solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor registrado, correndo por conta da fornecedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, bem como, custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham a surgir para a perfeita execução do objeto.

5.6. O fornecimento dar-se-á em estrita conformidade com os termos do edital e anexos, em especial o anexo I - termo de referência.

5.7. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará a revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções legais previstas.

5.8. Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada órgão participante, de acordo com sua regulamentação própria.

5.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no edital, verificadas posteriormente.

5.10. O objeto entregue poderá ser rejeitado pelo fiscal do órgão participante, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preços ou legislações vigentes, obrigando-se a fornecedora substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial feita pelo órgão, sob pena de revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções previstas

neste edital.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pelos órgãos participantes após o recebimento definitivo do objeto, envio da nota fiscal eletrônica/fatura e documentos complementares (se solicitado) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão.

6.2. O pagamento estará condicionado à entrega do objeto e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

6.3. Os órgãos participantes não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora registrado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.

6.4. A nota fiscal deverá ser emitida **para cada órgão participante**, contendo o número do processo licitatório e da ata de registro de preços, descrição completa do objeto, unidade de medida, marca, valores unitários e totais **conforme a ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho emitida**, dados da agência e conta bancária (em nome da fornecedora) e demais informações solicitadas pelos órgãos participantes ou ainda nas legislações vigentes.

6.5. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6.7. Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes dos órgãos participantes e constarão no empenho/autorização de fornecimento emitida pelas Administrações Municipais.

7.2. Os recursos financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais dos órgãos participantes do certame.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

8.1. Compete ao **órgão gerenciador**:

8.1. A administração e o gerenciamento da ata de registro de preços;

8.1.2. Decidir sobre as alterações da ata de registro de preços, nos termos da cláusula quarta desta ata;

8.1.3. Remanejar quantitativos entre os órgãos participantes do certame ou de estimativa adicional, conforme dispõe o edital de licitação.

8.2. Compete aos **órgãos participantes**:

8.2.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações editalícias.

8.2.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editalícias.

8.2.3. Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora.

8.2.4. Fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado.

8.2.5. Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora.

8.3. Compete a **fornecedora**:

8.3.1. Manter durante a vigência da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.3.2. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área.

8.3.3. Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos.

8.3.4. Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas.

8.3.5. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão gerenciador ou com os órgãos participantes do certame.

8.3.6. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.3.7. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros, durante o fornecimento e execução do objeto.

8.3.8. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador. Em eventuais pedidos de subcontratação, o detentor da ata de registro de preços, através de documento oficial, devidamente justificado, deverá apresentar ao Consórcio, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado para apreciação.

8.3.9. Responder, sempre que solicitado pela contratante, os questionamentos referentes ao objeto.

8.3.10. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta ata de registro de preços.

8.3.11. Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto da ata de registro de preços.

8.3.12. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.

8.3.13. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência da ata de registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos órgãos participantes.

8.3.14. A fornecedora deverá acusar o recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento/

empenho, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por endereço eletrônico ou sistema de gestão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

8.3.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.

8.3.16. Fornecer o objeto constante na ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, mesmo se a entrega do ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

8.3.17. A partir do momento que for solicitado pelo consórcio, cadastrar a nota fiscal no sistema de gestão do consórcio, para cada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho emitido.

## **CLÁUSULA NONA – DA ESTIMATIVA ADICIONAL E REMANEJAMENTO**

9.1. O órgão gerenciador intencionou estimativa adicional com vistas a complementar os quantitativos a serem registrados, conforme preconiza a regulamentação própria do CONDER.

9.2. A estimativa adicional não terá destinação específica, nem vinculação a qualquer município consorciado.

9.2.1. O limite para cada município de quantitativo a ser remanejado através da estimativa adicional é aquele definido em edital de licitação.

9.2.2. Em casos excepcionais, o município poderá solicitar percentual acima do estabelecido, ficando a cargo do órgão gerenciador analisar o saldo disponível para remanejamento.

9.3. A estimativa adicional poderá ser solicitada:

I – Por municípios consorciados participantes do certame que constatarem a necessidade de aquisição de quantitativos superiores aos inicialmente estimados;

II – Por municípios consorciados não participantes do certame.

9.4. O remanejamento de quantitativo não acarretará acréscimos ao total estimado na ata de registro de preços,

9.5. Nos casos de remanejamento fica a fornecedora ciente da área territorial de atuação do consórcio CONDER.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.2.1. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (quando solicitadas), ou pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.2. Pela oferta/envio de proposta de objeto em desacordo com as especificações constantes no edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado em desacordo.

**10.2.3. Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto recusado;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.4. Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto não fornecido, por dia de atraso, a

contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.5. Pela entrega do objeto em desacordo com os termos do edital:**

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto fornecido em desacordo;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.6. Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:**

I. Advertência;

II. Ressarcimento ao erário;

III. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto;

IV. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.7. A sanção prevista alínea “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.2.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.3. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o órgão gerenciador informará os dados relativos à sanção por ele aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

11.1. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis.

11.2. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do órgão gerenciador, órgãos participantes e órgãos não participantes, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

11.3. As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução desta ata de registro de preços, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade

dos dados pessoais durante a vigência deste instrumento e mesmo após o seu término.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata,

**VANDECIR**  
**DORIGON:9**  
**1497639972**

Assinado de forma digital por VANDECIR DORIGON:91497639972  
Dados: 2024.02.19 15:42:57 -03'00'

---

**VANDECIR DORIGON**

Contratante

**JOICE.COM**  
**SERVICE**  
**LTDA:4670858000**  
**0177**

Assinado de forma digital por JOICE.COM SERVICE LTDA:46708580000177  
Dados: 2024.02.19 16:09:04 -03'00'

---

**JOICE.COM SERVICE LTDA**

Contratada

**ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 71 - 2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56 - 2023**  
**MODALIDADE Nº 39 - 2023**

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER**, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, com sede a Rua Segundo Aníbal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, município de São Miguel do Oeste/SC, representado(a) por seu Presidente, Sr(a). VANDECIR DORIGON, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os municípios participantes do certame MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, MUNICÍPIO DE BELMONTE, MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, MUNICÍPIO DE MONDAÍ, MUNICÍPIO DE PALMA SOLA, MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, MUNICÍPIO DE DESCANSO, MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, MUNICÍPIO DE GUARACIABA, MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL, MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23, MUNICÍPIO DE ANCHIETA, MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, MUNICÍPIO DE MARAVILHA - CNPJ SOB Nº 82.821.190/0001-72, MUNICÍPIO DE CAIBI, MUNICÍPIO DE TIGRINHOS, MUNICÍPIO DE IRACEMINHA, MUNICÍPIO DE SAUDADES, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do sistema de registro de preços e que integram essa ata de registro de preços e de outro a empresa MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 52.017.064/0001-07, doravante denominada **FORNECEDORA**, que firmam a presente ata de registro de preços, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 56 / 2023 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 39 / 2023, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Resoluções do CONDER e pelos termos do edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS, MOBILIÁRIO E AR CONDICIONADO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS., nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos e propostas de preços, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente registro de preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens e quantitativos abaixo especificados:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
36	UND	137	<p>BATERIA PARA NOBREAK 12V 45AH, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</p> <p>1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS</p> <p>1.1. TIPO DE PRODUTO: BATERIA SELADA 12V 5AH.</p> <p>1.2. TENSÃO NOMINAL/ VOLTAGEM: 12 VOLTS.</p> <p>1.3. CAPACIDADE NOMINAL: 45,0AH.</p> <p>1,4. FORNECEDOR FICA RESPONSÁVEL POR SUBSTITUIR A BATERIA NO NOBREAK.</p> <p>1.5. FORNECEDOR FICA RESPONSÁVEL PELA DESTINAÇÃO AMBIENTAL CORRETA DA BATERIA SUBSTITUÍDA (LOGISTICA REVERSA).</p> <p>1.6. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.</p>	EB1245	INTELBRAS	410,000	56.170,00
52	UND	108	<p>TABLET (TELA: 10"; ARMAZENAMENTO: 32GB; MEMÓRIA: 2GB; BATERIA: 5000 MAH) COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</p> <p>1. UNIDADE DE PROCESSAMENTO:</p> <p>1.1. PROCESSADOR DE 1,3 GHZ;</p> <p>1.2. EXECUTAR ARQUIVOS DE ÁUDIO E VÍDEO;</p> <p>1.3. POSSUIR DECODIFICAÇÃO POR HARDWARE PARA OS SEGUINTE FORMATOS: H263, H264 E MPEG4;</p> <p>2. MEMORIA RAM:</p> <p>2.1. MEMÓRIA RAM: 2GB.</p> <p>3. TELA:</p> <p>3.1. TAMANHO DA TELA: 10".</p> <p>3.2. TELA COLORIDA E CONSTRUÍDA COM TECNOLOGIA LCD OU OLED, COM RETROILUMINAÇÃO;</p> <p>3.3. RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1280X800;</p> <p>4. ARMAZENAMENTO:</p> <p>4.1. ARMAZENAMENTO INTERNO: 32GB.</p> <p>5. CONECTIVIDADE:</p> <p>5.1. BLUETOOTH VERSÃO 4.0 OU SUPERIOR, INTEGRADO (INTERNO) AO EQUIPAMENTO;</p>	M10A	MULTILASER	754,940	81.533,52

		<p>5.2. REDE SEM FIO (WIRELESS), INTEGRADO (INTERNO) AO EQUIPAMENTO;  5.3. REDE 3G.  5.5. SISTEMA DE GPS INTEGRADO (INTERNO).</p> <p>6. CÂMERA:  6.1. CÂMERA TRASEIRA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 05 MP (CINCO MEGAPIXELS);</p> <p>7. BATERIA:  7.1. INTERNA E RECARREGÁVEL;  7.2. CAPACIDADE: 5000 MAH.</p> <p>8. SISTEMA OPERACIONAL:  8.1. ANDROID VERSÃO 9 OU SUPERIOR, NO IDIOMA PORTUGUÊS-BR;  8.2. PERMITIR A DECODIFICAÇÃO DOS SEGUINTE FORMATOS DE ARQUIVOS: MP3; 3GP (AMR, AAC, H263, H264 E MPEG4); MP4 (AAC E H264); OGG (VORBIS ÁUDIO);</p> <p>9. GERAIS:  9.1 DESBLOQUEADO: OPERAR COM DIFERENTES OPERADORAS DE TELEFONIA MÓVEL.  9.2. POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA ÁGUA E POEIRA DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO IP52;  9.3. ACOMPANHA CARREGADOR BIVOLT.  9.4. POSSUIR SELO DA ANATEL, O QUAL CERTIFICA O PRODUTO PARA USO NO BRASIL.  9.5. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.</p>				
<p>Valor Total Registrado: R\$ 137.703,52</p>						

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3.3. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resoluções do CONDER.

4.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de elevação do custo do objeto ora registrado nas situações previstas na alínea “d”, Inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que, **devidamente comprovados**, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

I. Nos casos de elevação ou redução dos preços inicialmente pactuados, a solicitação deverá ser encaminhada via endereço eletrônico para [licitacao@conder.sc.gov.br](mailto:licitacao@conder.sc.gov.br), com anexo dos documentos comprobatórios tais como: **planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou outros documentos idôneos, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito.**

§ 1º A partir da solicitação encaminhada pela fornecedora, o órgão gerenciador convocará os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 2º Quando constatado pelo órgão gerenciador que, o preço registrado encontra-se **superior** ao preço praticado no mercado, e que o fornecedor não aceite reduzi-lo, será liberado do compromisso assumido e convocado os demais fornecedores classificados para negociar a redução dos preços, conforme ordem classificatória do certame.

4.1.2 Realizada as negociações, o órgão gerenciador poderá:

a) Deferir a solicitação, fixando novo preço pactuado através de parecer jurídico e decisão da autoridade competente; ou

b) Indeferir a solicitação, mantendo-se assim os preços inicialmente pactuados, contendo o devido embasamento para tal ato.

4.2. O **cancelamento de eventual item da ata de registro de preços** poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, nas seguintes hipóteses:

a) por razão de interesse público, devidamente justificado; ou

b) a pedido do fornecedor, devidamente comprovado e justificado.

I. Para analisar o pedido de cancelamento de item do registro nos termos do caput deste item, devidamente comprovado e justificado, o órgão gerenciador convocará via endereço eletrônico (E-mail) os demais fornecedores classificados no certame para a verificação da disponibilidade do objeto no mercado e dos preços praticados.

II. Nos casos em que, os fornecedores convocados informarem a indisponibilidade do objeto, será temporariamente suspenso o seu fornecimento, por período definido em decisão da autoridade competente, de acordo com o mérito de cada situação.

III. Nos casos em que, os fornecedores convocados informem a disponibilidade do fornecimento do objeto, será realizada pesquisa de preços praticados, conforme ordem classificatória do certame, transferindo-se o objeto ao fornecedor que ofertar a proposta mais vantajosa.

IV. Decaíra do direito de classificação da nova pesquisa de preços, prevista no inciso III deste item, o fornecedor que não responder a diligência no prazo de até 03 (três) dias úteis.

4.3. Em casos excepcionais, poderão ser aceitas substituição de marca do objeto registrado, desde que a marca ofertada possua qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, sem prejuízos financeiros a Administração.

4.3.1. Para substituição de marca que contemplem todo o quantitativo do objeto, a fornecedora deverá enviar a solicitação ao órgão gerenciador, devidamente justificada, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, ficando a critério da autoridade competente a sua apreciação e decisão.

4.3.2. Para substituição de marca a determinada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho ou documento equivalente, o pedido deverá ser encaminhado diretamente ao órgão solicitante, devidamente justificado, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca registrada, ficando a critério deste a sua apreciação e decisão.

4.3.3. Eventuais pedidos de substituição de marca inicialmente registrada, relativos a objetos que possuem marcas pré qualificadas, somente serão apreciados pela autoridade competente, quando a solicitação de substituição da marca, for por outra também aprovada para o objeto, em procedimento de pré qualificação anterior a deflagração do processo licitatório que deu origem a ata de registro de preços.

4.3.4. O órgão gerenciador reserva-se o direito de realizar diligências para verificação da equivalência da qualidade da marca registrada com a marca que está sendo ofertada para a substituição.

4.4. O órgão gerenciador decidirá sobre a revisão dos preços, substituição de marca, suspensão ou pedido de cancelamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

4.4.1. Em se tratando de pedidos de revisão dos preços e/ou cancelamento de objeto, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços.

4.4.2. Em caso de solicitação de substituição de marca, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços, com exceção dos termos previstos no 4.3.2 quando deferida pelo órgão solicitante.

4.4.3. A decisão do órgão gerenciador quanto as situações previstas no caput deste item terão vigência a contar da data de sua deliberação, sem efeitos retroativos, razão pela qual, eventuais autorizações de fornecimento, empenhos ou documentos equivalentes, que forem emitidos anterior a decisão da autoridade competente deverão ser cumpridas nas condições estabelecidas em ata de registro de preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.5. A ata de registro de preços do fornecedor poderá ser **rescindida** pelo órgão gerenciador quando:

- a) descumprir as condições estabelecidas no edital de licitação e sua respectiva ata de registro de preços;
- b) não dar cumprimento a execução do objeto, constantes na nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento, contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável por parte da fornecedora;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção impeditiva prevista em lei.

**Parágrafo único.** A rescisão da ata registro de preços nas hipóteses previstas no item 4.5 e suas respectivas alíneas será formalizada por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO**

5.1. O fornecimento do objeto deverá ser efetuado mediante o recebimento da ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, a ser emitido pelos órgãos participantes do certame.

5.2. O prazo de entrega do objeto deverá cumprir estritamente o disposto no edital e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.3. O local de entrega do objeto será estabelecido em cada ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, conforme dispõe o edital de licitação e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.4. Todas as despesas relativas à entrega do objeto correrão por conta exclusiva da fornecedora.

5.5. O objeto deverá ser fornecido aos órgãos solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor registrado, correndo por conta da fornecedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, bem como, custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham a surgir para a perfeita execução do objeto.

5.6. O fornecimento dar-se-á em estrita conformidade com os termos do edital e anexos, em especial o anexo I - termo de referência.

5.7. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará a revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções legais previstas.

5.8. Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada órgão participante, de acordo com sua regulamentação própria.

5.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no edital, verificadas posteriormente.

5.10. O objeto entregue poderá ser rejeitado pelo fiscal do órgão participante, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preços ou legislações vigentes, obrigando-se a fornecedora substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial feita pelo órgão, sob pena de revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções previstas

neste edital.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pelos órgãos participantes após o recebimento definitivo do objeto, envio da nota fiscal eletrônica/fatura e documentos complementares (se solicitado) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão.

6.2. O pagamento estará condicionado à entrega do objeto e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

6.3. Os órgãos participantes não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora registrado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.

6.4. A nota fiscal deverá ser emitida **para cada órgão participante**, contendo o número do processo licitatório e da ata de registro de preços, descrição completa do objeto, unidade de medida, marca, valores unitários e totais **conforme a ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho emitida**, dados da agência e conta bancária (em nome da fornecedora) e demais informações solicitadas pelos órgãos participantes ou ainda nas legislações vigentes.

6.5. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6.7. Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes dos órgãos participantes e constarão no empenho/autorização de fornecimento emitida pelas Administrações Municipais.

7.2. Os recursos financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais dos órgãos participantes do certame.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

8.1. Compete ao **órgão gerenciador**:

8.1. A administração e o gerenciamento da ata de registro de preços;

8.1.2. Decidir sobre as alterações da ata de registro de preços, nos termos da cláusula quarta desta ata;

8.1.3. Remanejar quantitativos entre os órgãos participantes do certame ou de estimativa adicional, conforme dispõe o edital de licitação.

8.2. Compete aos **órgãos participantes**:

8.2.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações editalícias.

8.2.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editalícias.

8.2.3. Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora.

8.2.4. Fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado.

8.2.5. Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora.

8.3. Compete a **fornecedora**:

8.3.1. Manter durante a vigência da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.3.2. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área.

8.3.3. Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos.

8.3.4. Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas.

8.3.5. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão gerenciador ou com os órgãos participantes do certame.

8.3.6. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.3.7. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros, durante o fornecimento e execução do objeto.

8.3.8. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador. Em eventuais pedidos de subcontratação, o detentor da ata de registro de preços, através de documento oficial, devidamente justificado, deverá apresentar ao Consórcio, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado para apreciação.

8.3.9. Responder, sempre que solicitado pela contratante, os questionamentos referentes ao objeto.

8.3.10. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta ata de registro de preços.

8.3.11. Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto da ata de registro de preços.

8.3.12. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.

8.3.13. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência da ata de registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos órgãos participantes.

8.3.14. A fornecedora deverá acusar o recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento/

empenho, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por endereço eletrônico ou sistema de gestão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

8.3.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.

8.3.16. Fornecer o objeto constante na ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, mesmo se a entrega do ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

8.3.17. A partir do momento que for solicitado pelo consórcio, cadastrar a nota fiscal no sistema de gestão do consórcio, para cada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho emitido.

## **CLÁUSULA NONA – DA ESTIMATIVA ADICIONAL E REMANEJAMENTO**

9.1. O órgão gerenciador intencionou estimativa adicional com vistas a complementar os quantitativos a serem registrados, conforme preconiza a regulamentação própria do CONDER.

9.2. A estimativa adicional não terá destinação específica, nem vinculação a qualquer município consorciado.

9.2.1. O limite para cada município de quantitativo a ser remanejado através da estimativa adicional é aquele definido em edital de licitação.

9.2.2. Em casos excepcionais, o município poderá solicitar percentual acima do estabelecido, ficando a cargo do órgão gerenciador analisar o saldo disponível para remanejamento.

9.3. A estimativa adicional poderá ser solicitada:

I – Por municípios consorciados participantes do certame que constatarem a necessidade de aquisição de quantitativos superiores aos inicialmente estimados;

II – Por municípios consorciados não participantes do certame.

9.4. O remanejamento de quantitativo não acarretará acréscimos ao total estimado na ata de registro de preços,

9.5. Nos casos de remanejamento fica a fornecedora ciente da área territorial de atuação do consórcio CONDER.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.2.1. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (quando solicitadas), ou pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.2. Pela oferta/envio de proposta de objeto em desacordo com as especificações constantes no edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado em desacordo.

**10.2.3. Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto recusado;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.4. Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto não fornecido, por dia de atraso, a

contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.5. Pela entrega do objeto em desacordo com os termos do edital:**

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto fornecido em desacordo;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.6. Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:**

I. Advertência;

II. Ressarcimento ao erário;

III. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto;

IV. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.7. A sanção prevista alínea “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.2.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.3. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o órgão gerenciador informará os dados relativos à sanção por ele aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

11.1. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis.

11.2. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do órgão gerenciador, órgãos participantes e órgãos não participantes, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

11.3. As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução desta ata de registro de preços, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade

dos dados pessoais durante a vigência deste instrumento e mesmo após o seu término.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata,

**VANDECIR**  
**DORIGON:9149**  
**7639972**

Assinado de forma digital  
por VANDECIR  
DORIGON:91497639972  
Dados: 2024.02.19  
15:43:39 -03'00'

---

**VANDECIR DORIGON**

Contratante

**MASTERBIDS SUPORTE**  
**EM INFORMATICA**  
**LTDA:52017064000107**

Assinado de forma digital por  
MASTERBIDS SUPORTE EM  
INFORMATICA  
LTDA:52017064000107  
Dados: 2024.02.20 09:07:18 -03'00'

---

**MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS**  
**LTDA**

Contratada

**ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 72 - 2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56 - 2023**  
**MODALIDADE Nº 39 - 2023**

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER**, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, com sede a Rua Segundo Aníbal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, município de São Miguel do Oeste/SC, representado(a) por seu Presidente, Sr(a). VANDECIR DORIGON, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os municípios participantes do certame MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, MUNICÍPIO DE BELMONTE, MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, MUNICÍPIO DE MONDAÍ, MUNICÍPIO DE PALMA SOLA, MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, MUNICÍPIO DE DESCANSO, MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, MUNICÍPIO DE GUARACIABA, MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL, MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONÍSIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23, MUNICÍPIO DE ANCHIETA, MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, MUNICÍPIO DE MARAVILHA - CNPJ SOB Nº 82.821.190/0001-72, MUNICÍPIO DE CAIBI, MUNICÍPIO DE TIGRINHOS, MUNICÍPIO DE IRACEMINHA, MUNICÍPIO DE SAUDADES, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do sistema de registro de preços e que integram essa ata de registro de preços e de outro a empresa MICRON INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 39.791.096/0001-99, doravante denominada **FORNECEDORA**, que firmam a presente ata de registro de preços, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 56 / 2023 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 39 / 2023, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Resoluções do CONDER e pelos termos do edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS, MOBILIÁRIO E AR CONDICIONADO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS., nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos e propostas de preços, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente registro de preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens e quantitativos abaixo especificados:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
39	UND	30	<p>DISCO RÍGIDO PARA STORAGE (FATOR DE FORMA: 3,5"; ARMAZENAMENTO: 08TB; MTBF: 1.000.000 DE HORAS), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</p> <p>1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS            1.1. DISCO RÍGIDO PRÓPRIO PARA ARMAZENAMENTO NAS (NETWORK ATTACHED STORAGE).            1.2. INTERFACE: SATA DE 6GB/S.            1.3. FATOR DE FORMA: 3,5 POLEGADAS.            1.4. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 08TB.            1.5. CACHE: 256MB.            1.6. VELOCIDADE ROTACIONAL: 7200RPM.            1.7. CONFIABILIDADE: MTBF DE 1.000.000 DE HORAS.            1.8. CAPACIDADE DE ATIVIDADE ANUAL DE 8.760 HORAS.            1.9. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.</p>	SEAGATE	ST8000VN004	1.157,990	34.739,70
Valor Total Registrado: R\$ 34.739,70							

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3.3. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

4.1. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resoluções do CONDER.

4.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de elevação do custo do objeto ora registrado nas situações previstas na alínea “d”, Inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que, **devidamente comprovados**, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

I. Nos casos de elevação ou redução dos preços inicialmente pactuados, a solicitação deverá ser encaminhada via endereço eletrônico para [licitacao@conder.sc.gov.br](mailto:licitacao@conder.sc.gov.br), com anexo dos documentos comprobatórios tais como: **planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou outros documentos idôneos, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito.**

§ 1º A partir da solicitação encaminhada pela fornecedora, o órgão gerenciador convocará os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 2º Quando constatado pelo órgão gerenciador que, o preço registrado encontra-se **superior** ao preço praticado no mercado, e que o fornecedor não aceite reduzi-lo, será liberado do compromisso assumido e convocado os demais fornecedores classificados para negociar a redução dos preços, conforme ordem classificatória do certame.

4.1.2 Realizada as negociações, o órgão gerenciador poderá:

a) Deferir a solicitação, fixando novo preço pactuado através de parecer jurídico e decisão da autoridade competente; ou

b) Indeferir a solicitação, mantendo-se assim os preços inicialmente pactuados, contendo o devido embasamento para tal ato.

4.2. O **cancelamento de eventual item da ata de registro de preços** poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, nas seguintes hipóteses:

a) por razão de interesse público, devidamente justificado; ou

b) a pedido do fornecedor, devidamente comprovado e justificado.

I. Para analisar o pedido de cancelamento de item do registro nos termos do caput deste item, devidamente comprovado e justificado, o órgão gerenciador convocará via endereço eletrônico (E-mail) os demais fornecedores classificados no certame para a verificação da disponibilidade do objeto no mercado e dos preços praticados.

II. Nos casos em que, os fornecedores convocados informarem a indisponibilidade do objeto, será temporariamente suspenso o seu fornecimento, por período definido em decisão da autoridade competente, de acordo com o mérito de cada situação.

III. Nos casos em que, os fornecedores convocados informem a disponibilidade do fornecimento do objeto, será realizada pesquisa de preços praticados, conforme ordem classificatória do certame, transferindo-se o objeto ao fornecedor que ofertar a proposta mais vantajosa.

IV. Decaíra do direito de classificação da nova pesquisa de preços, prevista no inciso III deste item, o fornecedor que não responder a diligência no prazo de até 03 (três) dias úteis.

4.3. Em casos excepcionais, poderão ser aceitas substituição de marca do objeto registrado, desde que a marca ofertada possua qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, sem prejuízos financeiros a Administração.

4.3.1. Para substituição de marca que contemplem todo o quantitativo do objeto, a fornecedora deverá enviar a solicitação ao órgão gerenciador, devidamente justificada, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, ficando a critério da autoridade competente a sua apreciação e decisão.

4.3.2. Para substituição de marca a determinada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho ou documento equivalente, o pedido deverá ser encaminhado diretamente ao órgão solicitante, devidamente justificado, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca registrada, ficando a critério deste a sua apreciação e decisão.

4.3.3. Eventuais pedidos de substituição de marca inicialmente registrada, relativos a objetos que possuem marcas pré qualificadas, somente serão apreciados pela autoridade competente, quando a solicitação de substituição da marca, for por outra também aprovada para o objeto, em procedimento de pré qualificação anterior a deflagração do processo licitatório que deu origem a ata de registro de preços.

4.3.4. O órgão gerenciador reserva-se o direito de realizar diligências para verificação da equivalência da qualidade da marca registrada com a marca que está sendo ofertada para a substituição.

4.4. O órgão gerenciador decidirá sobre a revisão dos preços, substituição de marca, suspensão ou pedido de cancelamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

4.4.1. Em se tratando de pedidos de revisão dos preços e/ou cancelamento de objeto, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços.

4.4.2. Em caso de solicitação de substituição de marca, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços, com exceção dos termos previstos no 4.3.2 quando deferida pelo órgão solicitante.

4.4.3. A decisão do órgão gerenciador quanto as situações previstas no caput deste item terão vigência a contar da data de sua deliberação, sem efeitos retroativos, razão pela qual, eventuais autorizações de fornecimento, empenhos ou documentos equivalentes, que forem emitidos anterior a decisão da autoridade competente deverão ser cumpridas nas condições estabelecidas em ata de registro de preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.5. A ata de registro de preços do fornecedor poderá ser **rescindida** pelo órgão gerenciador quando:

a) descumprir as condições estabelecidas no edital de licitação e sua respectiva ata de registro de preços;

b) não dar cumprimento a execução do objeto, constantes na nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento, contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável por parte da fornecedora;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção impeditiva prevista em lei.

**Parágrafo único.** A rescisão da ata registro de preços nas hipóteses previstas no item 4.5 e suas respectivas alíneas será formalizada por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto deverá ser efetuado mediante o recebimento da ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, a ser emitido pelos órgãos participantes do certame.

5.2. O prazo de entrega do objeto deverá cumprir estritamente o disposto no edital e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.3. O local de entrega do objeto será estabelecido em cada ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, conforme dispõe o edital de licitação e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.4. Todas as despesas relativas à entrega do objeto correrão por conta exclusiva da fornecedora.

5.5. O objeto deverá ser fornecido aos órgãos solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor registrado, correndo por conta da fornecedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, bem como, custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham a surgir para a perfeita execução do objeto.

5.6. O fornecimento dar-se-á em estrita conformidade com os termos do edital e anexos, em especial o anexo I - termo de referência.

5.7. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará a revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções legais previstas.

5.8. Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada órgão participante, de acordo com sua regulamentação própria.

5.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no edital, verificadas posteriormente.

5.10. O objeto entregue poderá ser rejeitado pelo fiscal do órgão participante, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preços ou legislações vigentes, obrigando-se a fornecedora substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial feita pelo órgão, sob pena de revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções previstas

neste edital.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pelos órgãos participantes após o recebimento definitivo do objeto, envio da nota fiscal eletrônica/fatura e documentos complementares (se solicitado) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão.

6.2. O pagamento estará condicionado à entrega do objeto e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

6.3. Os órgãos participantes não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora registrado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.

6.4. A nota fiscal deverá ser emitida **para cada órgão participante**, contendo o número do processo licitatório e da ata de registro de preços, descrição completa do objeto, unidade de medida, marca, valores unitários e totais **conforme a ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho emitida**, dados da agência e conta bancária (em nome da fornecedora) e demais informações solicitadas pelos órgãos participantes ou ainda nas legislações vigentes.

6.5. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6.7. Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes dos órgãos participantes e constarão no empenho/autorização de fornecimento emitida pelas Administrações Municipais.

7.2. Os recursos financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais dos órgãos participantes do certame.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

8.1. Compete ao **órgão gerenciador**:

8.1. A administração e o gerenciamento da ata de registro de preços;

8.1.2. Decidir sobre as alterações da ata de registro de preços, nos termos da cláusula quarta desta ata;

8.1.3. Remanejar quantitativos entre os órgãos participantes do certame ou de estimativa adicional, conforme dispõe o edital de licitação.

8.2. Compete aos **órgãos participantes**:

8.2.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações editalícias.

8.2.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editalícias.

8.2.3. Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora.

8.2.4. Fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado.

8.2.5. Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora.

8.3. Compete a **fornecedora**:

8.3.1. Manter durante a vigência da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.3.2. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área.

8.3.3. Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos.

8.3.4. Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas.

8.3.5. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão gerenciador ou com os órgãos participantes do certame.

8.3.6. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.3.7. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros, durante o fornecimento e execução do objeto.

8.3.8. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador. Em eventuais pedidos de subcontratação, o detentor da ata de registro de preços, através de documento oficial, devidamente justificado, deverá apresentar ao Consórcio, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado para apreciação.

8.3.9. Responder, sempre que solicitado pela contratante, os questionamentos referentes ao objeto.

8.3.10. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta ata de registro de preços.

8.3.11. Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto da ata de registro de preços.

8.3.12. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.

8.3.13. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência da ata de registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos órgãos participantes.

8.3.14. A fornecedora deverá acusar o recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento/

empenho, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por endereço eletrônico ou sistema de gestão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

8.3.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.

8.3.16. Fornecer o objeto constante na ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, mesmo se a entrega do ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

8.3.17. A partir do momento que for solicitado pelo consórcio, cadastrar a nota fiscal no sistema de gestão do consórcio, para cada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho emitido.

## **CLÁUSULA NONA – DA ESTIMATIVA ADICIONAL E REMANEJAMENTO**

9.1. O órgão gerenciador intencionou estimativa adicional com vistas a complementar os quantitativos a serem registrados, conforme preconiza a regulamentação própria do CONDER.

9.2. A estimativa adicional não terá destinação específica, nem vinculação a qualquer município consorciado.

9.2.1. O limite para cada município de quantitativo a ser remanejado através da estimativa adicional é aquele definido em edital de licitação.

9.2.2. Em casos excepcionais, o município poderá solicitar percentual acima do estabelecido, ficando a cargo do órgão gerenciador analisar o saldo disponível para remanejamento.

9.3. A estimativa adicional poderá ser solicitada:

I – Por municípios consorciados participantes do certame que constatarem a necessidade de aquisição de quantitativos superiores aos inicialmente estimados;

II – Por municípios consorciados não participantes do certame.

9.4. O remanejamento de quantitativo não acarretará acréscimos ao total estimado na ata de registro de preços,

9.5. Nos casos de remanejamento fica a fornecedora ciente da área territorial de atuação do consórcio CONDER.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.2.1. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (quando solicitadas), ou pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.2. Pela oferta/envio de proposta de objeto em desacordo com as especificações constantes no edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado em desacordo.

**10.2.3. Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto recusado;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.4. Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto não fornecido, por dia de atraso, a

contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.5. Pela entrega do objeto em desacordo com os termos do edital:**

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto fornecido em desacordo;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.6. Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:**

I. Advertência;

II. Ressarcimento ao erário;

III. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto;

IV. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.7. A sanção prevista alínea “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.2.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.3. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o órgão gerenciador informará os dados relativos à sanção por ele aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

11.1. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis.

11.2. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do órgão gerenciador, órgãos participantes e órgãos não participantes, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

11.3. As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução desta ata de registro de preços, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade

dos dados pessoais durante a vigência deste instrumento e mesmo após o seu término.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata,

**VANDECIR**  
**DORIGON:914**  
**97639972**

Assinado de forma  
digital por VANDECIR  
DORIGON:91497639972  
Dados: 2024.02.19  
15:44:23 -03'00'

---

**VANDECIR DORIGON**

Contratante

**MICRON**  
**INFORMATICA**  
**LTDA:397910960001**  
**99**

Assinado de forma digital  
por MICRON INFORMATICA  
LTDA:39791096000199  
Dados: 2024.02.19 17:09:13  
-03'00'

---

**MICRON INFORMATICA LTDA**

Contratada

**ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 73 - 2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56 - 2023**  
**MODALIDADE Nº 39 - 2023**

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER**, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, com sede a Rua Segundo Aníbal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, município de São Miguel do Oeste/SC, representado(a) por seu Presidente, Sr(a). VANDECIR DORIGON, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os municípios participantes do certame MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, MUNICÍPIO DE BELMONTE, MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, MUNICÍPIO DE MONDAÍ, MUNICÍPIO DE PALMA SOLA, MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, MUNICÍPIO DE DESCANSO, MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, MUNICÍPIO DE GUARACIABA, MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL, MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONÍSIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23, MUNICÍPIO DE ANCHIETA, MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, MUNICÍPIO DE MARAVILHA - CNPJ SOB Nº 82.821.190/0001-72, MUNICÍPIO DE CAIBI, MUNICÍPIO DE TIGRINHOS, MUNICÍPIO DE IRACEMINHA, MUNICÍPIO DE SAUDADES, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do sistema de registro de preços e que integram essa ata de registro de preços e de outro a empresa MICROTECNICA INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 01.590.728/0009-30, doravante denominada **FORNECEDORA**, que firmam a presente ata de registro de preços, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 56 / 2023 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 39 / 2023, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Resoluções do CONDER e pelos termos do edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS, MOBILIÁRIO E AR CONDICIONADO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS., nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos e propostas de preços, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente registro de preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens e quantitativos abaixo especificados:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
31	UND	120	<p>CONDICIONADOR DE AR SPLIT INVERTER 30.000 BTU/H, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</p> <p>1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS            1.1. CONDICIONADOR DE AR SPLIT COM UNIDADE CONDENSADORA (INTERNA) E UNIDADE EVAPORADORA (EXTERNA).            1.2. CICLO: QUENTE E FRIO.            1.3. SAÍDA DE AR: NA PORÇÃO FRONTAL, EM POSIÇÃO HORIZONTAL.            1.4. ALIMENTAÇÃO: MONOFÁSICA 220V.            1.5. DEVE POSSUIR TECNOLOGIA INVERTER E CONTROLE REMOTO SEM FIO.            1.6. COR BRANCA</p> <p>2. GARANTIA E INSTALAÇÃO            2.1. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.            2.2. INSTALAÇÃO NÃO INCLUSA.</p>	TCL	TAC-32CHSA2 INV	4.999,990	599.998,80
53	UND	119	<p>SMART TV (TELA: 32"; RESOLUÇÃO: 1366X768 [HD]; PORTAS: 02 HDMI E 01 USB), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</p> <p>1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS            1.1. RETRO ILUMINAÇÃO: LED.            1.2. TAMANHO DA TELA: 32 POLEGADAS.            1.3. RESOLUÇÃO: 1366X768.            1.4. POTÊNCIA DE SAÍDA DE ÁUDIO (RMS): 10W.            1.5. PROCESSADOR: QUAD CORE.</p> <p>2. CONECTIVIDADES:            2.1. 02 PORTAS HDMI.            2.2. 01 PORTAS USB.            2.3. FAST ETHERNET.            2.4. WI-FI INTEGRADO.            2. POSSUI ASSISTENTE DE VOZ.            2. POSSUI CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO.</p> <p>3. CARACTERÍSTICAS GERAIS            3.1. IDIOMA DA INTERFACE: PORTUGUÊS-BR.            3.2. BIVOLT.            3.3. COMPATÍVEL COM VESA.            3.4. ACOMPANHAR CONTROLE REMOTO.            3.5. ACOMPANHAR CABOS PARA</p>	TCL	32s615	857,090	101.993,71

			<p>PRONTO FUNCIONAMENTO. 3.6. ACOMPANHA BASE. 3.7. NÃO SERÁ ACEITO AS DE USO ESPECÍFICO PARA HOTÉIS. 3.8. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.</p>					
54	UND	193	<p>SMART TV (TELA: 43"; RESOLUÇÃO: 1920X1080 [FHD]; PORTAS: 02 HDMI E 01 USB) COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</p> <p>1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS 1.1. RETRO ILUMINAÇÃO: LED. 1.2. TAMANHO DA TELA: 43 POLEGADAS. 1.3. RESOLUÇÃO: 1920X1080. 1.4. POTÊNCIA DE SAÍDA DE ÁUDIO (RMS): 16W.</p> <p>2. CONECTIVIDADES: 2.1. 02 PORTAS HDMI. 2.2. 01 PORTA USB. 2.3. FAST ETHERNET. 2.4. WI-FI INTEGRADO. 2. POSSUI ASSISTENTE DE VOZ. 2. POSSUI CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO.</p> <p>3. CARACTERÍSTICAS GERAIS 3.1. IDIOMA DA INTERFACE: PORTUGUÊS-BR. 3.2. BIVOLT. 3.3. COMPATÍVEL COM VESA. 3.4. ACOMPANHA CONTROLE REMOTO. 3.5. ACOMPANHA CABOS PARA PRONTO FUNCIONAMENTO. 3.6. ACOMPANHA BASE. 3.7. NÃO SERÁ ACEITO AS DE USO ESPECÍFICO PARA HOTÉIS. 3.8. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.</p>	AOC	43S519578G	1.319,100	254.586,30	
Valor Total Registrado: R\$ 956.578,81								

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3.3. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resoluções do CONDER.

4.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de elevação do custo do objeto ora registrado nas situações previstas na alínea “d”, Inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que, **devidamente comprovados**, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

I. Nos casos de elevação ou redução dos preços inicialmente pactuados, a solicitação deverá ser encaminhada via endereço eletrônico para [licitacao@conder.sc.gov.br](mailto:licitacao@conder.sc.gov.br), com anexo dos documentos comprobatórios tais como: **planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou outros documentos idôneos, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito.**

§ 1º A partir da solicitação encaminhada pela fornecedora, o órgão gerenciador convocará os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 2º Quando constatado pelo órgão gerenciador que, o preço registrado encontra-se **superior** ao preço praticado no mercado, e que o fornecedor não aceite reduzi-lo, será liberado do compromisso assumido e convocado os demais fornecedores classificados para negociar a redução dos preços, conforme ordem classificatória do certame.

4.1.2 Realizada as negociações, o órgão gerenciador poderá:

a) Deferir a solicitação, fixando novo preço pactuado através de parecer jurídico e decisão da autoridade competente; ou

b) Indeferir a solicitação, mantendo-se assim os preços inicialmente pactuados, contendo o devido embasamento para tal ato.

4.2. O **cancelamento de eventual item da ata de registro de preços** poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, nas seguintes hipóteses:

a) por razão de interesse público, devidamente justificado; ou

b) a pedido do fornecedor, devidamente comprovado e justificado.

I. Para analisar o pedido de cancelamento de item do registro nos termos do caput deste item, devidamente comprovado e justificado, o órgão gerenciador convocará via endereço eletrônico (E-mail) os demais fornecedores classificados no certame para a verificação da disponibilidade do objeto no mercado e dos preços praticados.

II. Nos casos em que, os fornecedores convocados informarem a indisponibilidade do objeto, será temporariamente suspenso o seu fornecimento, por período definido em decisão da autoridade competente, de acordo com o mérito de cada situação.

III. Nos casos em que, os fornecedores convocados informem a disponibilidade do fornecimento do objeto, será realizada pesquisa de preços praticados, conforme ordem classificatória do certame, transferindo-se o objeto ao fornecedor que ofertar a proposta mais vantajosa.

IV. Decaíra do direito de classificação da nova pesquisa de preços, prevista no inciso III deste item, o fornecedor que não responder a diligência no prazo de até 03 (três) dias úteis.

4.3. Em casos excepcionais, poderão ser aceitas substituição de marca do objeto registrado, desde que a marca ofertada possua qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, sem prejuízos financeiros a Administração.

4.3.1. Para substituição de marca que contemplem todo o quantitativo do objeto, a fornecedora deverá enviar a solicitação ao órgão gerenciador, devidamente justificada, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, ficando a critério da autoridade competente a sua apreciação e decisão.

4.3.2. Para substituição de marca a determinada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho ou documento equivalente, o pedido deverá ser encaminhado diretamente ao órgão solicitante, devidamente justificado, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca registrada, ficando a critério deste a sua apreciação e decisão.

4.3.3. Eventuais pedidos de substituição de marca inicialmente registrada, relativos a objetos que possuem marcas pré qualificadas, somente serão apreciados pela autoridade competente, quando a solicitação de substituição da marca, for por outra também aprovada para o objeto, em procedimento de pré qualificação anterior a deflagração do processo licitatório que deu origem a ata de registro de preços.

4.3.4. O órgão gerenciador reserva-se o direito de realizar diligências para verificação da equivalência da qualidade da marca registrada com a marca que está sendo ofertada para a substituição.

4.4. O órgão gerenciador decidirá sobre a revisão dos preços, substituição de marca, suspensão ou pedido de cancelamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

4.4.1. Em se tratando de pedidos de revisão dos preços e/ou cancelamento de objeto, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços.

4.4.2. Em caso de solicitação de substituição de marca, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços, com exceção dos termos previstos no 4.3.2 quando deferida pelo órgão solicitante.

4.4.3. A decisão do órgão gerenciador quanto as situações previstas no caput deste item terão vigência a contar da data de sua deliberação, sem efeitos retroativos, razão pela qual, eventuais autorizações de fornecimento, empenhos ou documentos equivalentes, que forem emitidos anterior a decisão da autoridade competente deverão ser cumpridas nas condições estabelecidas em ata de registro de preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.5. A ata de registro de preços do fornecedor poderá ser **rescindida** pelo órgão gerenciador quando:

a) descumprir as condições estabelecidas no edital de licitação e sua respectiva ata de registro de preços;

b) não dar cumprimento a execução do objeto, constantes na nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento, contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável por parte da fornecedora;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção impeditiva prevista em lei.

**Parágrafo único.** A rescisão da ata registro de preços nas hipóteses previstas no item 4.5 e suas respectivas alíneas será formalizada por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO**

5.1. O fornecimento do objeto deverá ser efetuado mediante o recebimento da ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, a ser emitido pelos órgãos participantes do certame.

5.2. O prazo de entrega do objeto deverá cumprir estritamente o disposto no edital e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.3. O local de entrega do objeto será estabelecido em cada ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, conforme dispõe o edital de licitação e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.4. Todas as despesas relativas à entrega do objeto correrão por conta exclusiva da fornecedora.

5.5. O objeto deverá ser fornecido aos órgãos solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor registrado, correndo por conta da fornecedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, bem como, custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham a surgir para a perfeita execução do objeto.

5.6. O fornecimento dar-se-á em estrita conformidade com os termos do edital e anexos, em especial o anexo I - termo de referência.

5.7. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará a revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções legais previstas.

5.8. Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada órgão participante, de acordo com sua regulamentação própria.

5.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no edital, verificadas posteriormente.

5.10. O objeto entregue poderá ser rejeitado pelo fiscal do órgão participante, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preços ou legislações vigentes, obrigando-se a fornecedora substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial feita pelo órgão, sob pena de revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções previstas

neste edital.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pelos órgãos participantes após o recebimento definitivo do objeto, envio da nota fiscal eletrônica/fatura e documentos complementares (se solicitado) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão.

6.2. O pagamento estará condicionado à entrega do objeto e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

6.3. Os órgãos participantes não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora registrado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.

6.4. A nota fiscal deverá ser emitida **para cada órgão participante**, contendo o número do processo licitatório e da ata de registro de preços, descrição completa do objeto, unidade de medida, marca, valores unitários e totais **conforme a ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho emitida**, dados da agência e conta bancária (em nome da fornecedora) e demais informações solicitadas pelos órgãos participantes ou ainda nas legislações vigentes.

6.5. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6.7. Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes dos órgãos participantes e constarão no empenho/autorização de fornecimento emitida pelas Administrações Municipais.

7.2. Os recursos financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais dos órgãos participantes do certame.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

8.1. Compete ao **órgão gerenciador**:

8.1. A administração e o gerenciamento da ata de registro de preços;

8.1.2. Decidir sobre as alterações da ata de registro de preços, nos termos da cláusula quarta desta ata;

8.1.3. Remanejar quantitativos entre os órgãos participantes do certame ou de estimativa adicional, conforme dispõe o edital de licitação.

8.2. Compete aos **órgãos participantes**:

8.2.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações editalícias.

8.2.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editalícias.

8.2.3. Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora.

8.2.4. Fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado.

8.2.5. Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora.

8.3. Compete a **fornecedora**:

8.3.1. Manter durante a vigência da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.3.2. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área.

8.3.3. Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos.

8.3.4. Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas.

8.3.5. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão gerenciador ou com os órgãos participantes do certame.

8.3.6. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.3.7. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros, durante o fornecimento e execução do objeto.

8.3.8. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador. Em eventuais pedidos de subcontratação, o detentor da ata de registro de preços, através de documento oficial, devidamente justificado, deverá apresentar ao Consórcio, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado para apreciação.

8.3.9. Responder, sempre que solicitado pela contratante, os questionamentos referentes ao objeto.

8.3.10. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta ata de registro de preços.

8.3.11. Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto da ata de registro de preços.

8.3.12. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.

8.3.13. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência da ata de registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos órgãos participantes.

8.3.14. A fornecedora deverá acusar o recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento/

empenho, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por endereço eletrônico ou sistema de gestão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

8.3.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.

8.3.16. Fornecer o objeto constante na ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, mesmo se a entrega do ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

8.3.17. A partir do momento que for solicitado pelo consórcio, cadastrar a nota fiscal no sistema de gestão do consórcio, para cada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho emitido.

## **CLÁUSULA NONA – DA ESTIMATIVA ADICIONAL E REMANEJAMENTO**

9.1. O órgão gerenciador intencionou estimativa adicional com vistas a complementar os quantitativos a serem registrados, conforme preconiza a regulamentação própria do CONDER.

9.2. A estimativa adicional não terá destinação específica, nem vinculação a qualquer município consorciado.

9.2.1. O limite para cada município de quantitativo a ser remanejado através da estimativa adicional é aquele definido em edital de licitação.

9.2.2. Em casos excepcionais, o município poderá solicitar percentual acima do estabelecido, ficando a cargo do órgão gerenciador analisar o saldo disponível para remanejamento.

9.3. A estimativa adicional poderá ser solicitada:

I – Por municípios consorciados participantes do certame que constatarem a necessidade de aquisição de quantitativos superiores aos inicialmente estimados;

II – Por municípios consorciados não participantes do certame.

9.4. O remanejamento de quantitativo não acarretará acréscimos ao total estimado na ata de registro de preços,

9.5. Nos casos de remanejamento fica a fornecedora ciente da área territorial de atuação do consórcio CONDER.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.2.1. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (quando solicitadas), ou pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.2. Pela oferta/envio de proposta de objeto em desacordo com as especificações constantes no edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado em desacordo.

**10.2.3. Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto recusado;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.4. Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto não fornecido, por dia de atraso, a

contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.5. Pela entrega do objeto em desacordo com os termos do edital:**

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto fornecido em desacordo;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.6. Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:**

I. Advertência;

II. Ressarcimento ao erário;

III. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto;

IV. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.7. A sanção prevista alínea “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.2.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.3. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o órgão gerenciador informará os dados relativos à sanção por ele aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

11.1. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis.

11.2. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do órgão gerenciador, órgãos participantes e órgãos não participantes, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

11.3. As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução desta ata de registro de preços, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade

dos dados pessoais durante a vigência deste instrumento e mesmo após o seu término.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata,

**VANDECIR**  
**DORIGON:91**  
**497639972**

Assinado de forma  
digital por VANDECIR  
DORIGON:91497639972  
Dados: 2024.02.19  
15:44:48 -03'00'

---

**VANDECIR DORIGON**

Contratante

**ROBERTO MARCIO**  
**NARDES**  
**MENDES:32796226620**

Assinado de forma digital por  
ROBERTO MARCIO NARDES  
MENDES:32796226620  
Dados: 2024.02.22 19:17:37 -03'00'

---

**MICROTECNICA INFORMATICA LTDA**

Contratada

**ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 74 - 2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56 - 2023**  
**MODALIDADE Nº 39 - 2023**

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER**, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, com sede a Rua Segundo Aníbal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, município de São Miguel do Oeste/SC, representado(a) por seu Presidente, Sr(a). VANDECIR DORIGON, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os municípios participantes do certame MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, MUNICÍPIO DE BELMONTE, MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, MUNICÍPIO DE MONDAÍ, MUNICÍPIO DE PALMA SOLA, MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, MUNICÍPIO DE DESCANSO, MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, MUNICÍPIO DE GUARACIABA, MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL, MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONÍSIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23, MUNICÍPIO DE ANCHIETA, MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, MUNICÍPIO DE MARAVILHA - CNPJ SOB Nº 82.821.190/0001-72, MUNICÍPIO DE CAIBI, MUNICÍPIO DE TIGRINHOS, MUNICÍPIO DE IRACEMINHA, MUNICÍPIO DE SAUDADES, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do sistema de registro de preços e que integram essa ata de registro de preços e de outro a empresa POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 03.958.284/0001-11, doravante denominada **FORNECEDORA**, que firmam a presente ata de registro de preços, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 56 / 2023 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 39 / 2023, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Resoluções do CONDER e pelos termos do edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS, MOBILIÁRIO E AR CONDICIONADO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS., nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos e propostas de preços, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente registro de preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens e quantitativos abaixo especificados:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
26	UND	88	<p>PROJETOR (RESOLUÇÃO NATIVA: FULL HD; BRILHO: 3000 LUMENS; PORTAS: 02 HDMI, 01 VGA E WIRELESS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</p> <p>1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS</p> <p>1.1. COR PREDOMINANTE: PRETO, CINZA OU BRANCO.</p> <p>1.2. SISTEMA DE PROJEÇÃO: TECNOLOGIA DLP OU 3LCD.</p> <p>1.3. RESOLUÇÃO NATIVA: FULL HD</p> <p>1.4. RELAÇÃO DE ASPECTO NATIVA: 16:9.</p> <p>1.5. BRILHO: 3000 LUMENS.</p> <p>1.6. RELAÇÃO DE CONTRASTE: 10000:1.</p> <p>1.7. TAMANHO DA PROJEÇÃO: 300".</p> <p>1.8. POSSUIR ALTO-FALANTE.</p> <p>1.9. POTÊNCIA DE SAÍDA DE ÁUDIO: 3W RMS.</p> <p>1.10. CONEXÕES:</p> <p>1.10.1. POSSUIR 02 PORTAS HDMI.</p> <p>1.10.2. POSSUIR 01 PORTA VGA.</p> <p>1.10.3. POSSUI CONEXÃO WIRELESS, PODENDO SER INTEGRADA OU VIA ADAPTADOR DO MESMO FABRICANTE.</p> <p>1.11. BIVOLT.</p> <p>1.12. IDIOMA DA INTERFACE: PORTUGUÊS-BR.</p> <p>1.13. POSSUIR CONTROLE REMOTO COM BATERIA.</p> <p>1.14. ACOMPANHAR CABOS NECESSÁRIOS PARA PRONTO FUNCIONAMENTO.</p> <p>1.15. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.</p>	EPSON	epiqvision flex co-fh02	3.948,000	347.424,00
27	UND	258	<p>CONDICIONADOR DE AR SPLIT INVERTER 9.000 BTU/H, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</p> <p>1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS</p> <p>1.1. CONDICIONADOR DE AR SPLIT COM UNIDADE CONDENSADORA (INTERNA) E UNIDADE EVAPORADORA (EXTERNA).</p> <p>1.2. CICLO: QUENTE E FRIO.</p> <p>1.3. SAÍDA DE AR: NA PORÇÃO FRONTAL, EM POSIÇÃO HORIZONTAL.</p> <p>1.4. ALIMENTAÇÃO: MONOFÁSICA 220V.</p>	PHILCO	PAC9000itqfm9	1.800,000	464.400,00

			<p>1.5. DEVE POSSUIR TECNOLOGIA INVERTER E CONTROLE REMOTO SEM FIO.</p> <p>1.6. COR BRANCA.</p> <p>2. GARANTIA E INSTALAÇÃO</p> <p>2.1. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.</p> <p>2.2. INSTALAÇÃO NÃO INCLUSA.</p>				
60	UND	113	<p>MONITOR LED 28 ULTRAWIDE 21:9 IPS FULL HD 2560 X 1080, 75HZ, HDR10, HDMI.</p> <p>TELA FULL HD DE 21:9 TELA ULTRAWIDE FULL HD</p> <p>RESOLUÇÃO (2560X1080) ULTRAWIDE FULL HD DE 21:9 MAIS ESPAÇO DE TELA EM COMPARAÇÃO COM O MONITOR DE RESOLUÇÃO FULL HD. PARE DE ALTERNAR TELAS E VISUALIZE TUDO LADO A LADO PERMITE TRABALHAR EM RELATÓRIOS COM AGILIDADE VISUALIZANDO PLANILHAS E SLIDES LADO A LADO SEM ALTERNAR TELAS.</p> <p>HDR10 MAIOR NITIDEZ PARA CRIADORES DE CONTEÚDO SEJAM REPRODUZIDAS FIELMENTE, HDR10 PADRÃO DO SETOR, SUPORTANDO NÍVEIS ESPECÍFICOS DE COR E BRILHO QUE EXCEDEM AS CAPACIDADES DOS MONITORES COMUNS.</p> <p>IPS COM SRGB98% FIDELIDADE DA COR ESTE MONITOR, COM 99% DE COBERTURA DO ESPECTRO SRGB.</p> <p>CONTROLE DA TELA CONTROLE DE FORMA FÁCIL E RÁPIDA AS PRINCIPAIS CONFIGURAÇÕES DO MONITOR, INCLUINDO IMAGEM, ÁUDIO E DIVISÃO DE TELA, COM SÓ ALGUNS CLIQUES DO MOUSE.</p> <p>CARACTERÍSTICAS TELA: 28" 21:9 IPS FULL HD COR: PRETO</p> <p>TELA TAMANHO: 28"</p>	LG	29wl500-b	1.125,000	127.125,00

		<p>TIPO DE TELA: 21:9 IPS          BRILHO: 250CD/M<sup>2</sup>          RESOLUÇÃO MÁXIMA: 2560 X 1080          CONTRASTE DINÂMICO: 1000:1          SUPORTE DE CORES: 16,7M(SRGB 99%)          PIXEL PITCH: 0,2628 X 0,2628 MM          TEMPOS DE RESPOSTA: 5MS(GTG)          REVESTIMENTO DE TELA: ANTI - GLARE(3H)          FREQUÊNCIA: H: 30 - 90 KHZ V: 56 - 75HZ          ÂNGULO DE VISÃO: 178°/178°          SUPORTE DE PAREDE(VESA): SIM (100 X 100MM)          AJUSTE DE INCLINAÇÃO: SIM(-5°/15°)</p> <p>RECURSOS          READER MODE: SIM          COLOR WEAKNESS: SIM          BLACK STABILIZER: SIM          SUPER RESOLUTION: SIM          ONSCREEN CONTROL: SIM          FLICKER SAFE: SIM          AMD RADEON FREESYNC: SIM          CROSSHAIR: SIM          SMART ENERGY SAVING: SIM          SCREEN SPLIT 2.0: SIM</p> <p>CONEXÕES          HDMI: 2X(V1.4)          SAÍDA HEADPHONE: SIM</p> <p>CONTEÚDO DA EMBALAGEM          - 01 MONITOR ULTRAWIDE 28"          - 01 CABO HDMI 2M          - 01 FONTE DE ALIMENTAÇÃO          - 01 GUIA GARANTIA E MANUAL</p> <p>GARANTIA 1 ANO</p>				
Valor Total Registrado: R\$ 938.949,00						

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3.3. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resoluções do CONDER.

4.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de elevação do custo do objeto ora registrado nas situações previstas na alínea “d”, Inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que, **devidamente comprovados**, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

I. Nos casos de elevação ou redução dos preços inicialmente pactuados, a solicitação deverá ser encaminhada via endereço eletrônico para [licitacao@conder.sc.gov.br](mailto:licitacao@conder.sc.gov.br), com anexo dos documentos comprobatórios tais como: **planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou outros documentos idôneos, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito.**

§ 1º A partir da solicitação encaminhada pela fornecedora, o órgão gerenciador convocará os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 2º Quando constatado pelo órgão gerenciador que, o preço registrado encontra-se **superior** ao preço praticado no mercado, e que o fornecedor não aceite reduzi-lo, será liberado do compromisso assumido e convocado os demais fornecedores classificados para negociar a redução dos preços, conforme ordem classificatória do certame.

4.1.2 Realizada as negociações, o órgão gerenciador poderá:

a) Deferir a solicitação, fixando novo preço pactuado através de parecer jurídico e decisão da autoridade competente; ou

b) Indeferir a solicitação, mantendo-se assim os preços inicialmente pactuados, contendo o devido embasamento para tal ato.

4.2. O **cancelamento de eventual item da ata de registro de preços** poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, nas seguintes hipóteses:

a) por razão de interesse público, devidamente justificado; ou

b) a pedido do fornecedor, devidamente comprovado e justificado.

I. Para analisar o pedido de cancelamento de item do registro nos termos do caput deste item, devidamente comprovado e justificado, o órgão gerenciador convocará via endereço eletrônico (E-mail) os demais fornecedores classificados no certame para a verificação da disponibilidade do objeto no mercado e dos preços praticados.

II. Nos casos em que, os fornecedores convocados informarem a indisponibilidade do objeto, será temporariamente suspenso o seu fornecimento, por período definido em decisão da autoridade competente, de acordo com o mérito de cada situação.

III. Nos casos em que, os fornecedores convocados informem a disponibilidade do fornecimento do objeto, será realizada pesquisa de preços praticados, conforme ordem classificatória do certame, transferindo-se o objeto ao fornecedor que ofertar a proposta mais vantajosa.

IV. Decaíra do direito de classificação da nova pesquisa de preços, prevista no inciso III deste item, o fornecedor que não responder a diligência no prazo de até 03 (três) dias úteis.

4.3. Em casos excepcionais, poderão ser aceitas substituição de marca do objeto registrado, desde que a marca ofertada possua qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, sem prejuízos financeiros a Administração.

4.3.1. Para substituição de marca que contemplem todo o quantitativo do objeto, a fornecedora deverá enviar a solicitação ao órgão gerenciador, devidamente justificada, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, ficando a critério da autoridade competente a sua apreciação e decisão.

4.3.2. Para substituição de marca a determinada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho ou documento equivalente, o pedido deverá ser encaminhado diretamente ao órgão solicitante, devidamente justificado, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca registrada, ficando a critério deste a sua apreciação e decisão.

4.3.3. Eventuais pedidos de substituição de marca inicialmente registrada, relativos a objetos que possuem marcas pré qualificadas, somente serão apreciados pela autoridade competente, quando a solicitação de substituição da marca, for por outra também aprovada para o objeto, em procedimento de pré qualificação anterior a deflagração do processo licitatório que deu origem a ata de registro de preços.

4.3.4. O órgão gerenciador reserva-se o direito de realizar diligências para verificação da equivalência da qualidade da marca registrada com a marca que está sendo ofertada para a substituição.

4.4. O órgão gerenciador decidirá sobre a revisão dos preços, substituição de marca, suspensão ou pedido de cancelamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

4.4.1. Em se tratando de pedidos de revisão dos preços e/ou cancelamento de objeto, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços.

4.4.2. Em caso de solicitação de substituição de marca, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços, com exceção dos termos previstos no 4.3.2 quando deferida pelo órgão solicitante.

4.4.3. A decisão do órgão gerenciador quanto as situações previstas no caput deste item terão vigência a contar da data de sua deliberação, sem efeitos retroativos, razão pela qual, eventuais autorizações de fornecimento, empenhos ou documentos equivalentes, que forem emitidos anterior a decisão da autoridade competente deverão ser cumpridas nas condições estabelecidas em ata de registro de preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.5. A ata de registro de preços do fornecedor poderá ser **rescindida** pelo órgão gerenciador quando:

- a) descumprir as condições estabelecidas no edital de licitação e sua respectiva ata de registro de preços;
- b) não dar cumprimento a execução do objeto, constantes na nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento, contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável por parte da fornecedora;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção impeditiva prevista em lei.

**Parágrafo único.** A rescisão da ata registro de preços nas hipóteses previstas no item 4.5 e suas respectivas alíneas será formalizada por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO**

5.1. O fornecimento do objeto deverá ser efetuado mediante o recebimento da ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, a ser emitido pelos órgãos participantes do certame.

5.2. O prazo de entrega do objeto deverá cumprir estritamente o disposto no edital e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.3. O local de entrega do objeto será estabelecido em cada ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, conforme dispõe o edital de licitação e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.4. Todas as despesas relativas à entrega do objeto correrão por conta exclusiva da fornecedora.

5.5. O objeto deverá ser fornecido aos órgãos solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor registrado, correndo por conta da fornecedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, bem como, custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham a surgir para a perfeita execução do objeto.

5.6. O fornecimento dar-se-á em estrita conformidade com os termos do edital e anexos, em especial o anexo I - termo de referência.

5.7. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará a revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções legais previstas.

5.8. Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada órgão participante, de acordo com sua regulamentação própria.

5.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no edital, verificadas posteriormente.

5.10. O objeto entregue poderá ser rejeitado pelo fiscal do órgão participante, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preços ou legislações vigentes, obrigando-se a fornecedora substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial feita pelo órgão, sob pena de revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções previstas

neste edital.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pelos órgãos participantes após o recebimento definitivo do objeto, envio da nota fiscal eletrônica/fatura e documentos complementares (se solicitado) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão.

6.2. O pagamento estará condicionado à entrega do objeto e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

6.3. Os órgãos participantes não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora registrado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.

6.4. A nota fiscal deverá ser emitida **para cada órgão participante**, contendo o número do processo licitatório e da ata de registro de preços, descrição completa do objeto, unidade de medida, marca, valores unitários e totais **conforme a ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho emitida**, dados da agência e conta bancária (em nome da fornecedora) e demais informações solicitadas pelos órgãos participantes ou ainda nas legislações vigentes.

6.5. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6.7. Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes dos órgãos participantes e constarão no empenho/autorização de fornecimento emitida pelas Administrações Municipais.

7.2. Os recursos financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais dos órgãos participantes do certame.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

8.1. Compete ao **órgão gerenciador**:

8.1. A administração e o gerenciamento da ata de registro de preços;

8.1.2. Decidir sobre as alterações da ata de registro de preços, nos termos da cláusula quarta desta ata;

8.1.3. Remanejar quantitativos entre os órgãos participantes do certame ou de estimativa adicional, conforme dispõe o edital de licitação.

8.2. Compete aos **órgãos participantes**:

8.2.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações editalícias.

8.2.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editalícias.

8.2.3. Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora.

8.2.4. Fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado.

8.2.5. Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora.

8.3. Compete a **fornecedora**:

8.3.1. Manter durante a vigência da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.3.2. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área.

8.3.3. Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos.

8.3.4. Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas.

8.3.5. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão gerenciador ou com os órgãos participantes do certame.

8.3.6. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.3.7. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros, durante o fornecimento e execução do objeto.

8.3.8. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador. Em eventuais pedidos de subcontratação, o detentor da ata de registro de preços, através de documento oficial, devidamente justificado, deverá apresentar ao Consórcio, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado para apreciação.

8.3.9. Responder, sempre que solicitado pela contratante, os questionamentos referentes ao objeto.

8.3.10. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta ata de registro de preços.

8.3.11. Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto da ata de registro de preços.

8.3.12. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.

8.3.13. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência da ata de registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos órgãos participantes.

8.3.14. A fornecedora deverá acusar o recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento/

empenho, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por endereço eletrônico ou sistema de gestão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

8.3.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.

8.3.16. Fornecer o objeto constante na ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, mesmo se a entrega do ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

8.3.17. A partir do momento que for solicitado pelo consórcio, cadastrar a nota fiscal no sistema de gestão do consórcio, para cada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho emitido.

## **CLÁUSULA NONA – DA ESTIMATIVA ADICIONAL E REMANEJAMENTO**

9.1. O órgão gerenciador intencionou estimativa adicional com vistas a complementar os quantitativos a serem registrados, conforme preconiza a regulamentação própria do CONDER.

9.2. A estimativa adicional não terá destinação específica, nem vinculação a qualquer município consorciado.

9.2.1. O limite para cada município de quantitativo a ser remanejado através da estimativa adicional é aquele definido em edital de licitação.

9.2.2. Em casos excepcionais, o município poderá solicitar percentual acima do estabelecido, ficando a cargo do órgão gerenciador analisar o saldo disponível para remanejamento.

9.3. A estimativa adicional poderá ser solicitada:

I – Por municípios consorciados participantes do certame que constatarem a necessidade de aquisição de quantitativos superiores aos inicialmente estimados;

II – Por municípios consorciados não participantes do certame.

9.4. O remanejamento de quantitativo não acarretará acréscimos ao total estimado na ata de registro de preços,

9.5. Nos casos de remanejamento fica a fornecedora ciente da área territorial de atuação do consórcio CONDER.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.2.1. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (quando solicitadas), ou pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.2. Pela oferta/envio de proposta de objeto em desacordo com as especificações constantes no edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado em desacordo.

**10.2.3. Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto recusado;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.4. Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto não fornecido, por dia de atraso, a

contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.5. Pela entrega do objeto em desacordo com os termos do edital:**

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto fornecido em desacordo;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.6. Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:**

I. Advertência;

II. Ressarcimento ao erário;

III. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto;

IV. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.7. A sanção prevista alínea “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.2.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.3. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o órgão gerenciador informará os dados relativos à sanção por ele aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

11.1. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis.

11.2. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do órgão gerenciador, órgãos participantes e órgãos não participantes, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

11.3. As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução desta ata de registro de preços, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade

dos dados pessoais durante a vigência deste instrumento e mesmo após o seu término.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata,

**VANDECIR**  
**DORIGON:91**  
**497639972**

Assinado de forma  
digital por VANDECIR  
DORIGON:91497639972  
Dados: 2024.02.19  
15:45:13 -03'00'

---

**VANDECIR DORIGON**

Contratante

**VALDENIR PEDROZO**  
**AIRES:03119047937**

Assinado de forma digital por  
VALDENIR PEDROZO  
AIRES:03119047937  
Dados: 2024.02.21 10:07:49 -03'00'

---

**POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA**

Contratada

**ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 75 - 2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56 - 2023**  
**MODALIDADE Nº 39 - 2023**

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER**, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, com sede a Rua Segundo Aníbal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, município de São Miguel do Oeste/SC, representado(a) por seu Presidente, Sr(a). VANDECIR DORIGON, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os municípios participantes do certame MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, MUNICÍPIO DE BELMONTE, MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, MUNICÍPIO DE MONDAÍ, MUNICÍPIO DE PALMA SOLA, MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, MUNICÍPIO DE DESCANSO, MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, MUNICÍPIO DE GUARACIABA, MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL, MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23, MUNICÍPIO DE ANCHIETA, MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, MUNICÍPIO DE MARAVILHA - CNPJ SOB Nº 82.821.190/0001-72, MUNICÍPIO DE CAIBI, MUNICÍPIO DE TIGRINHOS, MUNICÍPIO DE IRACEMINHA, MUNICÍPIO DE SAUDADES, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do sistema de registro de preços e que integram essa ata de registro de preços e de outro a empresa PROTOTYPE INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E PLASTICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 35.779.785/0002-08, doravante denominada **FORNECEDORA**, que firmam a presente ata de registro de preços, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 56 / 2023 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 39 / 2023, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Resoluções do CONDER e pelos termos do edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS, MOBILIÁRIO E AR CONDICIONADO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS., nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos e propostas de preços, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente registro de preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens e quantitativos abaixo especificados:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
9	UND	205	<p>MONITOR (19,5 POLEGADAS; RESOLUÇÃO: 1.366X768; CONEXÃO: HDMI, VGA; ACOMPANHA CABO HDMI), COM AS SEGUINTE</p> <p>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</p> <p>1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS</p> <p>1.1. MONITOR COM RETROILUMINAÇÃO LED.</p> <p>1.2. COR PREDOMINANTE: PRETO.</p> <p>1.3. ÁREA DE VISUALIZAÇÃO DIAGONAL: 19,5 POLEGADAS.</p> <p>1.4. RESOLUÇÃO: 1366X768.</p> <p>1.5. BRILHO: 200 CD/M².</p> <p>1.6. CONEXÃO DE ENTRADA: HDMI, VGA.</p> <p>1.7. VOLTAGEM: BIVOLT.</p> <p>1.8. INTERFACE DE MONTAGEM: VESA.</p> <p>1.9. ACOMPANHAR CABOS NECESSÁRIOS PARA PRONTO FUNCIONAMENTO.</p> <p>1.10. ADICIONALMENTE, ACOMPANHAR CABO HDMI DE 1,5M OU 2M PARA CONEXÃO COM O COMPUTADOR.</p> <p>1.11. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.</p>	PROSMART	PSD-19.5-112-A01	277,000	56.785,00
Valor Total Registrado: R\$ 56.785,00							

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3.3. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resoluções do CONDER.

4.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de elevação do custo do objeto ora registrado nas situações previstas na alínea “d”, Inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que, **devidamente comprovados**, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

I. Nos casos de elevação ou redução dos preços inicialmente pactuados, a solicitação deverá ser encaminhada via endereço eletrônico para [licitacao@conder.sc.gov.br](mailto:licitacao@conder.sc.gov.br), com anexo dos documentos comprobatórios tais como: **planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou outros documentos idôneos, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito.**

§ 1º A partir da solicitação encaminhada pela fornecedora, o órgão gerenciador convocará os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 2º Quando constatado pelo órgão gerenciador que, o preço registrado encontra-se **superior** ao preço praticado no mercado, e que o fornecedor não aceite reduzi-lo, será liberado do compromisso assumido e convocado os demais fornecedores classificados para negociar a redução dos preços, conforme ordem classificatória do certame.

4.1.2 Realizada as negociações, o órgão gerenciador poderá:

a) Deferir a solicitação, fixando novo preço pactuado através de parecer jurídico e decisão da autoridade competente; ou

b) Indeferir a solicitação, mantendo-se assim os preços inicialmente pactuados, contendo o devido embasamento para tal ato.

4.2. O **cancelamento de eventual item da ata de registro de preços** poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, nas seguintes hipóteses:

a) por razão de interesse público, devidamente justificado; ou

b) a pedido do fornecedor, devidamente comprovado e justificado.

I. Para analisar o pedido de cancelamento de item do registro nos termos do caput deste item, devidamente comprovado e justificado, o órgão gerenciador convocará via endereço eletrônico (E-mail) os demais fornecedores classificados no certame para a verificação da disponibilidade do objeto no mercado e dos preços praticados.

II. Nos casos em que, os fornecedores convocados informarem a indisponibilidade do objeto, será temporariamente suspenso o seu fornecimento, por período definido em decisão da autoridade competente, de acordo com o mérito de cada situação.

III. Nos casos em que, os fornecedores convocados informem a disponibilidade do fornecimento do objeto, será realizada pesquisa de preços praticados, conforme ordem classificatória do certame, transferindo-se o objeto ao fornecedor que ofertar a proposta mais vantajosa.

IV. Decaíra do direito de classificação da nova pesquisa de preços, prevista no inciso III deste item, o fornecedor que não responder a diligência no prazo de até 03 (três) dias úteis.

4.3. Em casos excepcionais, poderão ser aceitas substituição de marca do objeto registrado, desde que a marca ofertada possua qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, sem prejuízos financeiros a Administração.

4.3.1. Para substituição de marca que contemplem todo o quantitativo do objeto, a fornecedora deverá enviar a solicitação ao órgão gerenciador, devidamente justificada, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, ficando a critério da autoridade competente a sua apreciação e decisão.

4.3.2. Para substituição de marca a determinada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho ou documento equivalente, o pedido deverá ser encaminhado diretamente ao órgão solicitante, devidamente justificado, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca registrada, ficando a critério deste a sua apreciação e decisão.

4.3.3. Eventuais pedidos de substituição de marca inicialmente registrada, relativos a objetos que possuem marcas pré qualificadas, somente serão apreciados pela autoridade competente, quando a solicitação de substituição da marca, for por outra também aprovada para o objeto, em procedimento de pré qualificação anterior a deflagração do processo licitatório que deu origem a ata de registro de preços.

4.3.4. O órgão gerenciador reserva-se o direito de realizar diligências para verificação da equivalência da qualidade da marca registrada com a marca que está sendo ofertada para a substituição.

4.4. O órgão gerenciador decidirá sobre a revisão dos preços, substituição de marca, suspensão ou pedido de cancelamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

4.4.1. Em se tratando de pedidos de revisão dos preços e/ou cancelamento de objeto, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços.

4.4.2. Em caso de solicitação de substituição de marca, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços, com exceção dos termos previstos no 4.3.2 quando deferida pelo órgão solicitante.

4.4.3. A decisão do órgão gerenciador quanto as situações previstas no caput deste item terão vigência a contar da data de sua deliberação, sem efeitos retroativos, razão pela qual, eventuais autorizações de fornecimento, empenhos ou documentos equivalentes, que forem emitidos anterior a decisão da autoridade competente deverão ser cumpridas nas condições estabelecidas em ata de registro de preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.5. A ata de registro de preços do fornecedor poderá ser **rescindida** pelo órgão gerenciador quando:

a) descumprir as condições estabelecidas no edital de licitação e sua respectiva ata de registro de preços;

b) não dar cumprimento a execução do objeto, constantes na nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento, contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável por parte da fornecedora;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção impeditiva prevista em lei.

**Parágrafo único.** A rescisão da ata registro de preços nas hipóteses previstas no item 4.5 e suas respectivas alíneas será formalizada por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto deverá ser efetuado mediante o recebimento da ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, a ser emitido pelos órgãos participantes do certame.

5.2. O prazo de entrega do objeto deverá cumprir estritamente o disposto no edital e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.3. O local de entrega do objeto será estabelecido em cada ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, conforme dispõe o edital de licitação e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.4. Todas as despesas relativas à entrega do objeto correrão por conta exclusiva da fornecedora.

5.5. O objeto deverá ser fornecido aos órgãos solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor registrado, correndo por conta da fornecedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, bem como, custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham a surgir para a perfeita execução do objeto.

5.6. O fornecimento dar-se-á em estrita conformidade com os termos do edital e anexos, em especial o anexo I - termo de referência.

5.7. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará a revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções legais previstas.

5.8. Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada órgão participante, de acordo com sua regulamentação própria.

5.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no edital, verificadas posteriormente.

5.10. O objeto entregue poderá ser rejeitado pelo fiscal do órgão participante, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preços ou legislações vigentes, obrigando-se a fornecedora substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial feita pelo órgão, sob pena de revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções previstas

neste edital.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pelos órgãos participantes após o recebimento definitivo do objeto, envio da nota fiscal eletrônica/fatura e documentos complementares (se solicitado) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão.

6.2. O pagamento estará condicionado à entrega do objeto e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

6.3. Os órgãos participantes não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora registrado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.

6.4. A nota fiscal deverá ser emitida **para cada órgão participante**, contendo o número do processo licitatório e da ata de registro de preços, descrição completa do objeto, unidade de medida, marca, valores unitários e totais **conforme a ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho emitida**, dados da agência e conta bancária (em nome da fornecedora) e demais informações solicitadas pelos órgãos participantes ou ainda nas legislações vigentes.

6.5. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6.7. Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes dos órgãos participantes e constarão no empenho/autorização de fornecimento emitida pelas Administrações Municipais.

7.2. Os recursos financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais dos órgãos participantes do certame.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

8.1. Compete ao **órgão gerenciador**:

8.1. A administração e o gerenciamento da ata de registro de preços;

8.1.2. Decidir sobre as alterações da ata de registro de preços, nos termos da cláusula quarta desta ata;

8.1.3. Remanejar quantitativos entre os órgãos participantes do certame ou de estimativa adicional, conforme dispõe o edital de licitação.

8.2. Compete aos **órgãos participantes**:

8.2.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações editalícias.

8.2.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editalícias.

8.2.3. Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora.

8.2.4. Fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado.

8.2.5. Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora.

8.3. Compete a **fornecedora**:

8.3.1. Manter durante a vigência da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.3.2. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área.

8.3.3. Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos.

8.3.4. Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas.

8.3.5. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão gerenciador ou com os órgãos participantes do certame.

8.3.6. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.3.7. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros, durante o fornecimento e execução do objeto.

8.3.8. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador. Em eventuais pedidos de subcontratação, o detentor da ata de registro de preços, através de documento oficial, devidamente justificado, deverá apresentar ao Consórcio, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado para apreciação.

8.3.9. Responder, sempre que solicitado pela contratante, os questionamentos referentes ao objeto.

8.3.10. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta ata de registro de preços.

8.3.11. Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto da ata de registro de preços.

8.3.12. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.

8.3.13. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência da ata de registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos órgãos participantes.

8.3.14. A fornecedora deverá acusar o recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento/

empenho, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por endereço eletrônico ou sistema de gestão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

8.3.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.

8.3.16. Fornecer o objeto constante na ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, mesmo se a entrega do ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

8.3.17. A partir do momento que for solicitado pelo consórcio, cadastrar a nota fiscal no sistema de gestão do consórcio, para cada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho emitido.

## **CLÁUSULA NONA – DA ESTIMATIVA ADICIONAL E REMANEJAMENTO**

9.1. O órgão gerenciador intencionou estimativa adicional com vistas a complementar os quantitativos a serem registrados, conforme preconiza a regulamentação própria do CONDER.

9.2. A estimativa adicional não terá destinação específica, nem vinculação a qualquer município consorciado.

9.2.1. O limite para cada município de quantitativo a ser remanejado através da estimativa adicional é aquele definido em edital de licitação.

9.2.2. Em casos excepcionais, o município poderá solicitar percentual acima do estabelecido, ficando a cargo do órgão gerenciador analisar o saldo disponível para remanejamento.

9.3. A estimativa adicional poderá ser solicitada:

I – Por municípios consorciados participantes do certame que constatarem a necessidade de aquisição de quantitativos superiores aos inicialmente estimados;

II – Por municípios consorciados não participantes do certame.

9.4. O remanejamento de quantitativo não acarretará acréscimos ao total estimado na ata de registro de preços,

9.5. Nos casos de remanejamento fica a fornecedora ciente da área territorial de atuação do consórcio CONDER.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.2.1. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (quando solicitadas), ou pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.2. Pela oferta/envio de proposta de objeto em desacordo com as especificações constantes no edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado em desacordo.

**10.2.3. Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto recusado;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.4. Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto não fornecido, por dia de atraso, a

contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.5. Pela entrega do objeto em desacordo com os termos do edital:**

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto fornecido em desacordo;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.6. Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:**

I. Advertência;

II. Ressarcimento ao erário;

III. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto;

IV. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.7. A sanção prevista alínea “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.2.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.3. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o órgão gerenciador informará os dados relativos à sanção por ele aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

11.1. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis.

11.2. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do órgão gerenciador, órgãos participantes e órgãos não participantes, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

11.3. As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução desta ata de registro de preços, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade

dos dados pessoais durante a vigência deste instrumento e mesmo após o seu término.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata,

---

**VANDECIR DORIGON**

Contratante

ALINE LOPES

CHAGAS:91859506534

Assinado de forma digital por

ALINE LOPES

CHAGAS:91859506534

Dados: 2024.02.21 08:37:20 -03'00'

---

**PROTOTYPE INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS  
ELETRONICOS E PLASTICOS LTDA**

Contratada

**ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 76 - 2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56 - 2023**  
**MODALIDADE Nº 39 - 2023**

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER**, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, com sede a Rua Segundo Aníbal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, município de São Miguel do Oeste/SC, representado(a) por seu Presidente, Sr(a). VANDECIR DORIGON, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os municípios participantes do certame **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, MUNICÍPIO DE BELMONTE, MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, MUNICÍPIO DE MONDAÍ, MUNICÍPIO DE PALMA SOLA, MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, MUNICÍPIO DE DESCANSO, MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, MUNICÍPIO DE GUARACIABA, MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL, MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONÍSIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23, MUNICÍPIO DE ANCHIETA, MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, MUNICÍPIO DE MARAVILHA - CNPJ SOB Nº 82.821.190/0001-72, MUNICÍPIO DE CAIBI, MUNICÍPIO DE TIGRINHOS, MUNICÍPIO DE IRACEMINHA, MUNICÍPIO DE SAUDADES**, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do sistema de registro de preços e que integram essa ata de registro de preços e de outro a empresa REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 93.920.361/0001-37, doravante denominada **FORNECEDORA**, que firmam a presente ata de registro de preços, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 56 / 2023 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 39 / 2023, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Resoluções do CONDER e pelos termos do edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS, MOBILIÁRIO E AR CONDICIONADO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS., nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos e propostas de preços, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente registro de preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens e quantitativos abaixo especificados:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total	
41	UND	391	CADEIRA COM ESPALDAR ALTO (DIRETOR), ESTOFADA, GIRATÓRIA, COM APOIA-BRAÇOS, COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO ATRAVÉS DE MECANISMO SINCRONIZADO E COM REVESTIMENTO DE COURO ECOLÓGICO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME ANEXO I DO EDITAL.	Própria	PRESIDENTE	600,000	234.600,00	
45	UND	261	CADEIRA COM ESPALDAR SUPER ALTO (PRESIDENTE), COM ASSENTO E ENCOSTO EM MONOBLOCO, COM ESTOFAMENTO GROSSO, GIRATÓRIA, COM APOIA-BRAÇOS FIXOS, COM MECANISMO RELAX E COM REVESTIMENTO DE COURO ECOLÓGICO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME ANEXO I DO EDITAL.	Própria	PRESIDENTE PLUS	900,000	234.900,00	
47	UND	249	LONGARINA ESTOFADA COM 03 LUGARES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME ANEXO I DO EDITAL.	Própria	EXECUTIVA 3L	400,000	99.600,00	
<b>Valor Total Registrado: R\$ 569.100,00</b>								

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3.3. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resoluções do CONDER.

4.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de elevação do custo do objeto ora registrado nas situações previstas na alínea “d”, Inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que, **devidamente comprovados**, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

I. Nos casos de elevação ou redução dos preços inicialmente pactuados, a solicitação deverá ser encaminhada via endereço eletrônico para [licitacao@conder.sc.gov.br](mailto:licitacao@conder.sc.gov.br), com anexo dos documentos comprobatórios tais como: **planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou outros documentos idôneos, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito.**

§ 1º A partir da solicitação encaminhada pela fornecedora, o órgão gerenciador convocará os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 2º Quando constatado pelo órgão gerenciador que, o preço registrado encontra-se **superior** ao preço praticado no mercado, e que o fornecedor não aceite reduzi-lo, será liberado do compromisso assumido e convocado os demais fornecedores classificados para negociar a redução dos preços, conforme ordem classificatória do certame.

4.1.2 Realizada as negociações, o órgão gerenciador poderá:

a) Deferir a solicitação, fixando novo preço pactuado através de parecer jurídico e decisão da autoridade competente; ou

b) Indeferir a solicitação, mantendo-se assim os preços inicialmente pactuados, contendo o devido embasamento para tal ato.

4.2. O **cancelamento de eventual item da ata de registro de preços** poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, nas seguintes hipóteses:

a) por razão de interesse público, devidamente justificado; ou

b) a pedido do fornecedor, devidamente comprovado e justificado.

I. Para analisar o pedido de cancelamento de item do registro nos termos do caput deste item, devidamente comprovado e justificado, o órgão gerenciador convocará via endereço eletrônico (E-mail) os demais fornecedores classificados no certame para a verificação da disponibilidade do objeto no mercado e dos preços praticados.

II. Nos casos em que, os fornecedores convocados informarem a indisponibilidade do objeto, será temporariamente suspenso o seu fornecimento, por período definido em decisão da autoridade competente, de acordo com o mérito de cada situação.

III. Nos casos em que, os fornecedores convocados informem a disponibilidade do fornecimento do objeto, será realizada pesquisa de preços praticados, conforme ordem classificatória do certame, transferindo-se o objeto ao fornecedor que ofertar a proposta mais vantajosa.

IV. Decaíra do direito de classificação da nova pesquisa de preços, prevista no inciso III deste item, o fornecedor que não responder a diligência no prazo de até 03 (três) dias úteis.

4.3. Em casos excepcionais, poderão ser aceitas substituição de marca do objeto registrado, desde que a marca ofertada possua qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, sem prejuízos financeiros a Administração.

4.3.1. Para substituição de marca que contemplem todo o quantitativo do objeto, a fornecedora deverá enviar a solicitação ao órgão gerenciador, devidamente justificada, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, ficando a critério da autoridade competente a sua apreciação e decisão.

4.3.2. Para substituição de marca a determinada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho ou documento equivalente, o pedido deverá ser encaminhado diretamente ao órgão solicitante, devidamente justificado, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca registrada, ficando a critério deste a sua apreciação e decisão.

4.3.3. Eventuais pedidos de substituição de marca inicialmente registrada, relativos a objetos que possuem marcas pré qualificadas, somente serão apreciados pela autoridade competente, quando a solicitação de substituição da marca, for por outra também aprovada para o objeto, em procedimento de pré qualificação anterior a deflagração do processo licitatório que deu origem a ata de registro de preços.

4.3.4. O órgão gerenciador reserva-se o direito de realizar diligências para verificação da equivalência da qualidade da marca registrada com a marca que está sendo ofertada para a substituição.

4.4. O órgão gerenciador decidirá sobre a revisão dos preços, substituição de marca, suspensão ou pedido de cancelamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

4.4.1. Em se tratando de pedidos de revisão dos preços e/ou cancelamento de objeto, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços.

4.4.2. Em caso de solicitação de substituição de marca, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços, com exceção dos termos previstos no 4.3.2 quando deferida pelo órgão solicitante.

4.4.3. A decisão do órgão gerenciador quanto as situações previstas no caput deste item terão vigência a contar da data de sua deliberação, sem efeitos retroativos, razão pela qual, eventuais autorizações de fornecimento, empenhos ou documentos equivalentes, que forem emitidos anterior a decisão da autoridade competente deverão ser cumpridas nas condições estabelecidas em ata de registro de preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.5. A ata de registro de preços do fornecedor poderá ser **rescindida** pelo órgão gerenciador quando:

- a) descumprir as condições estabelecidas no edital de licitação e sua respectiva ata de registro de preços;
- b) não dar cumprimento a execução do objeto, constantes na nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento, contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável por parte da fornecedora;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção impeditiva prevista em lei.

**Parágrafo único.** A rescisão da ata registro de preços nas hipóteses previstas no item 4.5 e suas respectivas alíneas será formalizada por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO**

5.1. O fornecimento do objeto deverá ser efetuado mediante o recebimento da ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, a ser emitido pelos órgãos participantes do certame.

5.2. O prazo de entrega do objeto deverá cumprir estritamente o disposto no edital e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.3. O local de entrega do objeto será estabelecido em cada ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, conforme dispõe o edital de licitação e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.4. Todas as despesas relativas à entrega do objeto correrão por conta exclusiva da fornecedora.

5.5. O objeto deverá ser fornecido aos órgãos solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor registrado, correndo por conta da fornecedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, bem como, custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham a surgir para a perfeita execução do objeto.

5.6. O fornecimento dar-se-á em estrita conformidade com os termos do edital e anexos, em especial o anexo I - termo de referência.

5.7. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará a revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções legais previstas.

5.8. Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada órgão participante, de acordo com sua regulamentação própria.

5.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no edital, verificadas posteriormente.

5.10. O objeto entregue poderá ser rejeitado pelo fiscal do órgão participante, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preços ou legislações vigentes, obrigando-se a fornecedora substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial feita pelo órgão, sob pena de revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções previstas

neste edital.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pelos órgãos participantes após o recebimento definitivo do objeto, envio da nota fiscal eletrônica/fatura e documentos complementares (se solicitado) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão.

6.2. O pagamento estará condicionado à entrega do objeto e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

6.3. Os órgãos participantes não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora registrado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.

6.4. A nota fiscal deverá ser emitida **para cada órgão participante**, contendo o número do processo licitatório e da ata de registro de preços, descrição completa do objeto, unidade de medida, marca, valores unitários e totais **conforme a ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho emitida**, dados da agência e conta bancária (em nome da fornecedora) e demais informações solicitadas pelos órgãos participantes ou ainda nas legislações vigentes.

6.5. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6.7. Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes dos órgãos participantes e constarão no empenho/autorização de fornecimento emitida pelas Administrações Municipais.

7.2. Os recursos financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais dos órgãos participantes do certame.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

8.1. Compete ao **órgão gerenciador**:

8.1. A administração e o gerenciamento da ata de registro de preços;

8.1.2. Decidir sobre as alterações da ata de registro de preços, nos termos da cláusula quarta desta ata;

8.1.3. Remanejar quantitativos entre os órgãos participantes do certame ou de estimativa adicional, conforme dispõe o edital de licitação.

8.2. Compete aos **órgãos participantes**:

8.2.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações editalícias.

8.2.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editalícias.

8.2.3. Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora.

8.2.4. Fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado.

8.2.5. Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora.

8.3. Compete a **fornecedora**:

8.3.1. Manter durante a vigência da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.3.2. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área.

8.3.3. Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos.

8.3.4. Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas.

8.3.5. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão gerenciador ou com os órgãos participantes do certame.

8.3.6. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.3.7. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros, durante o fornecimento e execução do objeto.

8.3.8. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador. Em eventuais pedidos de subcontratação, o detentor da ata de registro de preços, através de documento oficial, devidamente justificado, deverá apresentar ao Consórcio, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado para apreciação.

8.3.9. Responder, sempre que solicitado pela contratante, os questionamentos referentes ao objeto.

8.3.10. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta ata de registro de preços.

8.3.11. Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto da ata de registro de preços.

8.3.12. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.

8.3.13. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência da ata de registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos órgãos participantes.

8.3.14. A fornecedora deverá acusar o recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento/

empenho, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por endereço eletrônico ou sistema de gestão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

8.3.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.

8.3.16. Fornecer o objeto constante na ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, mesmo se a entrega do ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

8.3.17. A partir do momento que for solicitado pelo consórcio, cadastrar a nota fiscal no sistema de gestão do consórcio, para cada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho emitido.

## **CLÁUSULA NONA – DA ESTIMATIVA ADICIONAL E REMANEJAMENTO**

9.1. O órgão gerenciador intencionou estimativa adicional com vistas a complementar os quantitativos a serem registrados, conforme preconiza a regulamentação própria do CONDER.

9.2. A estimativa adicional não terá destinação específica, nem vinculação a qualquer município consorciado.

9.2.1. O limite para cada município de quantitativo a ser remanejado através da estimativa adicional é aquele definido em edital de licitação.

9.2.2. Em casos excepcionais, o município poderá solicitar percentual acima do estabelecido, ficando a cargo do órgão gerenciador analisar o saldo disponível para remanejamento.

9.3. A estimativa adicional poderá ser solicitada:

I – Por municípios consorciados participantes do certame que constatarem a necessidade de aquisição de quantitativos superiores aos inicialmente estimados;

II – Por municípios consorciados não participantes do certame.

9.4. O remanejamento de quantitativo não acarretará acréscimos ao total estimado na ata de registro de preços,

9.5. Nos casos de remanejamento fica a fornecedora ciente da área territorial de atuação do consórcio CONDER.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.2.1. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (quando solicitadas), ou pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.2. Pela oferta/envio de proposta de objeto em desacordo com as especificações constantes no edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado em desacordo.

**10.2.3. Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto recusado;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.4. Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto não fornecido, por dia de atraso, a

contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.5. Pela entrega do objeto em desacordo com os termos do edital:**

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto fornecido em desacordo;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.6. Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:**

I. Advertência;

II. Ressarcimento ao erário;

III. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto;

IV. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.7. A sanção prevista alínea “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.2.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.3. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o órgão gerenciador informará os dados relativos à sanção por ele aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

11.1. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis.

11.2. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do órgão gerenciador, órgãos participantes e órgãos não participantes, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

11.3. As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução desta ata de registro de preços, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade

dos dados pessoais durante a vigência deste instrumento e mesmo após o seu término.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata,

**VANDECIR**  
**DORIGON:9**  
**1497639972**

Assinado de forma digital por VANDECIR DORIGON:91497639972  
Dados: 2024.02.19 15:45:34 -03'00'

---

**VANDECIR DORIGON**

Contratante

**REIFLEX INDUSTRIA E**  
**COMERCIO DE MOVEIS**  
**LTDA:93920361000137**

Assinado de forma digital por REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA:93920361000137  
Dados: 2024.02.20 09:38:50 -03'00'

---

**REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**

Contratada

**ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 77 - 2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56 - 2023**  
**MODALIDADE Nº 39 - 2023**

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER**, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, com sede a Rua Segundo Aníbal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, município de São Miguel do Oeste/SC, representado(a) por seu Presidente, Sr(a). VANDECIR DORIGON, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os municípios participantes do certame MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, MUNICÍPIO DE BELMONTE, MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, MUNICÍPIO DE MONDAÍ, MUNICÍPIO DE PALMA SOLA, MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, MUNICÍPIO DE DESCANSO, MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, MUNICÍPIO DE GUARACIABA, MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL, MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23, MUNICÍPIO DE ANCHIETA, MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, MUNICÍPIO DE MARAVILHA - CNPJ SOB Nº 82.821.190/0001-72, MUNICÍPIO DE CAIBI, MUNICÍPIO DE TIGRINHOS, MUNICÍPIO DE IRACEMINHA, MUNICÍPIO DE SAUDADES, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do sistema de registro de preços e que integram essa ata de registro de preços e de outro a empresa REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 65.149.197/0002-51, doravante denominada **FORNECEDORA**, que firmam a presente ata de registro de preços, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 56 / 2023 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 39 / 2023, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Resoluções do CONDER e pelos termos do edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS, MOBILIÁRIO E AR CONDICIONADO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS., nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos e propostas de preços, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente registro de preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens e quantitativos abaixo especificados:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
11	UND	145	<p>MONITOR (27 POLEGADAS; RESOLUÇÃO: 1920X1080 FULL HD.; CONEXÕES: HDMI, VGA E DISPLAYPORT; FUNÇÕES: PIVOT, AJUSTE DE ALTURA E INCLINAÇÃO; ACOMPANHA CABO HDMI; PAINEL: IPS)</p> <p>1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS            1.1. TIPO DE PRODUTO: MONITOR COM RETROILUMINAÇÃO LED, COM PAINEL IPS.            1.2. COR PREDOMINANTE: PRETO.            1.3. ÁREA DE VISUALIZAÇÃO DIAGONAL: 27 POLEGADAS.            1.4. RESOLUÇÃO: 1920X1080 FULL HD            1.5. BRILHO: 300 CD/M².            1.6. CONEXÕES DE ENTRADA: HDMI, VGA E DISPLAYPORT.            1.7. VOLTAGEM: BIVOLT.            1.8. AJUSTES: ALTURA, PIVÔ (ROTAÇÃO), PLATAFORMA GIRATÓRIA, INCLINAÇÃO.            1.9. INTERFACE DE MONTAGEM: VESA.            1.10. ACOMPANHAR CABOS NECESSÁRIOS PARA PRONTO FUNCIONAMENTO.            1.11. ADICIONALMENTE, ACOMPANHAR CABO HDMI DE 1,5M OU 2M PARA CONEXÃO COM O COMPUTADOR.            1.12. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.</p>	AOC / AOC	27P2Q	1.129,200	163.734,00
Valor Total Registrado: R\$ 163.734,00							

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3.3. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resoluções do CONDER.

4.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de elevação do custo do objeto ora registrado nas situações previstas na alínea “d”, Inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que, **devidamente comprovados**, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

I. Nos casos de elevação ou redução dos preços inicialmente pactuados, a solicitação deverá ser encaminhada via endereço eletrônico para [licitacao@conder.sc.gov.br](mailto:licitacao@conder.sc.gov.br), com anexo dos documentos comprobatórios tais como: **planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou outros documentos idôneos, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito.**

§ 1º A partir da solicitação encaminhada pela fornecedora, o órgão gerenciador convocará os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 2º Quando constatado pelo órgão gerenciador que, o preço registrado encontra-se **superior** ao preço praticado no mercado, e que o fornecedor não aceite reduzi-lo, será liberado do compromisso assumido e convocado os demais fornecedores classificados para negociar a redução dos preços, conforme ordem classificatória do certame.

4.1.2 Realizada as negociações, o órgão gerenciador poderá:

a) Deferir a solicitação, fixando novo preço pactuado através de parecer jurídico e decisão da autoridade competente; ou

b) Indeferir a solicitação, mantendo-se assim os preços inicialmente pactuados, contendo o devido embasamento para tal ato.

4.2. O **cancelamento de eventual item da ata de registro de preços** poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, nas seguintes hipóteses:

a) por razão de interesse público, devidamente justificado; ou

b) a pedido do fornecedor, devidamente comprovado e justificado.

I. Para analisar o pedido de cancelamento de item do registro nos termos do caput deste item, devidamente comprovado e justificado, o órgão gerenciador convocará via endereço eletrônico (E-mail) os demais fornecedores classificados no certame para a verificação da disponibilidade do objeto no mercado e dos preços praticados.

II. Nos casos em que, os fornecedores convocados informarem a indisponibilidade do objeto, será temporariamente suspenso o seu fornecimento, por período definido em decisão da autoridade competente, de acordo com o mérito de cada situação.

III. Nos casos em que, os fornecedores convocados informem a disponibilidade do fornecimento do objeto, será realizada pesquisa de preços praticados, conforme ordem classificatória do certame, transferindo-se o objeto ao fornecedor que ofertar a proposta mais vantajosa.

IV. Decaíra do direito de classificação da nova pesquisa de preços, prevista no inciso III deste item, o fornecedor que não responder a diligência no prazo de até 03 (três) dias úteis.

4.3. Em casos excepcionais, poderão ser aceitas substituição de marca do objeto registrado, desde que a marca ofertada possua qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, sem prejuízos financeiros a Administração.

4.3.1. Para substituição de marca que contemplem todo o quantitativo do objeto, a fornecedora deverá enviar a solicitação ao órgão gerenciador, devidamente justificada, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, ficando a critério da autoridade competente a sua apreciação e decisão.

4.3.2. Para substituição de marca a determinada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho ou documento equivalente, o pedido deverá ser encaminhado diretamente ao órgão solicitante, devidamente justificado, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca registrada, ficando a critério deste a sua apreciação e decisão.

4.3.3. Eventuais pedidos de substituição de marca inicialmente registrada, relativos a objetos que possuem marcas pré qualificadas, somente serão apreciados pela autoridade competente, quando a solicitação de substituição da marca, for por outra também aprovada para o objeto, em procedimento de pré qualificação anterior a deflagração do processo licitatório que deu origem a ata de registro de preços.

4.3.4. O órgão gerenciador reserva-se o direito de realizar diligências para verificação da equivalência da qualidade da marca registrada com a marca que está sendo ofertada para a substituição.

4.4. O órgão gerenciador decidirá sobre a revisão dos preços, substituição de marca, suspensão ou pedido de cancelamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

4.4.1. Em se tratando de pedidos de revisão dos preços e/ou cancelamento de objeto, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços.

4.4.2. Em caso de solicitação de substituição de marca, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços, com exceção dos termos previstos no 4.3.2 quando deferida pelo órgão solicitante.

4.4.3. A decisão do órgão gerenciador quanto as situações previstas no caput deste item terão vigência a contar da data de sua deliberação, sem efeitos retroativos, razão pela qual, eventuais autorizações de fornecimento, empenhos ou documentos equivalentes, que forem emitidos anterior a decisão da autoridade competente deverão ser cumpridas nas condições estabelecidas em ata de registro de preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.5. A ata de registro de preços do fornecedor poderá ser **rescindida** pelo órgão gerenciador quando:

- a) descumprir as condições estabelecidas no edital de licitação e sua respectiva ata de registro de preços;
- b) não dar cumprimento a execução do objeto, constantes na nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento, contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável por parte da fornecedora;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção impeditiva prevista em lei.

**Parágrafo único.** A rescisão da ata registro de preços nas hipóteses previstas no item 4.5 e suas respectivas alíneas será formalizada por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO**

5.1. O fornecimento do objeto deverá ser efetuado mediante o recebimento da ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, a ser emitido pelos órgãos participantes do certame.

5.2. O prazo de entrega do objeto deverá cumprir estritamente o disposto no edital e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.3. O local de entrega do objeto será estabelecido em cada ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, conforme dispõe o edital de licitação e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.4. Todas as despesas relativas à entrega do objeto correrão por conta exclusiva da fornecedora.

5.5. O objeto deverá ser fornecido aos órgãos solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor registrado, correndo por conta da fornecedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, bem como, custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham a surgir para a perfeita execução do objeto.

5.6. O fornecimento dar-se-á em estrita conformidade com os termos do edital e anexos, em especial o anexo I - termo de referência.

5.7. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará a revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções legais previstas.

5.8. Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada órgão participante, de acordo com sua regulamentação própria.

5.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no edital, verificadas posteriormente.

5.10. O objeto entregue poderá ser rejeitado pelo fiscal do órgão participante, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preços ou legislações vigentes, obrigando-se a fornecedora substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial feita pelo órgão, sob pena de revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções previstas

neste edital.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pelos órgãos participantes após o recebimento definitivo do objeto, envio da nota fiscal eletrônica/fatura e documentos complementares (se solicitado) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão.

6.2. O pagamento estará condicionado à entrega do objeto e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

6.3. Os órgãos participantes não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora registrado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.

6.4. A nota fiscal deverá ser emitida **para cada órgão participante**, contendo o número do processo licitatório e da ata de registro de preços, descrição completa do objeto, unidade de medida, marca, valores unitários e totais **conforme a ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho emitida**, dados da agência e conta bancária (em nome da fornecedora) e demais informações solicitadas pelos órgãos participantes ou ainda nas legislações vigentes.

6.5. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6.7. Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes dos órgãos participantes e constarão no empenho/autorização de fornecimento emitida pelas Administrações Municipais.

7.2. Os recursos financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais dos órgãos participantes do certame.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

8.1. Compete ao **órgão gerenciador**:

8.1.1. A administração e o gerenciamento da ata de registro de preços;

8.1.2. Decidir sobre as alterações da ata de registro de preços, nos termos da cláusula quarta desta ata;

8.1.3. Remanejar quantitativos entre os órgãos participantes do certame ou de estimativa adicional, conforme dispõe o edital de licitação.

8.2. Compete aos **órgãos participantes**:

8.2.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações editalícias.

8.2.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editalícias.

8.2.3. Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora.

8.2.4. Fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado.

8.2.5. Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora.

8.3. Compete a **fornecedora**:

8.3.1. Manter durante a vigência da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.3.2. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área.

8.3.3. Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos.

8.3.4. Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas.

8.3.5. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão gerenciador ou com os órgãos participantes do certame.

8.3.6. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.3.7. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros, durante o fornecimento e execução do objeto.

8.3.8. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador. Em eventuais pedidos de subcontratação, o detentor da ata de registro de preços, através de documento oficial, devidamente justificado, deverá apresentar ao Consórcio, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado para apreciação.

8.3.9. Responder, sempre que solicitado pela contratante, os questionamentos referentes ao objeto.

8.3.10. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta ata de registro de preços.

8.3.11. Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto da ata de registro de preços.

8.3.12. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.

8.3.13. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência da ata de registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos órgãos participantes.

8.3.14. A fornecedora deverá acusar o recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento/

empenho, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por endereço eletrônico ou sistema de gestão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

8.3.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.

8.3.16. Fornecer o objeto constante na ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, mesmo se a entrega do ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

8.3.17. A partir do momento que for solicitado pelo consórcio, cadastrar a nota fiscal no sistema de gestão do consórcio, para cada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho emitido.

## **CLÁUSULA NONA – DA ESTIMATIVA ADICIONAL E REMANEJAMENTO**

9.1. O órgão gerenciador intencionou estimativa adicional com vistas a complementar os quantitativos a serem registrados, conforme preconiza a regulamentação própria do CONDER.

9.2. A estimativa adicional não terá destinação específica, nem vinculação a qualquer município consorciado.

9.2.1. O limite para cada município de quantitativo a ser remanejado através da estimativa adicional é aquele definido em edital de licitação.

9.2.2. Em casos excepcionais, o município poderá solicitar percentual acima do estabelecido, ficando a cargo do órgão gerenciador analisar o saldo disponível para remanejamento.

9.3. A estimativa adicional poderá ser solicitada:

I – Por municípios consorciados participantes do certame que constatarem a necessidade de aquisição de quantitativos superiores aos inicialmente estimados;

II – Por municípios consorciados não participantes do certame.

9.4. O remanejamento de quantitativo não acarretará acréscimos ao total estimado na ata de registro de preços,

9.5. Nos casos de remanejamento fica a fornecedora ciente da área territorial de atuação do consórcio CONDER.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.2.1. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (quando solicitadas), ou pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.2. Pela oferta/envio de proposta de objeto em desacordo com as especificações constantes no edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado em desacordo.

**10.2.3. Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto recusado;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.4. Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto não fornecido, por dia de atraso, a

contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.5. Pela entrega do objeto em desacordo com os termos do edital:**

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto fornecido em desacordo;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.6. Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:**

I. Advertência;

II. Ressarcimento ao erário;

III. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto;

IV. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.7. A sanção prevista alínea “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.2.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.3. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o órgão gerenciador informará os dados relativos à sanção por ele aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

11.1. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis.

11.2. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do órgão gerenciador, órgãos participantes e órgãos não participantes, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

11.3. As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução desta ata de registro de preços, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade

dos dados pessoais durante a vigência deste instrumento e mesmo após o seu término.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata,

**VANDECIR**  
**DORIGON:9**  
**1497639972**

Assinado de forma digital por VANDECIR DORIGON:91497639972  
Dados: 2024.02.19 15:45:56 -03'00'

---

**VANDECIR DORIGON**

Contratante

**LEANDRO**  
**FIGUEIREDO DE**  
**CASTRO:0133717461**  
**0**

Assinado de forma digital por LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO:01337174610  
Dados: 2024.02.19 18:19:25 -03'00'

---

**REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS**  
**LTDA**

Contratada

**ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 78 - 2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56 - 2023**  
**MODALIDADE Nº 39 - 2023**

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER**, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, com sede a Rua Segundo Aníbal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, município de São Miguel do Oeste/SC, representado(a) por seu Presidente, Sr(a). VANDECIR DORIGON, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os municípios participantes do certame MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, MUNICÍPIO DE BELMONTE, MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, MUNICÍPIO DE MONDAÍ, MUNICÍPIO DE PALMA SOLA, MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, MUNICÍPIO DE DESCANSO, MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, MUNICÍPIO DE GUARACIABA, MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL, MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONÍSIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23, MUNICÍPIO DE ANCHIETA, MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, MUNICÍPIO DE MARAVILHA - CNPJ SOB Nº 82.821.190/0001-72, MUNICÍPIO DE CAIBI, MUNICÍPIO DE TIGRINHOS, MUNICÍPIO DE IRACEMINHA, MUNICÍPIO DE SAUDADES, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do sistema de registro de preços e que integram essa ata de registro de preços e de outro a empresa SUPRITECH TECNOLOGIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 46.158.347/0001-68, doravante denominada **FORNECEDORA**, que firmam a presente ata de registro de preços, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 56 / 2023 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 39 / 2023, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Resoluções do CONDER e pelos termos do edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS, MOBILIÁRIO E AR CONDICIONADO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS., nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos e propostas de preços, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente registro de preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens e quantitativos abaixo especificados:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
6	UND	141	<p>NOTEBOOK COM PROCESSADOR DE 04 NÚCLEOS; MEMÓRIA: 08GB; ARMAZENAMENTO: 256GB [SSD]; MICROSOFT WINDOWS 10 PRO; MICROSOFT OFFICE, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</p> <p>1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS  1.1. COR: PRETO OU CINZA OU BRANCO.  1.2. TECLADO: PORTUGUÊS-BR COM TECLADO NUMÉRICO INTEGRADO.  1.3. WEBCAM: INTEGRADA.  1.4. COM MOUSE SEM FIO;  1.5. SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 10 (64-BIT), NO IDIOMA PORTUGUÊS-BR, INSTALADO, COM SUA RESPECTIVA LICENÇA PERMANENTE DE USO.  1.6. SUÍTE OFFICE: MICROSOFT OFFICE HOME AND BUSINESS 2019, NO IDIOMA PORTUGUÊS-BR, INSTALADO, COM SUA RESPECTIVA LICENÇA PERMANENTE DE USO.</p> <p>2. ESPECIFICAÇÕES DA TELA  2.1. ÁREA DE VISUALIZAÇÃO DIAGONAL: 15,6 POLEGADAS.  2.2. RESOLUÇÃO NATIVA: 1366X768.</p> <p>3. ESPECIFICAÇÕES DO PROCESSADOR  3.1. CONJUNTO DE INSTRUÇÕES: 64-BIT.  3.2. UNIDADES DE PROCESSAMENTO CENTRAL INDEPENDENTES: 04 NÚCLEOS FÍSICOS.  3.3. MEMÓRIA DE CACHE COMPARTILHADA: 06 MB.  3.4. A MEMÓRIA DE CACHE COMPARTILHADA REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE AO CACHE DESTINADO PARA ATENDIMENTO A TODOS OS NÚCLEOS DA CPU.  3.5. FREQUÊNCIA BASEADA EM PROCESSADOR: 1.00 GHZ NOMINAL.  3.6. FREQUÊNCIA BASEADA EM PROCESSADOR CONSIDERA SOMENTE A FREQUÊNCIA OPERACIONAL NOMINAL, OU SEJA, DESCONSIDERA O CLOCK AUMENTADO RELACIONADO ÀS</p>	Acer	A315	2.385,000	336.285,00

		<p>ACELERAÇÕES DE DESEMPENHO POSSÍVEIS EM PICOS DE CARGA.</p> <p>3.7. SUPORTA MEMÓRIA DDR4.</p> <p>4. ESPECIFICAÇÕES DE MEMÓRIA E ARMAZENAMENTO</p> <p>4.1. MEMÓRIA RAM: 08GB DDR4.</p> <p>4.2. ARMAZENAMENTO: 256GB NVME (SSD).</p> <p>5. ESPECIFICAÇÕES DE CONEXÕES E CONECTIVIDADE</p> <p>5.1. POSSUIR WI-FI.</p> <p>5.2. POSSUIR BLUETOOTH.</p> <p>5.3. POSSUIR ENTRADA DE REDE RJ45.</p> <p>5.4. POSSUIR NO MÍNIMO 1 ENTRADAS USB 2.0.</p> <p>5.5. POSSUIR NO MÍNIMO 1 ENTRADA USB 3.0.</p> <p>5.6. POSSUIR PORTA HDMI.</p> <p>5.7. ACOMPANHA FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT E CABO DE ENERGIA.</p> <p>6. CONJUNTO PERFEITAMENTE COMPATÍVEL ENTRE SEUS DIVERSOS COMPONENTES DE HARDWARES E SOFTWARES.</p> <p>7. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.</p>				
Valor Total Registrado: R\$ 336.285,00						

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3.3. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

4.1. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resoluções do CONDER.

4.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de elevação do custo do objeto ora registrado nas situações previstas na alínea “d”, Inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que, **devidamente comprovados**, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

I. Nos casos de elevação ou redução dos preços inicialmente pactuados, a solicitação deverá ser encaminhada via endereço eletrônico para [licitacao@conder.sc.gov.br](mailto:licitacao@conder.sc.gov.br), com anexo dos documentos comprobatórios tais como: **planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou outros documentos idôneos, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito.**

§ 1º A partir da solicitação encaminhada pela fornecedora, o órgão gerenciador convocará os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 2º Quando constatado pelo órgão gerenciador que, o preço registrado encontra-se **superior** ao preço praticado no mercado, e que o fornecedor não aceite reduzi-lo, será liberado do compromisso assumido e convocado os demais fornecedores classificados para negociar a redução dos preços, conforme ordem classificatória do certame.

4.1.2 Realizada as negociações, o órgão gerenciador poderá:

a) Deferir a solicitação, fixando novo preço pactuado através de parecer jurídico e decisão da autoridade competente; ou

b) Indeferir a solicitação, mantendo-se assim os preços inicialmente pactuados, contendo o devido embasamento para tal ato.

4.2. O **cancelamento de eventual item da ata de registro de preços** poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, nas seguintes hipóteses:

a) por razão de interesse público, devidamente justificado; ou

b) a pedido do fornecedor, devidamente comprovado e justificado.

I. Para analisar o pedido de cancelamento de item do registro nos termos do caput deste item, devidamente comprovado e justificado, o órgão gerenciador convocará via endereço eletrônico (E-mail) os demais fornecedores classificados no certame para a verificação da disponibilidade do objeto no mercado e dos preços praticados.

II. Nos casos em que, os fornecedores convocados informarem a indisponibilidade do objeto, será temporariamente suspenso o seu fornecimento, por período definido em decisão da autoridade competente, de acordo com o mérito de cada situação.

III. Nos casos em que, os fornecedores convocados informem a disponibilidade do fornecimento do objeto, será realizada pesquisa de preços praticados, conforme ordem classificatória do certame, transferindo-se o objeto ao fornecedor que ofertar a proposta mais vantajosa.

IV. Decaíra do direito de classificação da nova pesquisa de preços, prevista no inciso III deste item, o fornecedor que não responder a diligência no prazo de até 03 (três) dias úteis.

4.3. Em casos excepcionais, poderão ser aceitas substituição de marca do objeto registrado, desde que a marca ofertada possua qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, sem prejuízos financeiros a Administração.

4.3.1. Para substituição de marca que contemplem todo o quantitativo do objeto, a fornecedora deverá enviar a solicitação ao órgão gerenciador, devidamente justificada, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, ficando a critério da autoridade competente a sua apreciação e decisão.

4.3.2. Para substituição de marca a determinada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho ou documento equivalente, o pedido deverá ser encaminhado diretamente ao órgão solicitante, devidamente justificado, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca registrada, ficando a critério deste a sua apreciação e decisão.

4.3.3. Eventuais pedidos de substituição de marca inicialmente registrada, relativos a objetos que possuem marcas pré qualificadas, somente serão apreciados pela autoridade competente, quando a solicitação de substituição da marca, for por outra também aprovada para o objeto, em procedimento de pré qualificação anterior a deflagração do processo licitatório que deu origem a ata de registro de preços.

4.3.4. O órgão gerenciador reserva-se o direito de realizar diligências para verificação da equivalência da qualidade da marca registrada com a marca que está sendo ofertada para a substituição.

4.4. O órgão gerenciador decidirá sobre a revisão dos preços, substituição de marca, suspensão ou pedido de cancelamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

4.4.1. Em se tratando de pedidos de revisão dos preços e/ou cancelamento de objeto, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços.

4.4.2. Em caso de solicitação de substituição de marca, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços, com exceção dos termos previstos no 4.3.2 quando deferida pelo órgão solicitante.

4.4.3. A decisão do órgão gerenciador quanto as situações previstas no caput deste item terão vigência a contar da data de sua deliberação, sem efeitos retroativos, razão pela qual, eventuais autorizações de fornecimento, empenhos ou documentos equivalentes, que forem emitidos anterior a decisão da autoridade competente deverão ser cumpridas nas condições estabelecidas em ata de registro de preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.5. A ata de registro de preços do fornecedor poderá ser **rescindida** pelo órgão gerenciador quando:

- a) descumprir as condições estabelecidas no edital de licitação e sua respectiva ata de registro de preços;
- b) não dar cumprimento a execução do objeto, constantes na nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento, contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável por parte da fornecedora;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção impeditiva prevista em lei.

**Parágrafo único.** A rescisão da ata registro de preços nas hipóteses previstas no item 4.5 e suas respectivas alíneas será formalizada por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO**

5.1. O fornecimento do objeto deverá ser efetuado mediante o recebimento da ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, a ser emitido pelos órgãos participantes do certame.

5.2. O prazo de entrega do objeto deverá cumprir estritamente o disposto no edital e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.3. O local de entrega do objeto será estabelecido em cada ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, conforme dispõe o edital de licitação e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.4. Todas as despesas relativas à entrega do objeto correrão por conta exclusiva da fornecedora.

5.5. O objeto deverá ser fornecido aos órgãos solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor registrado, correndo por conta da fornecedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, bem como, custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham a surgir para a perfeita execução do objeto.

5.6. O fornecimento dar-se-á em estrita conformidade com os termos do edital e anexos, em especial o anexo I - termo de referência.

5.7. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará a revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções legais previstas.

5.8. Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada órgão participante, de acordo com sua regulamentação própria.

5.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no edital, verificadas posteriormente.

5.10. O objeto entregue poderá ser rejeitado pelo fiscal do órgão participante, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preços ou legislações vigentes, obrigando-se a fornecedora substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial feita pelo órgão, sob pena de revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções previstas

neste edital.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pelos órgãos participantes após o recebimento definitivo do objeto, envio da nota fiscal eletrônica/fatura e documentos complementares (se solicitado) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão.

6.2. O pagamento estará condicionado à entrega do objeto e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

6.3. Os órgãos participantes não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora registrado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.

6.4. A nota fiscal deverá ser emitida **para cada órgão participante**, contendo o número do processo licitatório e da ata de registro de preços, descrição completa do objeto, unidade de medida, marca, valores unitários e totais **conforme a ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho emitida**, dados da agência e conta bancária (em nome da fornecedora) e demais informações solicitadas pelos órgãos participantes ou ainda nas legislações vigentes.

6.5. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6.7. Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes dos órgãos participantes e constarão no empenho/autorização de fornecimento emitida pelas Administrações Municipais.

7.2. Os recursos financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais dos órgãos participantes do certame.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

8.1. Compete ao **órgão gerenciador**:

8.1. A administração e o gerenciamento da ata de registro de preços;

8.1.2. Decidir sobre as alterações da ata de registro de preços, nos termos da cláusula quarta desta ata;

8.1.3. Remanejar quantitativos entre os órgãos participantes do certame ou de estimativa adicional, conforme dispõe o edital de licitação.

8.2. Compete aos **órgãos participantes**:

8.2.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações editalícias.

8.2.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editalícias.

8.2.3. Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora.

8.2.4. Fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado.

8.2.5. Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora.

8.3. Compete a **fornecedora**:

8.3.1. Manter durante a vigência da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.3.2. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área.

8.3.3. Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos.

8.3.4. Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas.

8.3.5. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão gerenciador ou com os órgãos participantes do certame.

8.3.6. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.3.7. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros, durante o fornecimento e execução do objeto.

8.3.8. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador. Em eventuais pedidos de subcontratação, o detentor da ata de registro de preços, através de documento oficial, devidamente justificado, deverá apresentar ao Consórcio, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado para apreciação.

8.3.9. Responder, sempre que solicitado pela contratante, os questionamentos referentes ao objeto.

8.3.10. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta ata de registro de preços.

8.3.11. Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto da ata de registro de preços.

8.3.12. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.

8.3.13. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência da ata de registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos órgãos participantes.

8.3.14. A fornecedora deverá acusar o recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento/

empenho, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por endereço eletrônico ou sistema de gestão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

8.3.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.

8.3.16. Fornecer o objeto constante na ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, mesmo se a entrega do ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

8.3.17. A partir do momento que for solicitado pelo consórcio, cadastrar a nota fiscal no sistema de gestão do consórcio, para cada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho emitido.

## **CLÁUSULA NONA – DA ESTIMATIVA ADICIONAL E REMANEJAMENTO**

9.1. O órgão gerenciador intencionou estimativa adicional com vistas a complementar os quantitativos a serem registrados, conforme preconiza a regulamentação própria do CONDER.

9.2. A estimativa adicional não terá destinação específica, nem vinculação a qualquer município consorciado.

9.2.1. O limite para cada município de quantitativo a ser remanejado através da estimativa adicional é aquele definido em edital de licitação.

9.2.2. Em casos excepcionais, o município poderá solicitar percentual acima do estabelecido, ficando a cargo do órgão gerenciador analisar o saldo disponível para remanejamento.

9.3. A estimativa adicional poderá ser solicitada:

I – Por municípios consorciados participantes do certame que constatarem a necessidade de aquisição de quantitativos superiores aos inicialmente estimados;

II – Por municípios consorciados não participantes do certame.

9.4. O remanejamento de quantitativo não acarretará acréscimos ao total estimado na ata de registro de preços,

9.5. Nos casos de remanejamento fica a fornecedora ciente da área territorial de atuação do consórcio CONDER.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.2.1. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (quando solicitadas), ou pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.2. Pela oferta/envio de proposta de objeto em desacordo com as especificações constantes no edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado em desacordo.

**10.2.3. Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto recusado;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.4. Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto não fornecido, por dia de atraso, a

contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.5. Pela entrega do objeto em desacordo com os termos do edital:**

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto fornecido em desacordo;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.6. Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:**

I. Advertência;

II. Ressarcimento ao erário;

III. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto;

IV. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.7. A sanção prevista alínea “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.2.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.3. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o órgão gerenciador informará os dados relativos à sanção por ele aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

11.1. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis.

11.2. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do órgão gerenciador, órgãos participantes e órgãos não participantes, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

11.3. As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução desta ata de registro de preços, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade

dos dados pessoais durante a vigência deste instrumento e mesmo após o seu término.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata,

**VANDECIR**

**DORIGON:914**

**97639972**

Assinado de forma digital por VANDECIR  
DORIGON:91497639972  
Dados: 2024.02.19  
15:49:13 -03'00'

---

**VANDECIR DORIGON**

Contratante

**SUPRITECH**

**TECNOLOGIA**

**LTDA:46158347000168**

Assinado de forma digital por  
SUPRITECH TECNOLOGIA  
LTDA:46158347000168  
Dados: 2024.02.19 19:38:07  
-03'00'

---

**SUPRITECH TECNOLOGIA LTDA**

Contratada